



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT

634446/2018 – ADM

NÚMERO DO PROCESSO

PROCESSO DE:

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

VOLUME I/II

SOLICITANTE:

COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA NOVA SEDE DO CAU/MT

DATA:

15/01/2018

ASSUNTO:

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DEFINITIVA DA SEDE DO CAU/MT.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Folha nº. 01 do Proc.

Nº. 634446/2018 / Página 1/1

Ass. Magela

**Protocolo
634446/2018**



Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro:

Situação:

Descrição:

Observações:

Documentos



Tipo:	Data:	Observação:
-------	-------	-------------

Movimentos

Data Envio	Data Recebimento	Origem	Destino
15/01/2018	15/01/2018	CADM - Coordenação Administrativa	GERGERAL - Gerência Geral - MT

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

 CAU/MT <small>Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso</small>			REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO Nº 07/2018	
SOLICITANTE: José da Costa Marques			LOTAÇÃO: Comissão	
FUNÇÃO/CARGO: Coordenador da Comissão Temporária - Nova Sede do CAU/MT			E-MAIL: costamarquesarquiteto@gmail.com	
TELEFONE: (65) 3028-4652 - Ramal:				
ITEM	BEM/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	Aquisição de Imóvel para funcionamento da Sede do CAU/MT	Aquisição de Imóvel para funcionamento da Sede do CAU/MT	UNID.	1
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO				
<p>No âmbito de suas atividades institucionais, o CAU/MT tem a necessidade de uma infraestrutura mínima, constituída de espaços planejados, eficientes, econômicos e seguros, contendo estrutura de recepção, salas, acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a legislação aplicável à espécie.</p> <p>Atualmente, o CAU/MT encontra-se sediado em salas comerciais locadas localizadas na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 2368 – Ed. Top Tower, 1º Andar - Salas 101, 102 e 103 - Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, as quais não mais abarcam todas as unidade e necessidades da instituição e do imprescindível atendimento ao público.</p> <p>Basicamente, a atual sede destina-se ao desenvolvimento das atividades meramente administrativas, de acordo com as unidades organizacionais, configuradas pelo serviço administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos.</p> <p>Esta mesma estrutura ainda abriga o Plenário e outros ambientes que são utilizados para os mais diversos fins, inclusive para a reunião das Comissões, além de outras definidas pelo Regimento Interno do CAU/MT. Contudo, ainda remanescem outras tantas necessidades do CAU/MT relacionadas à sua atuação institucional, que não estão contempladas na atual estrutura. Além da falta de espaço para o arquivo geral que atualmente funciona em outro local, também em sala alugada, há grande deficiência de estacionamento e espaço adequado para atendimento, o que inviabiliza o acesso ao público em geral e até aos próprios empregados, prejudicando a atividade finalística do Conselho. Assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo visando tal aquisição, sendo que as características do imóvel estão definidas no Projeto Básico, anexo a esta Requisição.</p>				
 Carimbo e assinatura do solicitante.				
Local e Data: _____, de _____ de 2018.				

Obs.: Quando se tratar de materia/serviço que exija a elaboração de **Projeto Básico** e/ou **Executivo**, esta Requisição deverá ser acompanhada dos mesmos.



INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A NOVA SEDE DO CAU/MT COM O PRAZO MÁXIMO DE 06 MESES DE DURAÇÃO, À PARTIR DA PRIMEIRA REUNIÃO AGENDADA PARA O DIA 15/01/2018 ÀS 16H NA SEDE DO CAU/MT.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 387/18 DE 06 DE JANEIRO DE 2018.

Aprovação da composição da Comissão Temporária de Aquisição da Sede do CAU/MT com o prazo máximo de 06 meses de duração, a partir da primeira reunião agendada para o dia 15/01/2018 às 16h na sede do CAU/MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 34 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e Art. 9 do Regimento Interno, de acordo com o que se deliberou em sessão plenária ordinária nº 72ª, do dia 06 de janeiro de 2018.

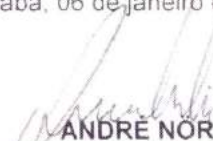
Considerando o art. 123 do Regimento Interno do CAU/MT;

DELIBEROU:

- 1 – Aprovação da composição da Comissão Temporária de Aquisição da Sede do CAU/MT com o prazo máximo de 06 meses de duração, a partir da primeira reunião agendada para o dia 15/01/2018 às 16h na sede do CAU/MT;
- 2 – Membros da Comissão: Conselheiro José da Costa Marques, Conselheiro José Antônio Lemos dos Santos, Conselheiro Marcel de Barros Saad, Conselheiro Carlos Alberto Oseko Junior e o convidado Arquiteto e Urbanista Altair Medeiros;
- 3 – Aprovado como coordenador o Conselheiro José da Costa Marques e como coordenador Adjunto o Conselheiro Marcel de Barros Saad;
- 4 - Esta deliberação entra em vigor na data da Deliberação Plenária.

Com 07 votos favoráveis, 00 votos contrários, 00 abstenções

Cuiabá, 06 de janeiro de 2018.


ANDRÉ NOR
Presidente do CAU/MT

**72ª SESSÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MT****FORMULÁRIO DE PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES****Proposta:**

Aprovação da Composição da Comissão Temporária de Aquisição da Sede do CAU/MT com o prazo máximo de 06 meses de duração, à partir da primeira para o dia 15/01/2018 às 16h na sede do CAU/MT:

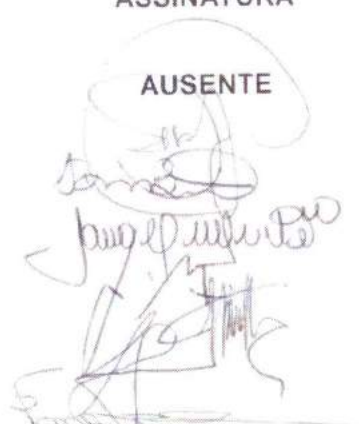
Membros da Comissão: José da Costa Marques, José Antônio Lemos, Marcel de Barros Saad, Carlos Aberto Oseko Junior e Convidado o Arquiteto e Urbanista Altair Medeiros

Coordenador da Comissão: José da Costa Marques

Coordenador Adjunto: Marcel de Barros Saad

Proponente: Plenária do CAU/MT

Votos: 08 (oito) votos

CONSELHEIROS (AS)	VOTOS			ASSINATURA
	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Ana de Cássia M. Abdalla Bernadino				
Carlos Alberto Oseko Junior	X			
Isabella Mamprim Balbino	X			
João Antônio Silva Neto	X			
José Antonio Lemos dos Santos	X			
José da Costa Marques	X			
Marcel de Barros Saad	X			
Vanessa Bressan Köehler	X			

Voto de Desempate:

Presidente	VOTO		ASSINATURA
	A FAVOR	CONTRA	
André Nör			

Justificativas de Voto:

Total:

A Favor: 08 (oito)
Contra: 0 ()
Abstenções: 00 (um)

Cuiabá, 06/01/2018



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
640836/2018



Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro:

Situação:

Descrição:
 DELIBERAÇÃO Nº 04/2018 - Comissão Temporária para Nova Sede do CAU/MT
 DELIBEROU:
 1 ? O Programa de Necessidade:
 Acessibilidade
 Arquivo
 Biblioteca
 Memorial
 Sala para Auditório com no mínimo 50 lugares (sala para curso e reunião plenária)
 No mínimo 10 vagas de Estacionamento
 02 Salas para reunião
 Espaço para as Entidades
 Espaço Multiuso (confraternizações de posse de diretoria e outros, exposição de projetos, exposição de fotografias.)
 Copa
 Banheiro masculino
 Vestiário masculino
 Banheiro feminino
 Vestiário feminino
 Depósito para material de limpeza
 Sala de apoio para os profissionais
 Espaço para bicicletário
 Sala para fiscalização
 Sala reservada para o setor financeiro
 Sala reservada para o setor jurídico
 Sala específica para o Atendimento
 Sala reservada para a Gerência Geral
 Sala reservada para o setor administrativo

Observações:

Documentos

Tipo	Data	Observação
Outros	26/01/2018	Deliberação 04/2018 - Nova Sede do CAU/MT

Movimentos

Data Envio	Data Recebimento	Origem	Destino
26/01/2018	26/01/2018	SECGERAL - Secretária Geral - MT	SECGERAL - Secretária Geral - MT

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Folha nº. 05 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass. Mag Julia

Folha nº. ~~04~~ do Proc.

Nº. ~~634446/18~~
Ass. ~~RA~~



Comissão Temporária – Para Nova Sede do CAU/MT

PROTÓCOLO:

INTERESSADO: Presidência do CAU/MT

ASSUNTO: Aprovação do Programa de Necessidades

DELIBERAÇÃO Nº 04/2018

A Comissão Temporária – Para Nova Sede do CAU/MT, reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no uso das competências que lhe conferem o Art. 130 do Regimento Interno do CAU/MT, manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação da Comissão Temporária do CAU/MT.

Considerando a necessidade de elaboração de um Termo de Referência (TR) para edital público a Comissão deliberou o seguinte programa de necessidade:

DELIBEROU:

1 – O Programa de Necessidade:

 Acessibilidade

 Arquivo

 Biblioteca

 Memorial

 Sala para Auditório com no mínimo 50 lugares (sala para curso e reunião plenária)

 No mínimo 10 vagas de estacionamento

 02 Salas para reunião

 Espaço para as Entidades

 Espaço Multiuso (confraternizações de posse de diretoria e outros, exposição de projetos, exposição de fotografias.)

 Copa

 Banheiro masculino

 Vestário masculino

 Banheiro feminino

 Vestário feminino

 Depósito para material de limpeza

 Sala de apoio para os profissionais

 Espaço para bicicletário

 Sala para fiscalização

 Sala reservada para o setor financeiro

 Sala reservada para o setor jurídico

 Sala específica para o Atendimento

Folha n.º 06 do Proc.

N.º 634446/2018
Ass. Ma Julia

~~Folha n.º 05 do Proc.~~

~~N.º 634446/18
Ass. [assinatura]~~

Sala reservada para a Gerencia Geral
Sala reservada para o setor administrativo

Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2018

José da Costa Marques
Coordenador

Marcel de Barros de Saad
Conselheiro Titular

José Antônio Lemos dos Santos
Conselheiro Titular

Carlos Alberto Oseko Junior
Conselheiro Titular

Altair Medeiros
Arquiteto Convidado



Anexo I

PROJETO BÁSICO

Compra de Imóvel – nova Sede do CAU/MT

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CAU/MT para instalação da nova Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

2. DA JUSTIFICATIVA

21. O CAU/MT em sua função de fiscalizar o exercício profissional, visando ao alcance dos resultados desejados, ao cumprimento de sua missão e tendo em vista a promoção da transparência de suas ações, necessita estabelecer Sede em boas condições de funcionamento e com localização acessível e adequada, para atendimento de pessoas físicas e jurídicas.

22. Considerando aprovação na 387ª Reunião Ordinária de Plenária da Gestão 2018-2020 do CAU/MT realizada no dia 06 de janeiro de 2018, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, diante da justificativa que segue, pretende adquirir um imóvel comercial em Cuiabá/MT, com fins a atender tais necessidades.

23. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso foi criado no ano de 2010, conforme a Lei 12.378, com sede em Cuiabá/MT para atender todos os municípios do Estado e atualmente conta com aproximadamente 2.400 profissionais inscritos atualmente, tendo um corpo operacional formado atualmente por 16 empregados, 06 estagiários e 01 aprendiz;

24. A atual sede do CAU/MT está situada em um prédio comercial, na Av. Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício Top Tower – Centro, Cuiabá/MT, ocupando 03 salas alugadas que somam 228m² no 1º andar. Ressalta-se que além dos valores referentes ao aluguel, são custeadas despesas como taxa condominial e a IPTU.

25. O prédio onde o CAU/MT se encontra instalado no momento, não oferece formas para atendimento de critérios de sustentabilidade e de acessibilidade (internamente). Esses fatos têm trazido prejuízos ao CAU/MT, uma vez que são questões mínimas para o atingimento de sua missão no que diz respeito a economicidade e satisfação de atendimento de todos os cidadãos que necessitam dos serviços do Conselho. Mesmo que o CAU/MT possa realizar algumas adaptações para tender critérios, isso se tornaria extremamente oneroso para a instituição.

26. Outro fator de suma importância está na dificuldade para estacionamento, principalmente por parte das pessoas que buscam atendimento na Sede do CAU/MT. O CAU/MT possui apenas 04 vagas de garagem que, não são suficientes para atender o público externo. A localização atual não é todo modo insatisfatória, no entanto, os estacionamentos privativos-pagos, existentes na região, não oferecem comodidade ou segurança para os usuários, tendo em vista que estão em locais considerados distantes da entrada principal do prédio.



27. Após análise e estudos realizados, por parte da Comissão Temporária para a Nova Sede do CAU/MT, entende-se que a especificação ideal do imóvel vislumbra a aquisição de salas em prédios comerciais. Sendo que isto pode ser justificado pelo fato de que os custos com segurança e cuidados, inclusive de monitoramento, limpeza e conservação de áreas abertas, tonariam os custos de despesas correntes muito superiores no caso de aquisição de imóvel tipo casa comercial ou prédio exclusivo.

25. Assim, o CAU/MT decidiu por iniciar regular procedimento administrativo para solicitar a aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano para o Nova Sede do Conselho, com recursos advindos Conta Orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Imóveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES		VERIFICAÇÃO/ COMPROVAÇÃO
Tipo do Imóvel	Salas comerciais	Verificação por técnicos do CAU/MT
Área construída privativa mínima:	310 [m ²]	Planta baixa e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel
Localização:	Cuiabá – MT	Planta de localização do imóvel
	Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 300 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 3 (três) quilômetros do centro da cidade.	Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro do círculo estipulado, considerando o centro na testada do imóvel
	Acesso a rede de infraestrutura urbana (esgotamento, água, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública)	Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação
Tempo de construído:	Máximo de 5 (cinco) anos	Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Número mínimo de vagas de garagem	10	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Estacionamento:	Deverá ser atendido por estacionamento rotativo com distância máxima de 100 metros	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Disponibilidade de ocupação:	Imediata ou em até 30 (trinta) dias	Declaração do Ofertante-Vendedor

4



Condições de uso e habitabilidade:	Rede elétrica em funcionamento e em bom estado de conservação	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: (a) Laudo do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas com assinatura do engenheiro responsável; <i>[quando exigido pela legislação]</i> . (b) Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e funcionamento do sistema elétrico, devidamente assinado por profissional habilitado.
	Bom estado estrutural da edificação e em condições de atender à finalidade de uso/ocupação previsto no Edital	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso da estrutura do imóvel (vigas, fundações, lajes, pilares etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
	Instalações hidráulicas em funcionamento e em bom estado de conservação	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando as condições de uso da instalação hidráulica do imóvel (tubulações, louças, registros, reservatórios etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
	Acessibilidade a portadores de deficiência física	Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação para verificação do atendimento da NBR 9050
	Elevadores em funcionamento e em condições seguras de uso	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso dos elevadores, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
Direitos reais sobre o imóvel	Propriedade	Certidão de Inteiro Teor da Matrícula atualizada do imóvel



Itens de sustentabilidade:	O empreendimento do qual o imóvel está inserido deverá contemplar itens de sustentabilidade	Apresentar documentação que comprove
----------------------------	---	--------------------------------------

3.4 O imóvel deverá ter espaço para:

- a) Recepção (Atendimento; Sala de Espera)
- b) Sala para Reunião Plenária para 50 pessoas;
- c) Sala da Presidência;
- d) Sala para T.I.;
- e) Deposito de Material de Limpeza (DML)
- f) Sala Multifuncional para 30 pessoas;
- g) Sala Multifuncional para 10 pessoas;
- h) 02 Salas multifuncionais para 04 pessoas;
- i) WC Masculino e WC Feminino;
- j) WC adaptado para Pessoas com Deficiência;
- k) Copa
- l) Arquivo
- m) Piso tátil para os acessos.

3.5 A documentação prevista na coluna "Verificação/Comprovação" deverá ser apresentada **juntamente com a proposta de preço**, conforme será definido no Edital de Licitação para a compra.

3.6 No momento do recebimento definitivo do imóvel pelo CAU/MT, este deverá estar com pintura nova, na cor Branca.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) um sinal de 10% do valor do imóvel, no momento da assinatura da escritura pública de compra e venda, e; b) o restante no momento da entrega do imóvel, de acordo com este Projeto Básico.

4.2 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.3 O pagamento da aquisição do imóvel será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, em conta de titularidade do proprietário do imóvel.

4.4 Antes do pagamento, serão verificadas se o contratado mantém as condições de habilitação concernentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preço deverá:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do ofertante-vendedor ou que contenha seu CNPJ/CPF, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas

A

MA Julia



- pelo licitante ou seu representante legal.
- b) respeitar o valor máximo estabelecido para a licitação, ou seja, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);
 - c) descrição e características do imóvel, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital.
 - d) conter os seguintes dados do ofertante-vendedor: Razão Social/Nome completo, endereço, telefone/e-mail, número do CNPJ/CPF e dados bancários;
 - e) ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação;
- 5.2.** Na análise das propostas, contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:
- a) havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) verificado em qualquer momento, até o término da licitação, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 5.3.** O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros, sendo rejeitada integralmente caso o ofertante-vendedor não aceite as correções procedidas.
- 5.4.** Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.
- 5.5.** Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados, bem como não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico ou alienado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- a) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no Edital e no Contrato;
 - b) Realizar vistoria no imóvel, antes da assinatura do contrato, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com este Projeto Básico, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;
 - c) Comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - d) Comunicar de imediato à Contratada reparo dos danos verificados no imóvel;
 - e) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
 - f) Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.
 - g) Arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel;
 - h) Providenciar o registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda no



Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Cuiabá-MT em seu nome;
i) Efetuar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

9.2. Das Obrigações da Contratada:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas neste Projeto Básico, no ato convocatório e de sua proposta;
- b) Entregar todas as chaves do imóvel, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos;
- c) Apresentar os documentos exigidas pelo Cartório de Notas para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- d) Regularizar e apresentar todas as documentações exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, que eventualmente estiverem pendente;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato, independente de transcrição;
- g) Entregar o objeto da presente contratação dentro do prazo constante no Edital e seus anexos;
- h) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a comparecer em Cartório de Notas para formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, na forma da Lei.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em comparecer em Cartório e assinar a escritura pública no dia e hora a ser previamente indicado pelo CAU/MT, acarretará ao vencedor a perda do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Lei.

10.3. O adjudicatário deverá providenciar todo o documento exigido pelo cartório para a formalização da escritura pública de compra e venda.

10.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5. As despesas de escritura e registro do imóvel ficarão a cargo do CAU/MT e as despesas da tradição a cargo do licitante-vendedor, conforme art. 490 do Código Civil.

10.6. O CAU/MT não pagará despesa com corretagem e/ou intermediação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O CAU/MT reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente certame, sem que caiba às proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

11.2. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Projeto Básico foi expedido na cidade de Cuiabá/MT, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93, sob demandas organizacional do CAU/MT, e ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas.

Cuiabá, 07 de março de 2018.

José da Costa Marques

Coordenador da Comissão temporária – Nova Sede do CAU/MT

Aprovo o Projeto Básico:

André Nör
Presidente do CAU/MT

SISREI

SISTEMA DE REQUERIMENTO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS

Olá, ANDRÉ NÓRI Sair

[Cadastro](#)
[Requerimento](#)
[Declaração de indisponibilidade](#)
[Manual](#)
[Perguntas frequentes](#)

Validar

Acompanhar Consulta Prévia

Passo-a-Passo: Envio

Consulta Prévia

Consulta Prévia Nº:	MT-0025/2018	Data de Solicitação da Consulta Prévia:	16/03/2018
---------------------	--------------	---	------------

Órgão/Entidade Requerente

Administração:	Indireta	Endereço:	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368 - Sl 101 a 103 - 1º Andar - Top Tower
Esfera:	Federal	CEP:	78.050-000
Poder:	Executivo	Nome do Usuário:	ANDRÉ NÓRI
Entidade/Órgão:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Telefone:	(65) 3028-4652
CNPJ:	14.820.959/0001-88	e-mail:	gerad@caumt.gov.br
Estado:	Mato Grosso		
Município:	Cuiabá		

Dados da consulta

Tema: Administração Pública Uso: Sede/unidade administrativa

Recurso assegurado para execução projeto: Não

Características do imóvel desejado

País: Brasil Estado: Mato Grosso Município: Cuiabá

Tipo de Imóvel: Prédio Zona: Urbana

Folha nº. 15 do Proc
Nº. 634446/2018
Ass. mf julia



DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Consulta Prévia No: MT-0025/2018 Data da solicitação da Consulta Prévia: 16/03/2018

Código de Verificação: 23398d03-f70e-4645-8c40-152bcc505ade
Data de Emissão Declaração de Indisponibilidade: 22/03/2018
Validade da Declaração de Indisponibilidade: 22/03/2019

Resultado da Consulta Prévia: Não existem imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas

Orgão/Entidade Requerente

Administração: Indireta

Esfera: Federal

Poder: Executivo

Entidade/Orgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E

CNPJ: 14.820.959/0001-88

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368 - SI

CEP: 78.050-000

Estado: MT

Município: Cuiabá

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Finalidade

Tema: Administração Pública

Uso: Sede/unidade administrativa

Política/programa governamental:

Característica solicitadas do imóvel

País: Brasil

Estado: MT

Município: Cuiabá

Zona: Urbana

Localização: Cuiabá - MT. Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 300 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 3 (três) quilômetros do centro da cidade.

Tipo Imóvel: Sala

Área Construída: 310 até 310

Observações: Acessibilidade a portadores de deficiência física

Nº de servidores: 23

Justificativa / fundamentação

Descrição do uso proposto: Imóvel para abrigar a sede CAU/MT, inclusive com possibilidade de atendimento ao público.

Justificativa: O CAU/MT em sua função de fiscalizar o exercício profissional, visando ao alcance dos resultados desejados, ao cumprimento de sua missão e tendo em vista a promoção da transparência de suas ações, necessita estabelecer Sede em boas condições de funcionamento e com localização acessível e adequada, para atendimento de pessoas físicas e jurídicas. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso foi criado no ano de 2010, conforme a Lei 12.378, com sede em Cuiabá/MT para atender todos os municípios do Estado e atualmente conta com aproximadamente 2.400 profissionais inscritos atualmente, tendo um corpo operacional formado atualmente por 16 empregados, 06 estagiários e 01 aprendiz; A atual sede do CAU/MT está situada em um prédio comercial, ocupando 03 salas alugadas que somam 228m² no 1º andar. Ressalta-se que além dos valores referentes ao aluguel, são custeadas despesas como taxa condominial e a IPTU.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço

<https://sisrei.spu.planejamento.gov.br/>

Declara-se emitida com base na Portaria MP/SPU nº 318, de 18/12/2014.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imóvel para instalação da Sede do CAU/MT

Folha nº. 17 do Proc.Nº. 634446/2018Ass. ma Julia

Gerad - CAU/MT

qui 08/03/2018 15:19

Itens Enviados

Para: pactualconstrutora@terra.com.br <pactualconstrutora@terra.com.br>;

Prioridade: Alta

 2 anexos (525 KB)

Solicitação de Orçamento Imóvel 2.doc; Solicitação de Orçamento Imóvel 2.pdf;

**CAU/MT**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Boa tarde,

Solicitamos informações sobre a existência de imóveis com as características especificadas no anexo. Informo que não é necessário enviar os documentos do imóvel nesta fase, serão solicitados após a publicação do Edital.

Aguardamos retorno até o dia 09/03/2018.

Cleia Maria Rondon Araújo

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso - CAU/MT
Coordenadora Administrativa
Contatos: (65) 3028-4652 | 9 9242-4825



www.caumt.gov.br / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
Aquisição de Imóvel - Sede do CAU/MTFolha nº 18 do Proc.Nº 634446/2018Ass. Ma Juleia**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência visa à Aquisição de imóvel para fins de instalação da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso - CAU/MT, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com as especificações constantes neste documento.

2. DOS REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES		VERIFICAÇÃO/ COMPROVAÇÃO
Área construída privativa mínima:	310[m ²]	Planta baixa e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel
Localização:	Cuiabá - MT	Planta de localização do imóvel
	Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 300 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 3 (três) quilômetros do centro da cidade.	Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro do círculo estipulado, considerando o centro na testada do imóvel
	Acesso a rede de infraestrutura urbana (esgotamento, água, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública)	Vistoria técnica realizada pela instituição responsável pela compra
Tempo construído:	de Máximo de 5 (cinco) anos	Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Número mínimo de vagas de garagem	10	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Estacionamento:	Deverá ser atendido por estacionamento rotativo com distância máxima de 100 metros	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Disponibilidade de Ocupação:	Imediata ou em até 90 (noventa) dias	Declaração do Ofertante-Vendedor

**3. PROPOSTA DE PREÇO**Nº. 634446/2018Ass. M. J. J. J.

Ref.: Orçamento para venda imóvel - CAU/MT

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física: XINGU BUSINESS CENTER EMP IMOB SPE
LTDA

Endereço completo: AV SÃO SEBASTIÃO N 3.161 SANTA HELENA CUIABÁ-MT

Telefone/E-mail: (65)3624-0148 pactualconstrutora@terra.com.br

Nome do Representante: ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI - 98114-1578

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Imóvel conforme especificações contidas no item 2 da solicitação de orçamento, situado no endereço abaixo: Salas 301,302,303,304 e 305 do Ed Xingu Business Center, localizado na Av São Sebastião N 3.161, Bairro Santa Helena em Cuiabá -MT	1	1.710.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Dez Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30(trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

Cuiabá - MT, 13 de Março de 2018.



Alexandro Elias Benedetti
Diretor

referente a aquisição de imóvel -sede do Cau/MT

Folha nº. 20 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass. Magjela

Cleide lopes <cleide@avantconstrutoras.com.br>

qua 07/03/2018 16:40

Para: Gerad - CAU/MT <gerad@caumt.gov.br>;

2 anexos (18 MB)

Novo Documento 2018-03-07 16.26.17-20180307162821.pdf; Apresentacao_avant-garde_Cleide lopes.ppt;

Boa tarde

Segue aos cuidados da Sra Cleia
em anexo orçamento referente a Aquisição de imóvel - Sede do Cau/MT

Cleide
Coordenadora de Vendas
Grupo Avant Construtoras
3648-5001
8468-0586

"Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso e trabalhar em conjunto é a vitória."



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Aquisição de Imóvel - Sede do CAU/MT

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa à Aquisição de imóvel para fins de instalação da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso - CAU/MT, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com as especificações constantes neste documento.

2. DOS REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES		VERIFICAÇÃO/COMPROVAÇÃO
Área construída privativa mínima:	322[m ²] de área privativa OBS: mais 18m ² de corredor que poderá ser utilizado totalizando 340m ²	Planta baixa e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel
Localização:	Cuiabá - MT	Planta de localização do imóvel
	Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 200 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 2 (dois) quilômetros do centro da cidade.	Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro do círculo estipulado, considerando o centro na testada do imóvel
	Acesso a rede de infraestrutura urbana (esgotamento, água, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública)	Vistoria técnica realizada pela instituição responsável pela compra
Tempo construído:	de Máximo de 3 anos e meio (três anos e meio) anos	Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Número mínimo de vagas de garagem	10	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Estacionamento:	Deverá ser atendido por estacionamento rotativo com distância máxima de 10 metros	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Disponibilidade de Ocupação:	Imediata	Declaração do Ofertante-Vendedor




3. PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Orçamento para venda imóvel - CAU/MT
 Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física GMRJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Endereço completo: Avenida Miguel Sutil, 8575 Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-305 Cuiabá/MT
 Telefone/Email: (65)9 8468-0586/3648-5000 cleide@avantconstrutoras.com.br
 Nome do Representante: MARCELO KABALAN SALLOUM GHANEM

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<p>Imóvel conforme especificações contidas no item 2 da solicitação de orçamento, situado no endereço abaixo: Avenida Miguel Sutil, 8.388 Bairro Santa Rosa, CEP :78.040-365 Cuiabá MT.</p> <p>Salas comerciais novas com metragens entre 51 e 57m², com piso porcelanato, gesso rebaixado, tubulação para split, um banheiro em cada sala e pia com bancada de granito.</p>	6 salas	R\$ 2.474,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

Cuiabá- MT, 07 de MARÇO de 2018.

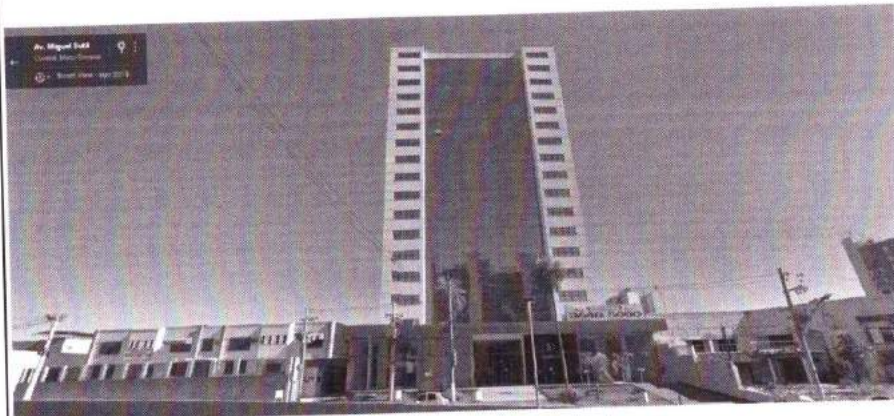


 GMRJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 MARCELO KABALAN SALLOUM GHANEM
 SÓCIO DIRETOR

Edifício Avant-Garde Business

Apresentação do empreendimento
Por: Marcos Freitas

Edifício Avant-Garde Business



Localização



Ficha Técnica



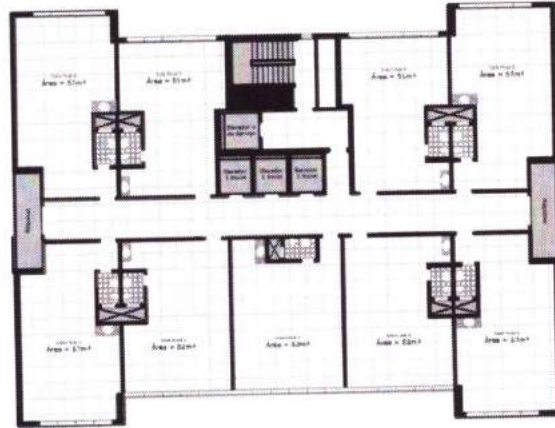
- Térreo com 6 salões
 - 16 Pavimentos tipo
 - 2 Subsolos de garagem
 - 4 Elevadores
 - Roletas de identificação na entrada
 - 9 Salas por andar
 - Piso em porcelanato
 - Tubulação para Ar condicionado Split
 - 1 Banheiro por sala
 - Mini copa
 - Teto com gesso rebaixado
 - Estacionamento rotativo para visitantes
- Empreendimento entregue em Setembro 2014

Folha nº. 25 do Proc.

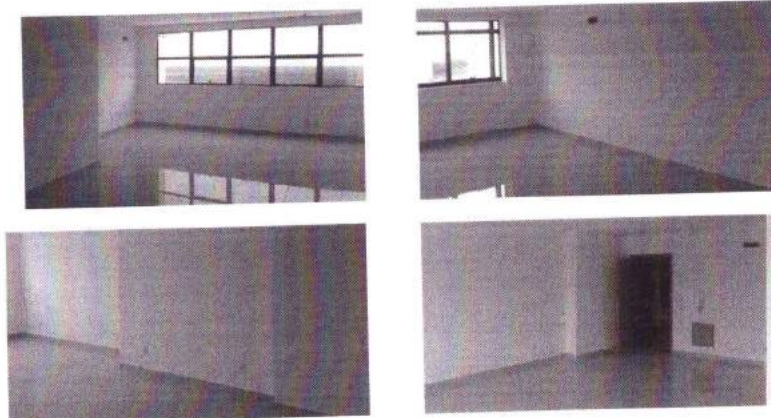
Nº. 634446/2018

Ass. Ma Julia

Planta do andar inteiro – Área total: 487m² + corredor



Salas individuais com 51m², 52m², 53m² e 57m²



Folha nº. 26 do Proc

Nº. 634446/2018
Ass. mpa julia

Estacionamentos



Elevadores e corredor



Re: Imóvel para instalação da Sede do CAU/MT

Folha nº. 27 do Proc.Nº. 63446/2018
Ass. Magda

Fabio Reuter <fabio.reuter@construtorasaobenedito.com.br>

qui 08/03/2018 15:01

Para: Suely Moura <suely.construtorasaobenedito@gmail.com>; Gerad - CAU/MT <gerad@caumt.gov.br>; Heitor Zarour Barua <barua@construtorasaobenedito.com.br>;

 1 anexo (185 KB)

Solicitação de Orçamento Imóvel CAU - SB Medical.pdf;

Conforme solicitação de proposta para aquisição de imóvel, estamos encaminhando nossa proposta!

Desde já nos colocamos a disposição para validar a mesma!

Att.,

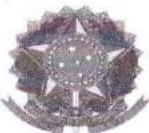
Fábio Reuter
Gerente ComercialEm 8 de março de 2018 13:59, Suely Moura <suely.construtorasaobenedito@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos informações sobre a existência de imóveis com as características especificadas no anexo. Informo que não é necessário enviar os documentos do imóvel nesta fase, serão solicitados após a publicação do Edital. Aguardamos retorno até o dia 07/03/2018.

Cleia Maria Rondon AraújoConselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso - CAU/MT
Coordenadora Administrativa
Contatos: (65) 3028-4652 | 9 9242-4825

www.caumt.gov.br / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato GrossoLivre de vírus. www.avg.com.



Folha nº. 28 do Proc.

Nº 634448/2018

Ass. 14 de julho

Processo Administrativo nº 634446/2018-ADM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Aquisição de Imóvel - Sede do CAU/MT

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa à Aquisição de imóvel para fins de instalação da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso - CAU/MT, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com as especificações constantes neste documento.

2. DOS REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES		VERIFICAÇÃO/ COMPROVAÇÃO
Área construída privativa mínima:	310[m ²]	Planta baixa e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel
Localização:	Cuiabá - MT	Planta de localização do imóvel
	Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 300 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 3 (três) quilômetros do centro da cidade.	Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro do círculo estipulado, considerando o centro na testada do imóvel
	Acesso a rede de infraestrutura urbana (esgotamento, água, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública)	Vistoria técnica realizada pela instituição responsável pela compra
Tempo de construído:	Máximo de 5 (cinco) anos	Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Número mínimo de vagas de garagem	10	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Estacionamento:	Deverá ser atendido por estacionamento rotativo com distância máxima de 100 metros	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica

Folha nº. 29 do Proc.Nº. 634446/2018Ass. ma jela

Processo Administrativo nº 634446/2018-ADM

Imóvel		atualizada do imóvel
Itens de sustentabilidade:	O empreendimento do qual o imóvel está inserido deverá contemplar itens de sustentabilidade	Apresentar documentação que comprove

3. PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Orçamento para venda imóvel - CAU/MT

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física: SPE JARDIM CUIABÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço completo: Rua da Cereja, nº 522, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78050-000

Telefone/E-mail: (65) 3627-5555 / fabio.reuter@construtorasaobenedito.com.br

Nome do Representante: Fabio Reuter

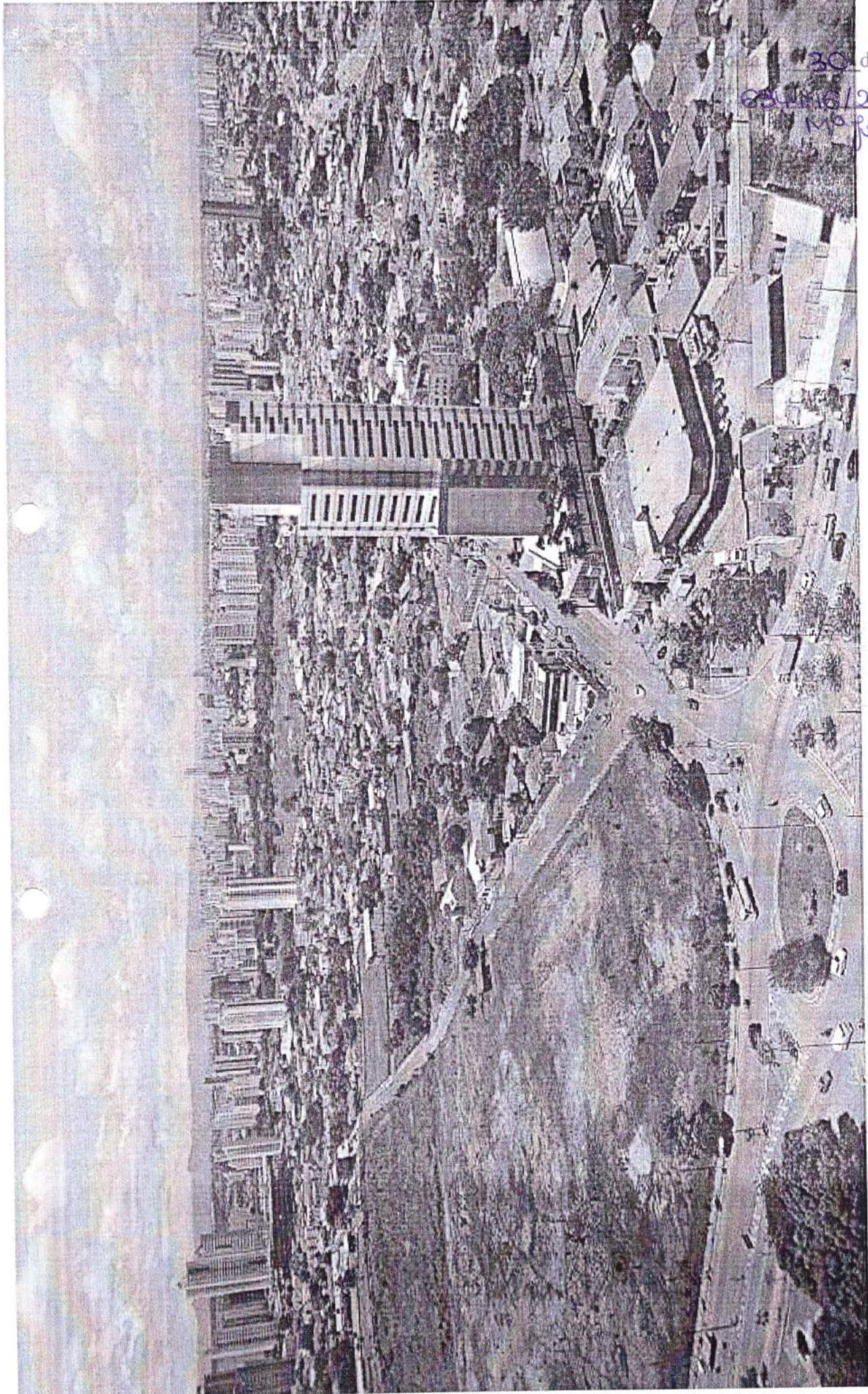
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Imóvel conforme especificações contidas no item 2 da solicitação de orçamento, situado no endereço abaixo: salas 2101, 2102, 2103, 2104, 2105 e 2106 no Ed. SB Medical & Business Center, Av. das Flores, 945, Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, com total de 307,73 m ² mais corredor	1	R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

Cuiabá-MT, 08 de Março de 2018.

Fábio Reuter
Gerente Comercial

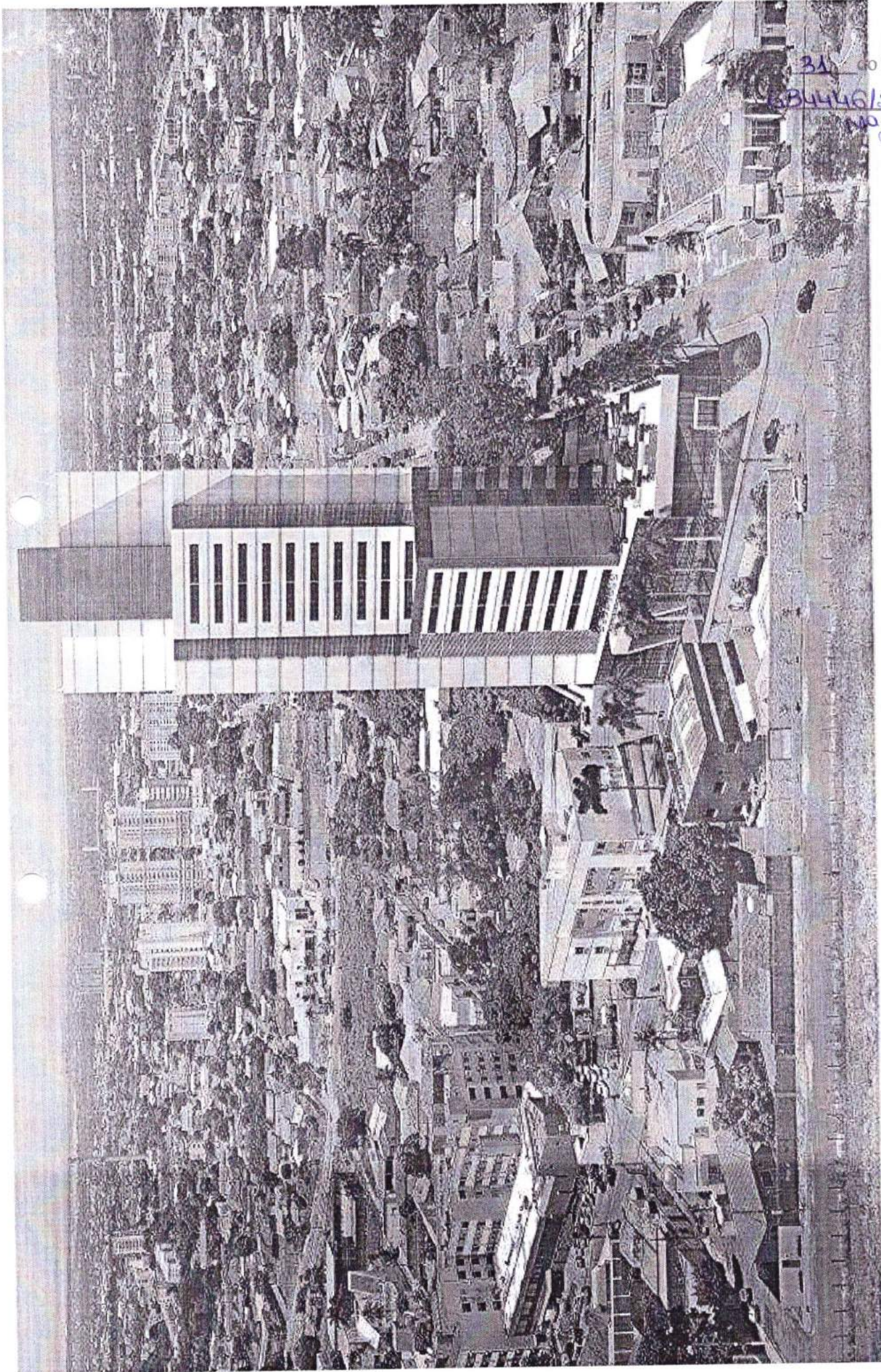
30 de Maio
2018
Mojica



VISTA AÉREA

31 go Proc.

B4446/2018
Mojave



VISTA AÉREA



Quadro Comparativo

EMPRESA	PACTUAL CONSTRUTORA	AVANT CONSTRUTORA	CONSTRUTORA SÃO BENEDITO
Empresa Contato Telefone Q.TDE 1	Alexandre (65) 3624-0148 R\$ TOTAL R\$ 1.710.000,00	Marcelo (65) 3648-5000 R\$ TOTAL R\$ 2.474.000,00	Fábio (65) 3627-5555 R\$ TOTAL R\$ 2.400.000,00
Impostos			
Total Bruto	R\$ 1.710.000,00	R\$ 2.474.000,00	R\$ 2.400.000,00
Desconto			
Total Líquido	R\$ 1.710.000,00	R\$ 2.474.000,00	R\$ 2.400.000,00
Prazo Pqto			
Prazo entrega			
Garantia			
Proposta			
Diferença do valor mínimo em			
PACTUAL CONSTRUTORA			
AVANT CONSTRUTORA			
CONSTRUTORA SÃO BENEDITO			
Observações	De acordo com a pesquisa realizada, o preço de referência é de R\$ 2.194.660,00		
Nome do Comprador:	<i>Maria Maria Rondon Araújo</i> Administradora Administrativa CAU/MT		
Aprovação:	<i>[Assinatura]</i>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia

Anexo 1.4 - Quadro Descritivo de Ações e Metas do Plano de Ação - Programação 2018

Obs: O anexo 1.4 deve ser preenchido para todos os projetos/atividades de 2018, apresentando as ações, quantificação e descrição da meta, resultados por ação e o

Unidade Organizacional:	GERENCIA GERAL
Responsável Projeto/Atividade:	Lucimara Fonseca
Tipo (Projeto ou Atividade):	Atividade
Denominação do Projeto ou Atividade :	MANUTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DO CAU/MT
Objetivo Geral :	Garantir condições de trabalho no CAU/MT
Objetivo Estratégico Principal :	Garantir a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Satisfação dos Beneficiários
Resultado esperado do Projeto/Atividade:	Beneficiários satisfeitos com o plano de benefícios a fim de contribuir para retenção dos talentos

Nº	Descrição da Ação		Período de Execução	Custo da Ação (R\$)		Variação						
	Ações	Metas Físicas		Programação 2017 (A)	Programação 2018 (B)							
1	Pagamento aluguel/condomínio/impostos e taxas	Realizar os pagamentos em tempo para possibilitar o desenvolvimento das atividades exercitadas pelo conselho no atendimento aos profissionais e sociedade.	Quantificação da meta	Pagamento aluguel da sede referente a 04 salas e almoxarifado correspondente a 01 sala em outro local/condomínio de 05 salas/impostos e taxas referente a IPTU e Alvara	Assurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	Indicador da ação	Resultados Esperados	Início	Término	Programação 2017 (A)	Programação 2018 (B)	Valores (C=B-A)
								JANEIRO	DEZEMBRO	155.907	156.000	93

11

2	Pagamento TAXAS BANCÁRIAS/Restituições aos profissionais	Pagamento de taxas bancárias por emissão de boleto gerado pelos profissionais, emissão de doc. fed para pagamentos a fornecedores e conselheiros, e restituição pagamento em duplicidade que os profissionais realizam.	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	JANEIRO	DEZEMBRO	105.714	111.000	5.286
3	Energia elétrica/ telefonia/ telefonia celular/ correios	Realizar os pagamentos em tempo para possibilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo conselho no atendimento aos profissionais e sociedade.	Energia elétrica da sede e alarmar/afado/ telefonia fixa pabx com 02 linha/ 10 linhas de celulares e 02 internet móvel/ correios	JANEIRO	DEZEMBRO	61.194	61.194	-
4	Execução serviços na sede do CAU/MT no período de 01 ano.	Contratar de PJ – contratos – limpeza/Seguro de 04 salas /Consultoria/Contábil/Jurídico/Serviço gráfico para confecção de folders, cartilhas, pastas/gestão de frota fornecimento de combustível para 01 veículo	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	JANEIRO	DEZEMBRO	116.917	185.726	68.809
5	Investimentos	Realizar aquisições em móveis e utensílios/ Máquinas e equipamentos/ Instalações/Veículos/equip. de processamento de dados/ imóvel	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	JANEIRO	DEZEMBRO	2.036.875	2.050.000	13.125
6	Suprimento de Fundos	Realizar aquisições e serviços emergenciais de pequeno vulto	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	JANEIRO	DEZEMBRO	8.000	11.000	3.000
7	Manutenções Diversas/outras despesas	Realizar manutenção diversa	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	JANEIRO	DEZEMBRO	7.011	5.000	(2.011)
8	Realizar serviços diversos	Transportadora/Localização de Veículos/Taxi	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	JANEIRO	DEZEMBRO	10.180	15.630	5.450
9	Manter as atividades básicas	Tonner/Café/Água Mineral/Material de Consumo/Localização de Bens móveis	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	JANEIRO	DEZEMBRO	19.304	23.200	3.896
10				JANEIRO	DEZEMBRO			
Total						2.521.103	2.618.750	97.647

LEGENDA: P = PROJETO/A = ATIVIDADE/ FP = FUNDO DE APOIO


LUCIO F. DA FONSECA
Gerente Geral
CAU/MT

Comentários:

CAU - MT

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Mato Grosso

CNPJ: 14.820.959/0001-88

Data: 16/03/2018

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003 - Imóveis

Centro de Custo: 4.02.04 - MANTER AS ATIVIDADES DO CAU/MT

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	1.800.000,00	1.800.000,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	1.800.000,00	1.800.000,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Cuiabá-MT, 16 de março de 2018


 André Nor
 Presidente
CAU nº A76481-7
278.516.130-00

 Lucimara L. Floriano da Fonseca
 Gerente Geral

695.192.421-04



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

PORTARIA Nº 10 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a Portaria nº 04, de 22 de março de 2018, altera a composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010 e art. 152 do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 04, de 22 de março de 2018;

Art. 2º- Eleger como membros da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MT, os colaboradores José Paulino Rocha Júnior, CPF nº 021.504.321-96, Daiane Passos Limas, CPF nº 354.995.508-16 e Thatielle Badini Carvalho dos Santos, CPF nº 005.861.821-01.

Art. 3º - Designar para exercer a função de Presidente da Comissão, o colaborador José Paulino Rocha Júnior e na sua ausência a substituta Thatielle Badini Carvalho dos Santos, CPF nº 005.861.821-01.

Art. 4º - Definir a data de vigência da Portaria para 1 (um) ano;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.


ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT



Art. 2º. Cessar os efeitos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 142, de 19 de fevereiro de 2013, que autorizou a remoção do servidor PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em reciprocidade, com a servidora ANTONIA ANA DINA LOPES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 3º. Manter lotado o servidor PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA no Núcleo de Manutenção e Conservação, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Manter designado o servidor PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA para exercer a função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-06, do Núcleo de Manutenção e Conservação, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

BRENO MEDEIROS

PORTARIA Nº 3.308, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 23.920/2017, resolve:

Art. 1º. Conceder pensão civil, pelo prazo de vinte anos, à Senhora LÚCIA HELENA SANTOS PINHEIRO, viúva do ex-servidor RICARDO MATIAS PINHEIRO, bem como aos menores JOÃO VITOR SANTOS PINHEIRO, ANA CLARA SANTOS PINHEIRO e MARIA FERNANDA SANTOS PINHEIRO, até o implemento de vinte e um anos de idade, em valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício apurado para cada um dos beneficiários, com fundamento nos arts. 40, §§ 2º e 7º, II, 8º e 18, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 1998 e nº 41, de 2003; arts. 215, 217, I e IV, "a", da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.135, de 2015; arts. 2º, II, e parágrafo único, 5º e 15, da Lei nº 10.887, de 2004, com a redação alterada pela Medida Provisória nº 805, de 2017, e art. 66, II, §§ 1º e 2º, e art. 83, ambas da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

Art. 2º. Aplicar o redutor estabelecido no art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. Estabelecer que os efeitos financeiros da concessão vigorarão a partir da data de falecimento do referido servidor, ocorrido em 26 de outubro de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

PORTARIA Nº 3.310, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22.755/2017, resolve:

1. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor JOSE ROMUALDO MOREIRA, com proventos integrais da carga efetiva da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, fixando os valores dos proventos conforme o disposto nos arts. 11, 12, 13, 14 e 15, inciso VI, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 6º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 - 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e Acórdão 2076/2005 - TCU/PLENÁRIO.

2. Declarar vaga a função comissionada de Calculista, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, ocupada pelo servidor JOSE ROMUALDO MOREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir da data de publicação desta portaria, em virtude da aposentadoria do titular.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 106, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O DESEMBARGADOR DECANO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no exercício eventual da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo TRT nº 615/2017 e o disposto na Resolução Administrativa do Colégio Pleno nº 90/2017, disponibilizada no D. e. J. T. de 09 de novembro de 2017 e considerada publicada no dia 10 de novembro de 2017, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com proventos integrais e paridade total à remuneração dos servidores da ativa, a servidora MARIA RUTH GOMES, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 186, III, "a", art. 188 e art. 189 da Lei 8.112/90.

WELLINGTON JIM BOA VISTA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010 e art. 58, inciso XVIII do Regimento Interno, resolve: Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, a servidora Natália Martins Magri, CPF nº 024.947.041-11. Art. 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio, em licitações modalidade Pregão, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, os servidores: José Paulino Rocha Júnior, CPF nº 021.504.321-96, Daiane Passos Lima, CPF nº 354.995.508-16, Layara Cavalcante de Campos, CPF nº 030.162.221-32, Thiago Fernando da Costa, CPF nº 018.291.771-17. Parágrafo único - Os membros da Equipe que atuarem no certame serão sempre em um mínimo de 03 (três) integrantes. Art. 3º - A Pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Conselho, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOU.

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010 e art. 58, inciso XVIII do Regimento Interno, resolve: Art. 1º - Revogar a Portaria 12, de 01 de setembro de 2016. Art. 2º - Eleger como membros da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MT, os colaboradores: José Paulino Rocha Júnior, CPF 021.504.321-96, Daiane Passos Lima, CPF 354.995.508-16, Layara Cavalcante de Campos, CPF 030.162.221-32, Thiago Fernando da Costa, CPF 018.291.771-17. Art. 3º - Designar para exercer a função de Presidente da Comissão, o colaborador Layara Cavalcante de Campos e na sua ausência o substituto José Paulino Rocha Júnior. Art. 4º - Definir a data de vigência da Portaria para 1 (um) ano. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO - CREF18/PA-AP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a orientação da Lei nº 8.666-93, art. 51,

resolve:

1 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região - CREF18/PA-AP, cuja vigência compreende o período de 12 meses:

Jefferson Carlos de Miranda Barbosa (Presidente da CPL)
Jose Milton Rego Fercina (Membro e Suplente)
Mario de Nazareth Sarmatho Rodrigues (Membro)
Artur de Farias Martins (Membro)
Fernando Silva dos Santos (Membro)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01(um) ano.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), Dr. Anderson Luis Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os Editais de Abertura e de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº 001/2016, suas alterações e acréscimos, bem como disposições legais e regulamentares;

Considerando o cronograma preliminar apresentado durante reunião entre as Comissões de Acompanhamento e de Aprovados do Concurso, ocorrida no dia 10 de outubro de 2017;

Considerando a convocação realizada por meio do Edital de 16 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2017, Seção 3, páginas 189 e 190;

Considerando o cumprimento das exigências para nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2016 e convocada pelo Edital de 16 de novembro de 2017;

Considerando a declaração apresentada pela referida candidata em 17 de novembro de 2017 para informar sua disponibilidade, a partir daquela data, para posse e exercício a qualquer tempo, resolve:

Art. 1º Nomear Patricia Aparecida Ferreira, portadora da cédula de identidade MG-10.540.831, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 038.106.326-78 e registrada no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - 4ª Região sob o número CRP-04/32.216, para o cargo de Analista de Recursos Humanos;

Art. 2º Determinar que a posse no cargo a que alude o artigo anterior ocorra no dia 23 de novembro de 2017, às 15 horas, na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON LUIS COELHO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 821, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 dispõe em seu art. 51, parágrafo 4º, que a investidura para as Comissões Parlamentares de Licitação não poderá exceder a 01 (um) ano;

Considerando que o Regimento Interno do CFM em seu art. 42 dispõe no mesmo sentido do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de atendimento e adequação à Lei de Licitações, evitando-se assim, a responsabilização do gestor público; resolve:

Artigo 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação do CRM-ES, composta da seguinte forma:

Membros Efetivos: Luciene Cristina Silva Pires do Nascimento, Sérgio Pazolini Marim e Vinícius José Signoraria.

Membro Suplente: Ana Regina Barros.

Artigo 2º. Designar os servidores: Luciene Cristina Silva Pires do Nascimento, Sérgio Pazolini Marim e Vinícius José Signoraria para julgarem, conduzirem e atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no CRM-ES, por meio da modalidade Pregão.

Artigo 3º. Fica nomeada Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRM-ES a Servidora Luciene Cristina Silva Pires do Nascimento.

Artigo 4º. Para prestar apoio à Equipe de Licitações, fica designada a servidora: Ana Regina Barros.

Artigo 5º. Os Pregoeiros acima designados poderão atuar como Equipe de Apoio, quando não estiverem atuando no certame como Pregoeiros.

Artigo 6º. Os membros da Equipe de Apoio deverão auxiliar o Pregoeiro na fase externa do Pregão, bem como auxiliar a Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Registro de Preços e demais trabalhos.

Artigo 7º. Poderão ser convocados outros servidores do CRM-ES, não componentes da CPL, em caso de necessidade de auxílio técnico nos trabalhos internos dos certames.

Artigo 8º. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria CRM-ES Nº 803/2017.

CARLOS MAGNO PRETTI DALAPICOLA



JUSTIFICATIVA 01/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
PROC.: 634446/2018 – ADM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CAU/MT para instalação da nova Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, § 3º da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, vem justificar a utilização de Licitação na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço para aquisição de 01 (um) imóvel que atenda às necessidades previstas no processo **634446/2018-ADM** – Aquisição de Imóvel para instalação definitiva da Sede do CAU/MT.

Considerando que o CAU/MT tem a função de fiscalizar o exercício profissional, visando o alcance dos resultados desejados e o cumprimento de sua missão e a necessidade de garantir transparência de suas ações, e que para isso precisa estabelecer Sede com localização acessível, em boas condições de funcionamento e adequada para atendimento de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que o CAU/MT foi criado no ano de 2010, conforme a Lei 12.378, com sede em Cuiabá/MT para atender a todos os municípios do Estado e atualmente conta com aproximadamente 2.400 profissionais inscritos, tendo um corpo operacional formado por 16 empregados, 06 estagiários e 01 aprendiz, estando sua Sede atual situada em um prédio comercial, na Av. Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício Top Tower – Centro, Cuiabá/MT, ocupando 03 salas alugadas que somam 228m² no 1º andar;

Considerando que além dos valores referentes ao aluguel, o CAU/MT custeia despesas como taxa condominial e a IPTU do imóvel locado;

Considerando que as instalações atuais não oferecem formas para atendimento de critérios de sustentabilidade e de acessibilidade (internamente), e que esses fatores têm trazido prejuízos ao CAU/MT, uma vez que envolvem questões mínimas para o atingimento de sua missão, no que diz respeito a economicidade e satisfação de atendimento de todos os cidadãos destinatários dos serviços do Conselho.

Considerando que realizar as adaptações no imóvel atual para atender critérios acessibilidade e sustentabilidade seria extremamente oneroso para o CAU/MT, principalmente pelo fato de tratar-se de imóvel alugado.



Considerando a aprovação da composição de uma Comissão Temporária, na 387ª Reunião Ordinária de Plenária da Gestão 2018-2020 do CAU/MT realizada no dia 06 de janeiro de 2018, para tomar providências pretende adquirir um imóvel comercial em Cuiabá/MT, com fins a atender tais necessidades.

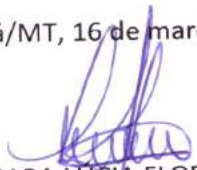
Considerando análise e estudos realizados, por parte da Comissão Temporária para a Nova Sede do CAU/MT, aponta que a especificação ideal do imóvel vislumbra a aquisição de salas em prédios comerciais, sendo que adquirir um imóvel tipo casa comercial ou prédio exclusivo exigiria o dispêndio de valores consideráveis para garantir segurança, cuidados, inclusive de monitoramento, limpeza e conservação de áreas abertas;

Considerando que foram recebidas 03 (três) propostas de empresas para compor a pesquisa de preços e formar o preço de referência, sendo que este último tem o valor de R\$ 2.194.660,00, apresentamos justificativa para enquadramento da contratação na modalidade Concorrência com fundamento no Art. 23, § 3º da Lei 8.666/1993.

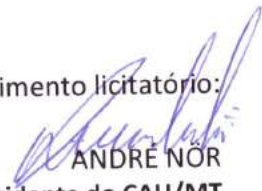
Ressaltamos que no referido processo consta requisição autorizada pelo Presidente do CAU/MT visando essa aquisição e a dotação orçamentária encontra-se disponível na Conta Orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Imóveis, no valor de R\$ 1.800.000,00, motivo pelo qual este será o valor referência para a aquisição.

Dessa forma, apresentamos justificativa para emissão de parecer jurídico e posterior autorização do Ilustríssimo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso à realização de processo licitatório a fim de concretizar tal contratação.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2018.


LUCIMARA LÚCIA FLORIANO DA FONSECA
Gerente Geral do CAU/MT

Autorizo o procedimento licitatório:


ANDRÉ NOR
Presidente do CAU/MT



MINUTA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Objeto: Aquisição de imóvel, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para abrigar a nova Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	634446/2018 – ADM
MODALIDADE/TIPO:	Concorrência/Menor Preço
ABERTURA DA SESSÃO:	24 de abril de 2018 às 09:00 horas.
ENDEREÇO:	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício TOP TOWER, 1º andar, Salas 101,102 e 103, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT

PREÂMBULO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT, inscrito no CNPJ nº 14.820.959/0001-88, com sede na Av. Rubens de Mendonça, 2368 – Ed Top Tower, 1º andar, salas 101, 102 e 103 – Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/MT, nomeada pela Portaria nº. 31 de 19 de outubro de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, demais normas complementares, disposições deste instrumento e seus ANEXOS, partes integrantes deste edital, todos contidos no Processo nº 634446/2018 – ADM .

Os envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** - e nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação na sede do CAU/MT, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício TOP TOWER, 1º andar, Salas 101,102 e 103, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, até às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2018.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do CAU/MT, (www.caumt.gov.br), pode ser requerido também através do e-mail





(licitacao@caumt.org.br), via telefone (65) 3028-4652, ou na sede da Autarquia, no endereço acima citado.

A obtenção do Edital por meio eletrônico não implica qualquer tipo de pagamento.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as características e requisitos especificados no Anexo I deste Edital, para abrigar a sede do CAU/MT.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis situados no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as características e condicionantes básicos especificados no Anexo I deste Edital.

2.2. A participação do ofertante-vendedor, pessoa física ou jurídica, dar-se-á diretamente pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, mediante protocolo do Envelope de Habilitação e da Proposta de Preço junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT.

2.2.1. Os proponentes deverão se credenciar junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o Licitante, ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a representação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no **Anexo II**).

2.2.2. Ainda, juntamente com a carta de credenciamento, deverá ser apresentada declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no **Anexo III**).

2.3. Nesta licitação não poderão concorrer empregados ou dirigente do CAU/MT, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o proponente



ou seu representante legal.

3 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO OFERTANTE-VEDEDOR E DO IMÓVEL

3.1. A comprovação da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e da qualificação do ofertante-vendedor e do imóvel ofertado dar-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo listados:

3.1.1. Do Ofertante-vendedor:

a) cópia dos documentos pessoais do(s) proprietário(s) (pessoa jurídica ou física) e dos representantes e/ou procuradores, se houver, através dos seguintes documentos:

a.1) cédula de Identidade (RG);

a.2) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.3) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

a.4) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.6) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração do proprietário manifestando sua concordância com as condições estabelecidas neste Edital (Anexo IV);

c) Certidão de Distribuições Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (TJ/MT);

d) Certidão de Distribuições cíveis e Criminais da Justiça Federal (TRF1);

e) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado), bem como pacto antenupcial, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

g) Comprovante de residência do proprietário;

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);





- i) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- j) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos, inclusive a emitida pela Procuradoria Geral Estadual (PGE) ou órgão equivalente.
- k) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do ofertante-vendedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- o) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo V**.

3.1.2. Do imóvel:

- a) Certidão de domínio vintenária, podendo abranger prazo inferior desde que a cadeia dominial tenha início em título expedido pelo Poder Público, ou em decisão judicial transitada em julgado, não mais sujeita a ação rescisória;
- b) Plantas e memorial descritivo que caracterizem o imóvel, com indicação das vias que lhe dão acesso e dos principais cursos d'água nele existentes;
- c) Certidões de inscrição cadastral do imóvel e de regularidade de sua situação fiscal junto à fazenda municipal;
- d) Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel;
- e) Certidão de Inteiro Teor e Ônus atualizada;
- f) Número da inscrição Municipal e valor venal do ano vigente;



- f) Declaração de quitação de despesas condominiais assinado pelo síndico, com firma reconhecida;
- g) Laudo de inspeção predial atestando as condições de habilidade do imóvel, em particular no que se refere à segurança e condições de uso da estrutura, acessibilidade, elevadores e instalações elétricas e hidráulicas do imóvel, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- h) Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro de um círculo com raio de 300 metros, considerando o centro na testada do imóvel.
- i) Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal.

3.2. Os documentos previstos nos itens 3.1.1. e 3.1.2., deste Edital, deverão ser apresentados no Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação, que deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
À PRESIDENTE DA CPL DO CAU/MT
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634446/2018-ADM
PROPONENTE:.....CNPJ:.....

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados, bem como não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico ou alienado.

4 – DO VALOR MÁXIMO

4.1. O preço máximo de compra do imóvel ofertado será de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).





4.1.2. O valor acima especificado é irreeajustável.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preço deverá:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do ofertante-vendedor ou que contenha seu CNPJ/CPF, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) respeitar o valor máximo estabelecido para a presente licitação, ou seja, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);
- c) descrição e características do imóvel, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital.
- d) conter os seguintes dados do ofertante-vendedor: Razão Social/Nome completo, endereço, telefone/e-mail, número do CNPJ/CPF e dados bancários;
- e) ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação;

5.2. Na análise das propostas, contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

- a) havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) verificado em qualquer momento, até o término da licitação, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

5.3. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros, sendo rejeitada integralmente caso o ofertante-vendedor não aceite **as correções procedidas.**

5.4. Deverá, preferencialmente, ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – Anexo VI.

5.5. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.





5.6. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope nº 02, que deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
À PRESIDENTE DA CPL DO CAU/MT
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634446/2018–ADM
PROPONENTE:.....CNPJ:.....

6 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação realizar-se-á em 02 (duas) fases:

6.1.1. Fase de Habilitação – compreenderá a abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e dos imóveis (Envelope nº 01), sua apreciação, e a divulgação no Diário Oficial da União dos vendedores-ofertantes habilitados, inclusive com a designação da data de abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços;

6.1.2. Fase de Classificação e Julgamento das Propostas de Preço – compreenderá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados (Envelope nº 02) e a elaboração da relação de classificação final dos concorrentes, de acordo com a ordem decrescente dos preços, que será divulgada no Diário Oficial da União.

6.2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, nessas etapas, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.2.1. Fase de Habilitação

- No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 01) e as propostas de preços (Envelope nº 02), que serão rubricadas por todos os presentes.
- Nessa sessão, a Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados, abrirá o envelope nº 01, conferirá os documentos apresentados na forma exigida neste Edital, dando conhecimento dos mesmos a todos os presentes, que os rubricarão juntamente com a Comissão.
- A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a





contar da data de abertura, para analisar e julgar a habilitação das concorrentes e dos imóveis, bem como publicar a decisão final no Diário Oficial da União, conforme previsto no item 6.1.1.

d) Da habilitação ou inabilitação do ofertante-vendedor caberá recurso nos termos e prazos previstos no Item 10 (Dos Recursos Administrativos), deste edital;

e) Analisada toda a documentação apresentada, bem como dirimidas todas as observações e impugnações existentes, a Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação, só qualificando à próxima fase as concorrentes e respectivos imóveis que atenderem por completo as exigências contidas no presente Edital.

f) Não havendo recurso ou após sua denegação, o CAU/MT fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas.

g) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar-lhes prazo certo para apresentação de nova documentação escoimada dos equívocos, incorreções e impropriedades havidas.

h) A Comissão Permanente de Licitação procederá à verificação da conformidade de cada imóvel com os requisitos e exigências previstos no Anexo I deste Edital.

h.1) A Comissão Temporária para a Nova Sede do CAU/MT, instituída pela Deliberação Plenária nº 387/2018, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias.

h.3) A habilitação do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

6.2.2. Da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas de Preço

a) No local, dia e hora designados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope nº 2 (propostas de preços) das proponentes habilitadas, dando conhecimento a todos os presentes do teor das cotações de preços apresentadas, que serão rubricadas por todos os presentes.





- b) Após a abertura dos trabalhos pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.
- c) Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço que:
- I – não atenderem às condições da lei e exigências deste Edital;
 - II – oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais ofertantes-vendedores;
 - III – forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Licitação;
 - IV – condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital;
 - V – apresentarem o valor total da proposta superior ao valor máximo estipulado neste Edital;
 - VI – forem apresentadas sem assinatura;
 - VII – tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.
- d) O Mapa de Classificação será divulgado nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação deste Edital.
- e) Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, é facultada à Comissão Permanente de Licitação a possibilidade de abertura de prazo para que os mesmos ofertantes-vendedores possam apresentar novas cotações, escoimadas dos equívocos e impropriedades anteriormente verificados.
- f) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser realizado durante a sessão, na presença dos interessados envolvidos, no local de abertura das propostas.
- g) As decisões finais desta fase serão publicadas no Diário Oficial da União.

7 – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. O CAU/MT providenciará avaliação do imóvel para atestar que o preço requerido está em consonância com os preços de mercado e de acordo com as especificações do Projeto Básico deste Edital.

7.2. Entre os itens de avaliação, estão: Laudo técnico informando o estado físico e de conservação do imóvel, com Registro / Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) e



Laudo de Avaliação com preço de venda do imóvel, firmado por profissional competente, com vistas a demonstrar o cumprimento dos princípios da seleção da melhor proposta, da vantajosidade e se está em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3. Após a avaliação, o imóvel considerado aprovado será objeto de contratação.

7.4. Caso o imóvel seja considerado reprovado na avaliação constitui-se de proposta inaceitável, pois não atenderá ao procedimento de avaliação previsto no Edital e/ou não cumpre os requisitos do Projeto Básico. Ficando a critério da Administração convocar a próxima proponente para fazer avaliação, e provável aquisição do imóvel, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o processo licitatório.

7.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A decisão da Comissão Permanente de Licitação, após realizada a vistoria e decorrido o prazo recursal, será submetida ao Presidente do CAU/MT, para que se proceda à devida homologação e adjudicação do objeto licitado ao ofertante-vendedor vencedor do Certame.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E PARA A ENTREGA DO IMÓVEL

8.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a comparecer no Cartório de Registro do Imóvel para formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, na forma da Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em comparecer em Cartório e assinar a escritura pública no dia e hora a ser previamente indicado pelo CAU/MT, acarretará ao vencedor a perda do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Lei.

8.3. O adjudicatário deverá providenciar todo o documento exigido pelo cartório para a formalização da escritura pública de compra e venda.





- 8.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.5. As despesas de escritura e registro do imóvel ficarão a cargo do CAU/MT e as despesas da tradição a cargo do licitante-vendedor, conforme art. 490 do Código Civil.
- 8.6. O CAU/MT não pagará despesa com corretagem e/ou intermediação.
- 8.7. Após a assinatura da Escritura Pública de compra e venda, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a entrega do imóvel, conforme especificações contidas no Anexo I.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou o licitante que não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de referência de aquisição do imóvel, previsto neste Edital;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/MT, pelo prazo de até 2 (anos) sem prejuízo das demais sanções administrativas.

9.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação e submetido à aprovação do Presidente do CAU/MT, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da presente licitação caberá:

- 10.1.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:





- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3. A intimação dos atos referidos no Item 10.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.1.4. O recurso interposto nos casos previstos nas letras "a" e "b" do Item 10.1.1. terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

10.1.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.6. O recurso será dirigido ao Presidente do CAU/MT, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.7. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



envelopes de habilitação.

11.2. O CAU/MT julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante o CAU/MT, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos da Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Imóveis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) um sinal de 10% do valor do imóvel, no momento da assinatura da escritura pública de compra e venda, e; b) o restante no momento da entrega do imóvel de acordo o Projeto Básico (Anexo I).

13.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.5. O pagamento da aquisição do imóvel será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, em conta de titularidade do proprietário do imóvel.

13.7. Antes do pagamento, serão verificadas se o contratado mantém as condições de habilitação concernentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

14 – DA RESCISÃO

14.1. Após a realização desta Concorrência Pública, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo CAU/MT, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.



14.2. O CAU/MT poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

14.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CAU/MT.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRADADO

15.1. Das Obrigações do Contratante

15.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento conforme o item 13 deste Edital;
- b) Realizar vistoria no imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Anexo I deste Edital, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;
- c) Comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- d) Comunicar de imediato à Contratada reparo dos danos verificados no imóvel;
- e) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
- f) Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.
- g) Arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel;
- h) Providenciar e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Cuiabá-MT;





- i) Efetuar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

15.2. Das Obrigações da Contratada

15.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Projeto Básico, no ato convocatório e de sua proposta;
- b) Entregar todas as chaves do imóvel, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos;
- c) Apresentar os documentos exigidas pelo Cartório de Notas para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- d) Regularizar e apresentar todas as documentações exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, que eventualmente estiverem pendente;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;
- g) Entregar o objeto da presente contratação dentro do prazo constante neste Edital;
- h) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no órgão ou na entidade.





- 16.2.** O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico www.caumt.org.br.
- 16.3.** A presente licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato, podendo o órgão ou entidade responsável revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 16.4.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel objeto da licitação pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.
- 16.5.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.
- 16.6.** A simples apresentação das propostas implica integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto.
- 16.7.** A eventual alteração deste Edital em data anterior àquela fixada para abertura implicará fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.
- 16.9.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação referentes ao julgamento deste procedimento, serão consideradas definitivas somente após sua homologação e seu objeto adjudicado pelo Presidente do CAU/MT.
- 16.10.** Ao CAU/MT fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.11.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar



obrigatoriamente da proposta, em conformidade com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

16.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste que não for resolvida administrativamente.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício Top Tower, 1º andar, Salas 101,102 e 103, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT.

16.14. Consta deste edital:

- a) Projeto Básico (Anexo I);
- b) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de declaração de Concordância com as condições estabelecidas em Edital (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de não emprego de trabalho de menor (Anexo V);
- f) Modelo de Proposta de Preço (Anexo VI);
- g) Minuta do Contrato de Compra e Venda (Anexo VII);

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2018.

André Nör

Presidente do CAU/MT





Anexo I

PROJETO BÁSICO

Compra de Imóvel – nova Sede do CAU/MT

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CAU/MT para instalação da nova Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

2. DA JUSTIFICATIVA

21. O CAU/MT em sua função de fiscalizar o exercício profissional, visando ao alcance dos resultados desejados, ao cumprimento de sua missão e tendo em vista a promoção da transparência de suas ações, necessita estabelecer Sede em boas condições de funcionamento e com localização acessível e adequada, para atendimento de pessoas físicas e jurídicas.

22. Considerando aprovação na 387ª Reunião Ordinária de Plenária da Gestão 2018-2020 do CAU/MT realizada no dia 06 de janeiro de 2018, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, diante da justificativa que segue, pretende adquirir um imóvel comercial em Cuiabá/MT, com fins a atender tais necessidades.

23. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso foi criado no ano de 2010, conforme a Lei 12.378, com sede em Cuiabá/MT para atender todos os municípios do Estado e atualmente conta com aproximadamente 2.400 profissionais inscritos atualmente, tendo um corpo operacional formado atualmente por 16 empregados, 06 estagiários e 01 aprendiz;

24. A atual sede do CAU/MT está situada em um prédio comercial, na Av. Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício Top Tower – Centro, Cuiabá/MT, ocupando 03 salas alugadas que somam 228m² no 1º andar. Ressalta-se que além dos valores referentes ao aluguel, são custeadas despesas como taxa condominial e a IPTU.

25. O prédio onde o CAU/MT se encontra instalado no momento, não oferece formas para atendimento de critérios de sustentabilidade e de acessibilidade (internamente). Esses fatos têm trazido prejuízos ao CAU/MT, uma vez que são questões mínimas para o atingimento de sua missão no que diz respeito a economicidade e satisfação de atendimento de todos os cidadãos que necessitam dos serviços do Conselho. Mesmo que o CAU/MT possa realizar algumas adaptações para tender critérios, isso se tornaria extremamente oneroso para a instituição.

26. Outro fator de suma importância está na dificuldade para estacionamento, principalmente por parte das pessoas que buscam atendimento na Sede do CAU/MT. O CAU/MT possui apenas 04 vagas de garagem que, não são suficientes para atender o público externo. A localização atual não é todo modo insatisfatória, no entanto, os estacionamentos privativos-pagos, existentes na região, não oferecem comodidade ou segurança para os usuários, tendo em vista que estão em locais considerados distantes da entrada principal do prédio.



27. Após análise e estudos realizados, por parte da Comissão Temporária para a Nova Sede do CAU/MT, entende-se que a especificação ideal do imóvel vislumbra a aquisição de salas em prédios comerciais. Sendo que isto pode ser justificado pelo fato de que os custos com segurança e cuidados, inclusive de monitoramento, limpeza e conservação de áreas abertas, tonariam os custos de despesas correntes muito superiores no caso de aquisição de imóvel tipo casa comercial ou prédio exclusivo.

25. Assim, o CAU/MT decidiu por iniciar regular procedimento administrativo para solicitar a aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano para o Nova Sede do Conselho, com recursos advindos Conta Orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Imóveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES		VERIFICAÇÃO/ COMPROVAÇÃO
Tipo do Imóvel	Salas comerciais	Verificação por técnicos do CAU/MT
Área construída privativa mínima:	310 [m ²]	Planta baixa e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel
Localização:	Cuiabá – MT	Planta de localização do imóvel
	Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 300 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 3 (três) quilômetros do centro da cidade.	Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro do círculo estipulado, considerando o centro na testada do imóvel
	Acesso a rede de infraestrutura urbana (esgotamento, água, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública)	Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação
Tempo de construído:	Máximo de 5 (cinco) anos	Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Número mínimo de vagas de garagem	10	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Estacionamento:	Deverá ser atendido por estacionamento rotativo com distância máxima de 100 metros	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Disponibilidade de ocupação:	Imediata ou em até 30 (trinta) dias	Declaração do Ofertante-Vendedor



Condições de uso e habitabilidade:	Rede elétrica em bom funcionamento e em bom estado de conservação	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: (a) Laudo do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas com assinatura do engenheiro responsável; <i>[quando exigido pela legislação]</i> . (b) Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e funcionamento do sistema elétrico, devidamente assinado por profissional habilitado.
	Bom estado estrutural da edificação e em condições de atender à finalidade de uso/ocupação previsto no Edital	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso da estrutura do imóvel (vigas, fundações, lajes, pilares etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
	Instalações hidráulicas em bom funcionamento e em bom estado de conservação	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando as condições de uso da instalação hidráulica do imóvel (tubulações, louças, registros, reservatórios etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
	Acessibilidade a portadores de deficiência física	Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação para verificação do atendimento da NBR 9050
	Elevadores em funcionamento e em condições seguras de uso	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso dos elevadores, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
Direitos reais sobre o imóvel	Propriedade	Certidão de Inteiro Teor da Matrícula atualizada do imóvel



Itens de sustentabilidade:	O empreendimento do qual o imóvel está inserido deverá contemplar itens de sustentabilidade	Apresentar documentação que comprove
----------------------------	---	--------------------------------------

3.4 O imóvel deverá ter espaço para:

- a) Recepção (Atendimento; Sala de Espera)
- b) Sala para Reunião Plenária para 50 pessoas;
- c) Sala da Presidência;
- d) Sala para T.I.;
- e) Deposito de Material de Limpeza (DML)
- f) Sala Multifuncional para 30 pessoas;
- g) Sala Multifuncional para 10 pessoas;
- h) 02 Salas multifuncionais para 04 pessoas;
- i) WC Masculino e WC Feminino;
- j) WC adaptado para Pessoas com Deficiência;
- k) Copa
- l) Arquivo
- m) Piso tátil para os acessos.

3.5 A documentação prevista na coluna "Verificação/Comprovação" deverá ser apresentada **juntamente com a proposta de preço**, conforme será definido no Edital de Licitação para a compra.

3.6 No momento do recebimento definitivo do imóvel pelo CAU/MT, este deverá estar com pintura nova, na cor Branca.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) um sinal de 10% do valor do imóvel, no momento da assinatura da escritura pública de compra e venda, e; b) o restante no momento da entrega do imóvel, de acordo com este Projeto Básico.

4.2 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.3 O pagamento da aquisição do imóvel será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, em conta de titularidade do proprietário do imóvel.

4.4 Antes do pagamento, serão verificadas se o contratado mantém as condições de habilitação concernentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preço deverá:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do ofertante-vendedor ou que contenha seu CNPJ/CPF, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas



- pelo licitante ou seu representante legal.
- b) respeitar o valor máximo estabelecido para a licitação, ou seja, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);
 - c) descrição e características do imóvel, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital.
 - d) conter os seguintes dados do ofertante-vendedor: Razão Social/Nome completo, endereço, telefone/e-mail, número do CNPJ/CPF e dados bancários;
 - e) ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação;
- 5.2.** Na análise das propostas, contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:
- a) havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) verificado em qualquer momento, até o término da licitação, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 5.3.** O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros, sendo rejeitada integralmente caso o ofertante-vendedor não aceite as correções procedidas.
- 5.4.** Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.
- 5.5.** Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados, bem como não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico ou alienado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- a) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no Edital e no Contrato;
 - b) Realizar vistoria no imóvel, antes da assinatura do contrato, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com este Projeto Básico, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;
 - c) Comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - d) Comunicar de imediato à Contratada reparo dos danos verificados no imóvel;
 - e) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
 - f) Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.
 - g) Arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel;
 - h) Providenciar a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda e seu registro no



Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Cuiabá-MT em seu nome, ^{Ass. M^{rs} Julia}
i) Efetuar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

9.2. Das Obrigações da Contratada:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas neste Projeto Básico, no ato convocatório e de sua proposta;
- b) Entregar todas as chaves do imóvel, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos;
- c) Apresentar os documentos exigidas pelo Cartório de Notas para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- d) Regularizar e apresentar todas as documentações exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, que eventualmente estiverem pendente;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato, independente de transcrição;
- g) Entregar o objeto da presente contratação dentro do prazo constante no Edital e seus anexos;
- h) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a comparecer em Cartório de Notas para formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, na forma da Lei.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em comparecer em Cartório e assinar a escritura pública no dia e hora a ser previamente indicado pelo CAU/MT, acarretará ao vencedor a perda do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Lei.

10.3. O adjudicatário deverá providenciar todo o documento exigido pelo cartório para a formalização da escritura pública de compra e venda.

10.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5. As despesas de escritura e registro do imóvel ficarão a cargo do CAU/MT e as despesas da tradição a cargo do licitante-vendedor, conforme art. 490 do Código Civil.

10.6. O CAU/MT não pagará despesa com corretagem e/ou intermediação.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CAU/MT reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente certame, sem que caiba às proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

11.2. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Projeto Básico foi expedido na cidade de Cuiabá/MT, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93, sob demandas organizacional do CAU/MT, e ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas.

Cuiabá, 07 de março de 2018.

José da Costa Marques

Coordenador da Comissão temporária – Nova Sede do CAU/MT

Aprovo o Projeto Básico:

André Nör

Presidente do CAU/MT



Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência Nº 01/2018

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física: _____

CNJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/E-mail: _____

Nome do Representante: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____(nacionalidade) _____, _____(estado civil) _____,
_____(profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade Concorrência Nº 01/2018, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e
Urbanismo de Mato Grosso.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____, _____(nacionalidade) _____, _____(estado
civil) _____, _____(profissão) _____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre
outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de recurso, e todos os poderes indispensáveis ao bom andamento do
certame, dentre outros: _____(especificar os demais
poderes) _____.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.



Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**Anexo IV****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
EM EDITAL**

(Nome/Razão Social), CNPJ-MF/CPF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da Licitação Concorrência Nº 01/2018, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal



Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DE MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com fins a participar da Concorrência nº 01/2018-CAU/MT, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver).

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal



Anexo VI – Proposta de Preço

Ref.: Proposta de Preço para venda imóvel - CAU/MT

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física: _____

CNJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/E-mail: _____

Nome do Representante: _____

Dados Bancários: _____

REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES		VERIFICAÇÃO/ COMPROVAÇÃO
Tipo do Imóvel	Salas comerciais	Verificação por técnicos do CAU/MT
Area construída privativa mínima:		Planta baixa e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel
Localização:		Planta de localização do imóvel
		Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro do círculo estipulado, considerando o centro na testada do imóvel
		Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação
Tempo de construído:		Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Número mínimo de vagas de garagem		Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Estacionamento:		Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Disponibilidade de ocupação:		Declaração do Ofertante-Vendedor
Condições de uso e habitabilidade:		Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: (a) Laudo do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas com assinatura do engenheiro responsável; <i>[quando exigido pela legislação]</i> (b) Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e funcionamento do sistema elétrico, devidamente assinado por profissional habilitado.
		Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso da estrutura do imóvel (vigas, fundações, lajes, pilares etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
		Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando as condições de uso da instalação hidráulica do imóvel (tubulações, louças, registros, reservatórios etc.), acompanhado da respectiva Anotação de



		Responsabilidade Técnica
		Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação para verificação do atendimento da NBR 9050
		Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso dos elevadores, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
Direitos reais sobre o imóvel		Certidão de Inteiro Teor da Matrícula atualizada do imóvel
Itens de sustentabilidade:		Apresentar documentação que comprove
VALOR DO IMÓVEL		R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data da sua apresentação.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Anexo VII

Termo de Vistoria

Descrição do verificado "in loco" Atende/Não atende	REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES	
	Tipo do Imóvel	Salas comerciais
	Area construída privativa mínima	310 [m ²]
	Localização	Cuiabá – MT Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 300 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 3 (três) quilômetros do centro da cidade. Acesso a rede de infraestrutura urbana (esgotamento, água, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública)
	Tempo de construído	Máximo de 5 (cinco) anos
	Número mínimo de vagas de garagem:	10
	Estacionamento	Deverá ser atendido por estacionamento rotativo com distância máxima de 100 metros
	Disponibilidade de ocupação	Imediata ou em até 90 (noventa) dias
	Condições de uso e habitabilidade	Rede elétrica em funcionamento e em bom estado de conservação
		Bom estado estrutural da edificação e em condições de atender à finalidade de uso/ocupação previsto no Edital [especificar o uso/ocupação e as cargas/tensões estimadas de solicitação]
		Instalações hidráulicas em funcionamento e em bom estado de conservação
		Acessibilidade a portadores de deficiência física



		Elevadores em funcionamento e em condições seguras de uso
	Direitos reais sobre o imóvel	propriedade domínio útil
	Itens de sustentabilidade	O empreendimento do qual o imóvel está inserido deverá contemplar itens de sustentabilidade

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**Anexo VIII****MINUTA PARA ELABORAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**

SAIBAM quantos esta escritura pública virem que, no dia xx de xxxxxxx de xxxxx, nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, perante mim, tabelião do XXº Tabelionato de _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **VENDEDOR(ES)**:

(Se pessoa jurídica)

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na [logradouro], [nome do Município], [nome do Estado], representada neste ato pelo Sr(a). [**Nome Representante Legal**], nacionalidade, profissão, [estado civil com regime de bens, se casado; se união estável, informar "convivente em união estável"], portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em [data de nascimento], residente e domiciliado na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado].

(se pessoa física - solteira)

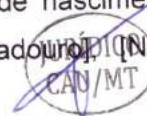
[**NOME COMPLETO**], nacionalidade, profissão, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em [data de nascimento], residente e domiciliado(a) na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado].

(se pessoa física - casada)

[**NOME COMPLETO**], nacionalidade, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido(a) em [data de nascimento], com a anuência de sua esposa(o), [**Nome do cônjuge/convivente**], nacionalidade, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido(a) em [data de nascimento], casados sob o regime de [regime de bens] em xx/xx/xxx (assento de casamento nº XXXXXXXX, lavrado às folhas XXXXXXXX do livro B nº X, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do [colocar o numero e o nome do ofício/cartório], da comarca de [cidade e estado]), [se união estável, informar "convivente em união estável"], ambos residentes e domiciliados na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado].

(Se houver procurador)

[**NOME COMPLETO DO PROCURADOR**], nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em [data de nascimento], residente e domiciliado(a) na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado].





município], [Nome Estado], representante do vendedor neste ato, conforme procuração lavrada em [data], no Cartório de Notas [nome do Cartório de Notas].

(Se o vendedor for absolutamente ou relativamente incapaz)

[NOME DO REPRESENTANTE/ASSISTENTE LEGAL], nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em [data de nascimento], residente e domiciliado(a) na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado], representante do vendedor neste ato, autorizado mediante o alvará judicial expedido em [data] pelo(a) [nome do juízo ou órgão expedidor], nos autos do processo nº [nº processo judicial em que foi concedido o alvará];

E de outro lado, na qualidade de **COMPRADOR**, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT**, autarquia federal de fiscalização profissional criada pela lei 12.378/10, com atual sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, sala 103, ed. Top Tower, 1º andar, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.959/0001-88, representado neste ato pelo seu Presidente, **André Nör**, brasileiro, arquiteto e urbanista, registrado no CAU nº xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, em Chapada dos Guimarães-MT. As partes mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a compra e venda de imóvel, cuja aquisição foi autorizada pelo [Plenário do CAU/MT], através da [Deliberação nº], publicada no Diário Oficial da União em [data], na Seção nº, página [nº da página], conforme elementos constantes no processo administrativo nº 634446/2018-ADM, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Trata-se de imóvel urbano, com Inscrição Municipal nº xxxxxxx, localizado na [Logradouro], [nº],[complemento], [Município], [Estado], com área de terreno de [área]m², área construída total de [área]m², registrado sob nº xx, da matrícula xxxxx, às folhas xxxx, do livro xxxx, do [nome do cartório], medindo [descrever o memorial do terreno em coordenadas geográficas e o memorial da construção]

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel descrito na Cláusula Primeira é vendido pelo preço certo de R\$ xxxxxxx (valor por extenso), e será pago da seguinte forma: um sinal de 10% do valor do imóvel, na quantia de R\$...... (valor por extenso), quantia que o VENDEDOR confessa receber neste ato, em moeda corrente nacional, e dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito; e, o restante, R\$ xxxxxxx (valor restante), a ser pago no momento da entrega do imóvel, é representado pela emissão por parte do COMPRADOR de 01 (uma) nota promissória, em caráter PRÓ SOLVENDO, que fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura.

§1º Fica convencionado que, no caso de não pagamento da Nota Promissória até 15 (quinze) dias após seu vencimento, a presente escritura ficará rescindida de pleno direito, perdendo então o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago, ressalvado os casos previsto no §2º desta Cláusula.

BRÍDICO
CAU/MT



§2º Caso o não pagamento da Nota Promissória se der por motivo de força maior ou caso fortuito, ficará a critério do COMPRADOR, por conveniência e oportunidade, a rescisão do contrato.

§3º Nos casos do §2ª desta Cláusula, decidindo o COMPRADOR pela rescisão do contrato, fica o vendedor obrigado a devolver o sinal pago.

§4º Caso o VENDEDOR não entregue o imóvel no prazo previsto nesta escritura pública, poderá o COMPRADOR reter o pagamento até que o imóvel seja entregue conforme as especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR informa que os valores decorrentes da compra do imóvel correrão pela Conta 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) VENDEDOR (ES) declara(m)-se proprietário(os) e legítimo possuidor(es) do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste contrato, completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, inclusive quaisquer ônus reais ou ações de caráter pessoal reipersecutório que possam de alguma forma prejudicar o negócio realizado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer impedimento ou obstáculo apresentado pelo Oficial de Registros Públicos, em virtude de irregularidade antecedente à data de assinatura desta Escritura Pública, compromete-se o VENDEDOR, desde já com a autorização expressa do COMPRADOR, a sanar as pendências apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual e sucessivo período a critério do CAU/MT, de modo que o título venha a ser registrado.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto no *caput* desta Cláusula, não sendo regularizadas as pendências, o contrato de compra e venda estará rescindido de pleno direito, independentemente de ato especial, responsabilizando-se o VENDEDOR a restituir os valores pagos pelo COMPRADOR, com as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA: Além das obrigações previstas no Edital de Concorrência nº 01/2018 e seus anexos, O(s) VENDEDOR (ES), compromete(m)-se a arcar com o pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o imóvel até o momento que antecede o registro deste título aquisitivo.

§1º O VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº 01/2018 e Projeto Básico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da presente escritura pública.

§ 2º Transcorrido o prazo previsto no §1º desta Cláusula, o escritura de compra e venda estará rescindida de pleno direito, independentemente de ato especial, responsabilizando-se o VENDEDOR a restituir os valores pagos pelo COMPRADOR, com as devidas correções, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

§3º O CAU/MT, a seu critério e por conveniência e oportunidade, poderá dilatar o prazo previsto no §1º desta Cláusula.



CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato de compra e venda é definitivo e irrevogável, estando apto a ser levado ao registro imobiliário, ressaltando-se, contudo, que por força da presente condição resolutiva, na forma do que autoriza o art. 474, combinado com o art. 475 do Código Civil Brasileiro, a presente avença de compra e venda restará resolvida de pleno direito caso o COMPRADOR não salde o preço de venda estabelecido neste instrumento ou o VENDEDOR não entregue o imóvel no prazo, conforme Cláusula Segunda e Sexta desta escritura.

CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 634446/2018, e seus anexos, e à proposta de preço apresentada pelo Contratado na licitação.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o respectivo foro competente da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CONTRATANTES apresentam neste ato, todos os documentos exigidos pelo tabelião para a lavratura da escritura pública de compra e venda e seu registro, em especial os documentos elencados no art. 1º, §2º da Lei 7.433/85.

E por assim estarem convenionados e se declararem ajustados, assinam o(s) VENDEDOR(ES) e a COMPRADORA, que depois de lido, acham em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2018.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO

Representado por seu Presidente André Nör

Comprador

NOME DO(OS) VENDEDOR(ES)

Representado por [nome do representante, quando não for o vendedor quem assinar o contrato]

Vendedor



**PARECER N.º 11/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 634446/2018****ÓRGÃO CONSULENTE: Gerência Geral****ASSUNTO: Processo de Licitação para Aquisição de Imóvel.**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA E DE MINUTA CONTRATUAL. EXIGÊNCIA DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 8.666/93. NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA ASSINATURA E RUBRICA DO SOLICITANTE NA REQUISIÇÃO E NO PROJETO BÁSICO, BEM COMO DE JUNTADA DA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO DO CAU/MT ACERCA DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO CONSELHO. MINUTA DE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL APROVADA PELO SETOR JURÍDICO.

Ilma. Sra. Gerente Geral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT),

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Licitatório encaminhado pela Gerência Geral deste Conselho de Fiscalização Profissional, que busca obter parecer conclusivo acerca da realização de licitação, na modalidade Concorrência, para aquisição de imóvel para instalação definitiva da sede do CAU/MT.

Os autos, contendo 01 (um) volume e 57 (cinquenta e sete) páginas, foram distribuídos a esta assessoria jurídica, no dia 16/03/2018, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Protocolo (fl.01);
- b) Requisição de material/serviço n.º 07/2018 (fl.02);
- c) Deliberação Plenária n.º 387/18 de 06 de janeiro de 2018 (fl. 03);
- d) Deliberação n.º 04/2018 – Comissão Temporária para a nova sede do CAU/MT (fl.04/06);
- e) Projeto básico (fls. 07/13);
- f) Consulta a SPU – Sistema SISREI (fls. 14/15);
- g) Declaração de indisponibilidade de bem imóvel (fls. 16);
- h) E-mails solicitando orçamentos e orçamentos (fl. 17/31);



- i) Quadro comparativo (fl. 32);
- j) Plano de ação do CAU/MT 2018 (fls. 33/34);
- k) Disponibilidade orçamentária (fl. 35);
- l) Portaria nº 31 de 19 de outubro de 2017 (fl. 36);
- m) Publicação de portaria no DOU (fl. 37);
- n) Justificativa 01/2018 – Concorrência nº 01/2018 (fls. 38/39);
- i) Minutas do Edital de Concorrência nº 01/2018 e seus anexos (fls. 40/57).

É o sucinto relatório.

2 – PRELIMINARMENTE

2.1 – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as



respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999¹, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas. Além disso, necessário que os documentos estejam assinados pelo agente ou setor competente.

Nos autos do processo submetido à análise, foram constatadas algumas inconsistências, como a ausência de assinatura e rubrica do solicitante na requisição (fl 02) e no Projeto básico (fls. 07/13) sendo necessário proceder-se a sua regularização.

3 – ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL

3.1 – DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A fim de desempenhar as atividades que lhe são incumbidas pela Constituição e pelas leis, o Estado dispõe de uma estrutura administrativa própria, de forma a executar

¹Art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999: "Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo."

² Art. 38 da Lei nº 8.666/93: "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:(...)"



diretamente suas funções. É o que chamamos de execução direta, que é feita pelos órgãos e entidades da Administração por seus próprios meios (art. 6º, VII, da Lei 8666/93).

Todavia, o Estado também precisa contar habitualmente com a colaboração de particulares, ora para aquisição ou alienação de bens, ora para execução de obras ou, ainda, para prestação de serviços. Não tendo a vocação para atuar diretamente em determinados setores, o Poder Público vê-se voltado a contratar com a iniciativa privada, buscando da melhor forma possível, satisfazer o interesse público. Então, nestes casos, tem-se a execução indireta, pois o órgão ou entidade estatal contrata com terceiros (art. 6º, VII, da Lei 8666/93). Para tanto, deve a Administração selecionar aqueles com quem deve contratar, o que, em regra, é feito através do procedimento licitatório.

O dever de licitar está expressamente previsto na Constituição Federal, em especial em seu art. 37, inciso XXI, que coloca a licitação como princípio básico a ser observado por toda a Administração Pública, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Entretanto, a própria Carta Magna atribuiu ao legislador a competência para definir casos excepcionais, em que a licitação deixa de ser obrigatória. Nesta perspectiva, a Lei 8.666/93 estabeleceu quais hipóteses autorizam a realização de contratação direta sem licitação, dividindo-as em duas espécies: os casos de inexigibilidade de licitação e os de dispensa de licitação.

Dentre as hipóteses de dispensa licitatória trazida pelo art. 24 da Lei de Licitação, está *"a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"*.



Contudo, importante mencionar que, embora o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 permita a aquisição de bens imóveis pela Administração Pública através de dispensa licitatória, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, tal hipótese configura exceção, visto que dispositivo traz uma situação de inexigibilidade licitatória e não de dispensa. Nestes casos, segundo o TCU a contratação direta se dará apenas se não houver um único imóvel que atenda as necessidades da Administração.

Neste sentido, dispõe o **Informativo de Licitações e Contratos 220/2014 do Plenário do TCU**, que:

Enunciado: *Na aquisição de imóvel mediante dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93) faz-se necessária a conjugação de três requisitos: (i) comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades preçúpas da Administração; (ii) escolha condicionada a necessidades de instalação e de localização; e (iii) compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia. É inaplicável a contratação direta se há mais de um imóvel que atende o interesse da Administração.*

Verifica-se que, tal interpretação buscar manter a imposição constitucional de realização de processo licitatório para as contratações realizadas pelo Poder Público, evitando que estas sejam realizadas de forma direcionada, não competitiva e menos vantajosa para a Administração.

Ainda, sobre o assunto, cito trecho do VOTO proferido no Acórdão 1816/2013 - Segunda Câmara do TCU, ao julgar Representação protocolada contra Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - Creci/SP: "*No caso, verifica-se que foram feitas pesquisa no mercado com três imóveis selecionados pela Comissão 'por atenderem aos requisitos exigidos pelo Conselho', o que corrobora a tese exposta de que havia possibilidade de competição, o que torna inaplicável a contratação direta*".

No caso em apreço, nota-se que há mais de um imóvel no Município de Cuiabá-MT que pode atender as necessidades do CAU/MT, conforme demonstra pesquisa de preços realizada pelo Conselho. Destarte, restou acertada a instauração de processo licitatório para aquisição de imóvel pela autarquia de fiscalização profissional.

3.2 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso, a Administração pretende adquirir o imóvel através de Concorrência.

Conforme art. 23, §3º, da Lei 8.666/93,



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

(...)

Destarte, a modalidade de licitação eleita pela Administração se mostra adequada.

3.3 – CONSULTA A SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIÃO (SPU)

Embora a lei a não coloque a necessidade de consulta à SPU como requisito para a realização da licitação, a AGU, no parecer nº 01/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, recomenda a realização de referida consulta, *in verbis*:

III - CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que:

(...)

*c) Na fase de planejamento da aquisição ou locação, deve administração adotar os seguintes procedimentos: (c.1) estabelecer características requisitos do imóvel demandado, de acordo com as necessidades do caso concreto e obedecidas às premissas do Decreto 7.689/2012; **(c.2) consultar outros órgãos públicos, especialmente Secretaria de Patrimônio da União (SPU), sobre existência de imóvel com as características pretendidas, para fins de gratuitamente adquirir ou ocupar;** (c.3) não havendo possibilidade de aquisição ou ocupação gratuita, dar publicidade demanda de modo averiguar as opções disponíveis no mercado, por meio de uma espécie de Aviso de Procura de Imóvel, ser publicado em jornal de grande circulação na localidade, ou outro meio de publicidade que se reveie mais efetivo, estabelecendo prazo razoável para apresentação das propostas de imóveis; (c.4) de posse das propostas, deliberar sobre forma de contratação cabível (licitação, dispensa ou inexigibilidade); (c.5) proceder na forma da lei 8.666/93, observando-se especialmente necessidade de realizar avaliação prévia de fazer uma pesquisa de mercado; (c.6) nos casos de dispensa ou inexigibilidade, fazer constar dos autos os elementos mencionados no parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações, sendo imprescindível, na definição da razão da escolha do fornecedor, deixar expressos os motivos da recusa dos imóveis não selecionados. (pag. 13)*

A fim de atender a recomendação realizada, a Administração realizou consulta a SPU situada nesta Capital (fls.14/15), que respondeu não haver imóvel disponível com as características solicitadas pelo Conselho (fl. 14).

3.4 – ANÁLISE DO PROCESSO CONFORME LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei 8.666/93, necessários à instrução da fase preparatória da licitação, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

3.4.1 – Da formalização do processo: autuação.

No que pertine especificamente à licitação, dispõe o art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93, que **“o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa,(...)”**.

No caso em apreço, nota-se que o processo foi autuado, protocolado sob o nº 634446/2018 e devidamente numerado.

3.4.2 – Solicitação/requisição do objeto pelo setor competente

Analisando os autos, verifica-se que o processo encontra-se instruído com a solicitação/ requisição da Comissão Temporária de Aquisição da nova sede do CAU/MT, justificando a necessidade de instauração de processo para compra de imóvel (fl. 02).

3.4.3 – Justificativa da necessidade da Contratação

Nos termos do art. 2º, *caput* e parágrafo único, inciso VII, da Lei 9.784/99:

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

De uma leitura do dispositivo legal, percebe-se que a autoridade competente deverá justificar a necessidade da aquisição, apresentando os motivos que o levam a realizar a referida contratação.



Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

No caso concreto, a justificativa da contratação apresentada no documento de fls. 0713 e de fls. 38/39 e parece atender as diretrizes acima lançadas.

3.4.4 – Autorização para abertura da Licitação

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, *caput* da Lei 8.666/93.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 39.

3.4.5 – Especificação do objeto, do Projeto Básico e sua aprovação

Segundo o art. 14 da Lei 8.666/93, "*Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa*".

No caso, verifica-se que as características do imóvel foram descritas de forma detalhada no Projeto Básico de fls. 07/13, não aparentando direcionamento de licitação, sendo o mesmo aprovado pela Presidência de CAU/MT, a fls. 13.

3.4.6 – Pesquisa de preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do bem que servirá como parâmetro na análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.³

Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no

³ Art. 43 da Lei nº 8.666/93: *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*



mercado, sendo recomendável a obtenção de ao menos três orçamentos⁴, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação.⁵ É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Projeto básico, considerando exatamente as especificações do serviço, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Frise-se que, não cabe ao jurídico a análise se os valores apresentados estão ou não dentro do preço de mercado, mas sim se foram observados os procedimentos e exigências previstos na Lei.

Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, bem como a existência de imóveis com as características desejadas, o CAU/MT encaminhou e-mails a várias construtoras, conforme demonstra os documentos juntados a fls. 17, 20 e 27. Três empresas responderam informando possuir imóvel com as características descritas pelo Conselho, apresentando na oportunidade suas propostas (fls. 18/19, 21/26 e 28/31).

Vale mencionar que, não compete a este setor jurídico analisar se os imóveis das propostas apresentadas preenchem ou não as especificações contidas no projeto básico. Nesta oportunidade, presumimos que o setor competente fez esta análise e verificação.

À fl. 32, a Administração apresentou quadro comparativo, que estabeleceu como preço referência a quantia de R\$ 2.194.660,00, que corresponde à média aritmética dos orçamentos apresentados. Contudo, na justificativa de fls. 38/39, informa que para aquisição de imóvel, o CAU/MT possui apenas o valor de R\$ 1.800.000,00 disponível, de modo que este será o valor referência para a aquisição, o que resta devidamente justificado.

3.4.7 – Previsão de recursos orçamentários

Nos termos do caput do art. 38, caput da Lei 8.666/93, o procedimento da licitação deve conter a indicação recurso próprio para a despesa,

⁴ Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU

⁵ Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU.



Neste sentido, o art. 14 da Lei 8.666/93, estabelece que "Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa".

No documento de fls. 33/35, o órgão apresentou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, atendendo o disposto na legislação.

3.4.8 – Designação da Comissão de Licitação

O art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93 exige ato de designação da comissão de licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida a fls. 36/37.

3.4.9 – Minuta do edital e anexos

O art. 38, incisos I e X da Lei 8.666/93 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Tais minutas foram anexadas às fls. 40/57.

3.4.10 – Conclusão acerca da instrução processual

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos impostos pela legislação de regência foram cumpridos no presente feito.

3.4.11 – Deliberação Plenária para aquisição de imóvel

Conforme art. 29, inciso XLV do Regimento Interno do CAU/MT:

Art. 29. Compete ao Plenário do CAU/MT:

XLV - apreciar e deliberar sobre propostas do presidente para adquirir, onerar ou alienar bens imóveis e móveis do patrimônio do CAU/MT, nos limites estabelecidos em atos normativos;

No caso, à fl. 03 foi juntada apenas a Deliberação Plenária criando e aprovando a Composição de uma comissão temporária para a aquisição do imóvel. Assim, necessário que seja juntado aos autos, Deliberação do Plenário do CAU/MT acerca de aquisição de imóvel pelo Conselho.

**3.5 – ANÁLISE DAS MINUTAS****3.5.1 – Edital**

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a minuta do edital de fls. 40/48 atende a todas as exigências pertinentes.

3.5.3 – Minuta contratual

No caso vertente, a autoridade assessorada apresentou minuta contratual a fls. 56/57, instrumento este que atende as prescrições legais pertinentes, sendo devidamente aprovado por esta assessoria jurídica.

4 – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **opinamos**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade da realização da Concorrência para a aquisição de imóvel pelo CAU/MT.

Contudo, antes do prosseguimento do processo, necessária a regularização deste de acordo com o disposto no **item 2.2. e item 3.4.11 deste parecer.**

As minutas do edital e do contrato encontram-se de acordo com a legislação em vigor, sendo, portanto, aprovadas por esta assessoria jurídica.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

É o parecer.

Cuiabá, 19 de março de 2018.

Thamara Thaliery dos Santos

Advogado CAU/MT

OAB/MT 18.360

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

Objeto: Aquisição de imóvel, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para abrigar a nova Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	634446/2018 – ADM
MODALIDADE/TIPO:	Concorrência/Menor Preço
ABERTURA DA SESSÃO:	24 de abril de 2018 às 09:00 horas.
ENDEREÇO:	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício TOP TOWER, 1º andar, Salas 101,102 e 103, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT

PREÂMBULO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT, inscrito no CNPJ nº 14.820.959/0001-88, com sede na Av. Rubens de Mendonça, 2368 – Ed Top Tower, 1º andar, salas 101, 102 e 103 – Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/MT, nomeada pela Portaria nº. 31 de 19 de outubro de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, demais normas complementares, disposições deste instrumento e seus ANEXOS, partes integrantes deste edital, todos contidos no Processo nº 634446/2018 – ADM.

Os envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** - e nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação na sede do CAU/MT, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício TOP TOWER, 1º andar, Salas 101,102 e 103, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, até às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2018.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do CAU/MT,



(www.caumt.gov.br), podendo ser requerido também através do e-mail (licitacao@caumt.org.br), via telefone (65) 3028-4652, ou na sede da Autarquia, no endereço acima citado.

A obtenção do Edital por meio eletrônico não implica qualquer tipo de pagamento.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as características e requisitos especificados no Anexo I deste Edital, para abrigar a sede do CAU/MT.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis situados no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as características e condicionantes básicos especificados no Anexo I deste Edital.

2.2. A participação do ofertante-vendedor, pessoa física ou jurídica, dar-se-á diretamente pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, mediante protocolo do Envelope de Habilitação e da Proposta de Preço junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT.

2.2.1. Os proponentes deverão se credenciar junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o Licitante, ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a representação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no **Anexo II**).

2.2.2. Ainda, juntamente com a carta de credenciamento, deverá ser apresentada declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no **Anexo III**).

2.3. Nesta licitação não poderão concorrer empregados ou dirigente do CAUM/MT, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá direito ao



uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o proponente ou seu representante legal.

3 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO OFERTANTE-VEDEDOR E DO IMÓVEL

3.1. A comprovação da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e da qualificação do ofertante-vendedor e do imóvel ofertado dar-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo listados:

3.1.1. Do Ofertante-vendedor:

a) cópia dos documentos pessoais do(s) proprietário(s) (pessoa jurídica ou física) e dos representantes e/ou procuradores, se houver, através dos seguintes documentos:

a.1) cédula de Identidade (RG);

a.2) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.3) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

a.4) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.6) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração do proprietário manifestando sua concordância com as condições estabelecidas neste Edital (Anexo IV);

c) Certidão de Distribuições Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (TJ/MT);

d) Certidão de Distribuições cíveis e Criminais da Justiça Federal (TRF1);

e) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado), bem como pacto antenupcial, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

g) Comprovante de residência do proprietário;

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



Ativa da União (CND/INSS);

- i) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- j) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos, inclusive a emitida pela Procuradoria Geral Estadual (PGE) ou órgão equivalente.
- k) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do ofertante-vendedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- o) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo V**.

3.1.2. Do imóvel:

- a) Certidão de domínio vintenária, podendo abranger prazo inferior desde que a cadeia dominial tenha início em título expedido pelo Poder Público, ou em decisão judicial transitada em julgado, não mais sujeita a ação rescisória;
- b) Plantas e memorial descritivo que caracterizem o imóvel, com indicação das vias que lhe dão acesso e dos principais cursos d'água nele existentes;
- c) Certidões de inscrição cadastral do imóvel e de regularidade de sua situação fiscal junto à fazenda municipal;
- d) Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel;
- e) Certidão de Inteiro Teor e Ônus atualizada;



- f) Número da inscrição Municipal e valor venal do ano vigente;
- f) Declaração de quitação de despesas condominiais assinado pelo síndico, com firma reconhecida;
- g) Laudo de inspeção predial atestando as condições de habilidade do imóvel, em particular no que se refere à segurança e condições de uso da estrutura, acessibilidade, elevadores e instalações elétricas e hidráulicas do imóvel, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- h) Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro de um círculo com raio de 300 metros, considerando o centro na testada do imóvel.
- i) Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal.

3.2. Os documentos previstos nos itens 3.1.1. e 3.1.2., deste Edital, deverão ser apresentados no Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação, que deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
À PRESIDENTE DA CPL DO CAU/MT
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634446/2018–ADM
PROPONENTE:.....CNPJ:.....

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados, bem como não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico ou alienado.

4 – DO VALOR MÁXIMO

4.1. O preço máximo de compra do imóvel ofertado será de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).



4.1.2. O valor acima especificado é irrealizável.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preço deverá:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do ofertante-vendedor ou que contenha seu CNPJ/CPF, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) respeitar o valor máximo estabelecido para a presente licitação, ou seja, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);
- c) descrição e características do imóvel, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital.
- d) conter os seguintes dados do ofertante-vendedor: Razão Social/Nome completo, endereço, telefone/e-mail, número do CNPJ/CPF e dados bancários;
- e) ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação;

5.2. Na análise das propostas, contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

- a) havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) verificado em qualquer momento, até o término da licitação, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

5.3. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros, sendo rejeitada integralmente caso o ofertante-vendedor não aceite **as correções procedidas.**

5.4. Deverá, preferencialmente, ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – Anexo VI.

5.5. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.



5.6. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope nº 02, que deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
À PRESIDENTE DA CPL DO CAU/MT
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634446/2018–ADM
PROPONENTE:.....CNPJ:.....

6 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação realizar-se-á em 02 (duas) fases:

6.1.1. Fase de Habilitação – compreenderá a abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e dos imóveis (Envelope nº 01), sua apreciação, e a divulgação no Diário Oficial da União dos vendedores-ofertantes habilitados, inclusive com a designação da data de abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços;

6.1.2. Fase de Classificação e Julgamento das Propostas de Preço – compreenderá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados (Envelope nº 02) e a elaboração da relação de classificação final dos concorrentes, de acordo com a ordem decrescente dos preços, que será divulgada no Diário Oficial da União.

6.2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, nessas etapas, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.2.1. Fase de Habilitação

a) No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 01) e as propostas de preços (Envelope nº 02), que serão rubricadas por todos os presentes.

b) Nessa sessão, a Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados, abrirá o envelope nº 01, conferirá os documentos apresentados na forma exigida neste Edital, dando conhecimento dos mesmos a todos os presentes, que os rubricarão juntamente com a Comissão.

c) A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a



contar da data de abertura, para analisar e julgar a habilitação das concorrentes e dos imóveis, bem como publicar a decisão final no Diário Oficial da União, conforme previsto no item 6.1.1.

d) Da habilitação ou inabilitação do ofertante-vendedor caberá recurso nos termos e prazos previstos no Item 10 (Dos Recursos Administrativos), deste edital;

e) Analisada toda a documentação apresentada, bem como dirimidas todas as observações e impugnações existentes, a Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação, só qualificando à próxima fase as concorrentes e respectivos imóveis que atenderem por completo as exigências contidas no presente Edital.

f) Não havendo recurso ou após sua denegação, o CAU/MT fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas.

g) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar-lhes prazo certo para apresentação de nova documentação escoimada dos equívocos, incorreções e impropriedades havidas.

h) A Comissão Permanente de Licitação procederá à verificação da conformidade de cada imóvel com os requisitos e exigências previstos no Anexo I deste Edital.

h.1) A Comissão Temporária para a Nova Sede do CAU/MT, instituída pela Deliberação Plenária nº 387/2018, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias.

h.3) A habilitação do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

6.2.2. Da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas de Preço

a) No local, dia e hora designados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope nº 2 (propostas de preços) das proponentes habilitadas, dando conhecimento a todos os presentes do teor das cotações de preços apresentadas, que serão rubricadas por todos os presentes.



- b) Após a abertura dos trabalhos pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.
- c) Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço que:
- I – não atenderem às condições da lei e exigências deste Edital;
 - II – oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais ofertantes-vendedores;
 - III – forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Licitação;
 - IV – condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital;
 - V – apresentarem o valor total da proposta superior ao valor máximo estipulado neste Edital;
 - VI – forem apresentadas sem assinatura;
 - VII – tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.
- d) O Mapa de Classificação será divulgado nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação deste Edital.
- e) Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, é facultada à Comissão Permanente de Licitação a possibilidade de abertura de prazo para que os mesmos ofertantes-vendedores possam apresentar novas cotações, escoimadas dos equívocos e impropriedades anteriormente verificados.
- f) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser realizado durante a sessão, na presença dos interessados envolvidos, no local de abertura das propostas.
- g) As decisões finais desta fase serão publicadas no Diário Oficial da União.

7 – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. O CAU/MT providenciará avaliação do imóvel para atestar que o preço requerido está em consonância com os preços de mercado e de acordo com as especificações do Projeto Básico deste Edital.

7.2. Entre os itens de avaliação, estão: Laudo técnico informando o estado físico e de conservação do imóvel, com Registro / Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) e Laudo de Avaliação com preço de venda do imóvel, firmado por profissional competente, com



vistas a demonstrar o cumprimento dos princípios da seleção da melhor proposta, da vantajosidade e se está em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3. Após a avaliação, o imóvel considerado aprovado será objeto de contratação.

7.4. Caso o imóvel seja considerado reprovado na avaliação constitui-se de proposta inaceitável, pois não atenderá ao procedimento de avaliação previsto no Edital e/ou não cumpre os requisitos do Projeto Básico. Ficando a critério da Administração convocar a próxima proponente para fazer avaliação, e provável aquisição do imóvel, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o processo licitatório.

7.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A decisão da Comissão Permanente de Licitação, após realizada a vistoria e decorrido o prazo recursal, será submetida ao Presidente do CAU/MT, para que se proceda à devida homologação e adjudicação do objeto licitado ao ofertante-vendedor vencedor do Certame.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E PARA A ENTREGA DO IMÓVEL

8.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a comparecer no Cartório de Registro do Imóvel para formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, na forma da Lei.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em comparecer em Cartório e assinar a escritura pública no dia e hora a ser previamente indicados pelo CAU/MT, acarretará ao vencedor a perda do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Lei.

8.3. O adjudicatário deverá providenciar todo o documento exigido pelo cartório para a formalização da escritura pública de compra e venda.

8.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



8.5. As despesas de escritura e registro do imóvel ficarão a cargo do CAU/MT e as despesas da tradição, a cargo do licitante-vendedor, conforme art. 490 do Código Civil.

8.6. O CAU/MT não pagará despesa com corretagem e/ou intermediação.

8.7. Após a assinatura da Escritura Pública de compra e venda, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a entrega do imóvel, conforme especificações contidas no Anexo I.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou o licitante que não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de referência de aquisição do imóvel, previsto neste Edital;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/MT, pelo prazo de até 2 (anos) sem prejuízo das demais sanções administrativas.

9.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação e submetido à aprovação do Presidente do CAU/MT, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da presente licitação caberá:

10.1.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



c) anulação ou revogação da licitação.

d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3. A intimação dos atos referidos no Item 10.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.1.4. O recurso interposto nos casos previstos nas letras "a" e "b" do Item 10.1.1. terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais os recursos interpostos eficácia suspensiva.

10.1.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.6. O recurso será dirigido ao Presidente do CAU/MT, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.7. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

11.2. O CAU/MT julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante o CAU/MT, o



licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos da Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Imóveis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) um sinal de 10% do valor do imóvel, no momento da assinatura da escritura pública de compra e venda, e;
- b) o restante no momento da entrega do imóvel de acordo o Projeto Básico (Anexo I).

13.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.5. O pagamento da aquisição do imóvel será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, em conta de titularidade do proprietário do imóvel.

13.7. Antes do pagamento, serão verificadas se o contratado mantém as condições de habilitação concernentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

14 – DA RESCISÃO

14.1. Após a realização desta Concorrência Pública, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo CAU/MT, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

14.2. O CAU/MT poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de



descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

14.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CAU/MT.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRADADO

15.1. Das Obrigações do Contratante

15.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento conforme o item 13 deste Edital;
- b) Realizar vistoria no imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Anexo I deste Edital, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;
- c) Comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- d) Comunicar de imediato à Contratada reparo dos danos verificados no imóvel;
- e) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
- f) Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.
- g) Arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel;
- h) Providenciar e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Cuiabá-MT;
- i) Efetuar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

**15.2. Das Obrigações da Contratada**

15.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Projeto Básico, no ato convocatório e de sua proposta;
- b) Entregar todas as chaves do imóvel, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos;
- c) Apresentar os documentos exigidas pelo Cartório de Notas para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- d) Regularizar e apresentar todas as documentações exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, que eventualmente estiverem pendente;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;
- g) Entregar o objeto da presente contratação dentro do prazo constante neste Edital;
- h) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.2. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico www.caumt.org.br



16.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato, podendo o órgão ou entidade responsável revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.4. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel objeto da licitação pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

16.5. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

16.6. A simples apresentação das propostas implica integral e irretroatável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

16.7. A eventual alteração deste Edital em data anterior àquela fixada para abertura implicará fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

16.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação referentes ao julgamento deste procedimento, serão consideradas definitivas somente após sua homologação e seu objeto adjudicado pelo Presidente do CAU/MT.

16.10. Ao CAU/MT fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta, em conformidade com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº.

Folha n.º 72 do Proc.**Processo n.º 634446/2018**N.º 634446/2018
Ass. MA Julia

8.666/93.

16.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste que não for resolvida administrativamente.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2368 – Edifício Top Tower, 1.º andar, Salas 101,102 e 103, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT.

16.14. Constanam deste edital:

- a) Projeto Básico (Anexo I);
- b) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de declaração de Concordância com as condições estabelecidas em Edital (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de não emprego de trabalho de menor (Anexo V);
- f) Modelo de Proposta de Preço (Anexo VI);
- g) Minuta do Contrato de Compra e Venda (Anexo VII);

Cuiabá-MT, 21 de março de 2018.

André Nör**Presidente do CAU/MT**

**Anexo I****PROJETO BÁSICO**
Compra de Imóvel – nova Sede do CAU/MT**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CAU/MT para instalação da nova Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 21.** O CAU/MT em sua função de fiscalizar o exercício profissional, visando ao alcance dos resultados desejados, ao cumprimento de sua missão e tendo em vista a promoção da transparência de suas ações, necessita estabelecer Sede em boas condições de funcionamento e com localização acessível e adequada, para atendimento de pessoas físicas e jurídicas.
- 22.** Considerando aprovação na 387ª Reunião Ordinária de Plenária da Gestão 2018-2020 do CAU/MT realizada no dia 06 de janeiro de 2018, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, para a constituição de uma Comissão Temporária para tomar as providências sobre a Nova Sede para o CAU/MT, sendo que a mesma conclui que é viável adquirir um imóvel comercial em Cuiabá/MT, com fins a atender tal necessidade.
- 23.** O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso foi criado no ano de 2010, conforme a Lei 12.378, com sede em Cuiabá/MT para atender todos os municípios do Estado e atualmente conta com aproximadamente 2.400 profissionais inscritos atualmente, tendo um corpo operacional formado atualmente por 16 empregados, 06 estagiários e 01 aprendiz;
- 24.** A atual sede do CAU/MT está situada em um prédio comercial, na Av. Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício Top Tower – Centro, Cuiabá/MT, ocupando 03 salas alugadas que somam 228m² no 1º andar. Ressalta-se que além dos valores referentes ao aluguel, são custeadas despesas como taxa condominial e a IPTU.
- 25.** O prédio onde o CAU/MT se encontra instalado no momento, não oferece formas para atendimento de critérios de sustentabilidade e de acessibilidade (internamente). Esses fatos têm trazido prejuízos ao CAU/MT, uma vez que são questões mínimas para o atingimento de sua missão no que diz respeito a economicidade e satisfação de atendimento de todos os cidadãos que necessitam dos serviços do Conselho. Mesmo que o CAU/MT pudesse realizar algumas adaptações para tender critérios, isso se tornaria extremamente oneroso para a instituição.
- 26.** Outro fator de suma importância está na dificuldade para estacionamento, principalmente por parte das pessoas que buscam atendimento na Sede do CAU/MT. O CAU/MT possui apenas 04 vagas de garagem que, não são suficientes para atender o público



externo. A localização atual não é todo modo insatisfatória, no entanto, os estacionamentos privativos-pagos, existentes na região, não oferecem comodidade ou segurança para os usuários, tendo em vista que estão em locais considerados distantes da entrada principal do prédio.

27. Após análise e estudos realizados, por parte da Comissão Temporária para a Nova Sede do CAU/MT, entende-se que a especificação ideal do imóvel vislumbra a aquisição de salas em prédios comerciais. Sendo que isto se justifica pelo fato de que os custos com segurança e cuidados, inclusive de monitoramento, limpeza e conservação de áreas abertas, tonariam os custos de despesas correntes muito superiores no caso de aquisição de imóvel tipo casa comercial ou prédio exclusivo.

25. Assim, o CAU/MT decidiu por iniciar regular procedimento administrativo para solicitar a aquisição de 01 (um) imóvel comercial urbano para o Nova Sede do Conselho, com recursos advindos Conta Orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Imóveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES		VERIFICAÇÃO/ COMPROVAÇÃO
Tipo do Imóvel	Salas comerciais	Verificação por técnicos do CAU/MT
Área construída privativa mínima:	310 [m ²]	Planta baixa e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel
Localização:	Cuiabá – MT	Planta de localização do imóvel
	Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 300 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 3 (três) quilômetros do centro da cidade.	Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro do círculo estipulado, considerando o centro na testada do imóvel
	Acesso a rede de infraestrutura urbana (esgotamento, água, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública)	Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação
Tempo de construído:	Máximo de 5 (cinco) anos	Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Número mínimo de vagas de garagem:	10	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Estacionamento:	Deverá ser atendido por estacionamento rotativo com distância máxima de 100 metros	Planta baixa do imóvel e vistoria técnica



Disponibilidade de ocupação:	Imediata ou em até 30 (trinta) dias	Declaração do Ofertante-Vendedor
Condições de uso e habitabilidade:	Rede elétrica em funcionamento e em bom estado de conservação	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: (a) Laudo do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas com assinatura do engenheiro responsável; <i>[quando exigido pela legislação]</i> . (b) Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e funcionamento do sistema elétrico, devidamente assinado por profissional habilitado.
	Bom estado estrutural da edificação e em condições de atender à finalidade de uso/ocupação previsto no Edital	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso da estrutura do imóvel (vigas, fundações, lajes, pilares etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
	Instalações hidráulicas em funcionamento e em bom estado de conservação	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando as condições de uso da instalação hidráulica do imóvel (tubulações, louças, registros, reservatórios etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica
	Acessibilidade a portadores de deficiência física	Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação para verificação do atendimento da NBR 9050
	Elevadores em funcionamento e em condições seguras de uso	Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso dos elevadores, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica



Direitos reais sobre o imóvel	Propriedade	Certidão de Inteiro Teor da Matrícula atualizada do imóvel
Itens de sustentabilidade:	O empreendimento do qual o imóvel está inserido deverá contemplar itens de sustentabilidade	Apresentar documentação que comprove

3.4 O imóvel deverá ter espaço para:

- Recepção (Atendimento; Sala de Espera)
- Sala para Reunião Plenária para 50 pessoas;
- Sala da Presidência;
- Sala para T.I.;
- Deposito de Material de Limpeza (DML)
- Sala Multifuncional para 30 pessoas;
- Sala Multifuncional para 10 pessoas;
- 02 Salas multifuncionais para 04 pessoas;
- WC Masculino e WC Feminino;
- WC adaptado para Pessoas com Deficiência;
- Copa
- Arquivo
- Piso tátil para os acessos.

3.5 A documentação prevista na coluna "Verificação/Comprovação" deverá ser apresentada **juntamente com a proposta de preço**, conforme será definido no Edital de Licitação para a compra.

3.6 No momento do recebimento definitivo do imóvel pelo CAU/MT, este deverá estar com pintura nova, na cor Branca.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) um sinal de 10% do valor do imóvel, no momento da assinatura da escritura pública de compra e venda, e; b) o restante no momento da entrega do imóvel, de acordo com este Projeto Básico.

4.2 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.3 O pagamento da aquisição do imóvel será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, em conta de titularidade do proprietário do imóvel.

4.4 Antes do pagamento, serão verificadas se o contratado mantém as condições de habilitação concernentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**5.1.** A Proposta de Preço deverá:

- ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do ofertante-vendedor ou que contenha seu CNPJ/CPF, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões



técnicas, de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal.

b) respeitar o valor máximo estabelecido para a licitação, ou seja, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

c) descrição e características do imóvel, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital.

d) conter os seguintes dados do ofertante-vendedor: Razão Social/Nome completo, endereço, telefone/e-mail, número do CNPJ/CPF e dados bancários;

e) ter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação;

5.2. Na análise das propostas, contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

a) havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) verificado em qualquer momento, até o término da licitação, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

5.3. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros, sendo rejeitada integralmente caso o ofertante-vendedor não aceite as correções procedidas.

5.4. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.

5.5. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados, bem como não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico ou alienado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Obrigações do Contratante:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no Edital e no Contrato;

b) Realizar vistoria no imóvel, antes da assinatura do contrato, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com este Projeto Básico, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;

c) Comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

d) Comunicar de imediato à Contratada reparo dos danos verificados no imóvel;

e) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

f) Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.



- g) Arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel;
- h) Providenciar a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Cuiabá-MT em seu nome;
- i) Efetuar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

9.2. Das Obrigações da Contratada:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas neste Projeto Básico, no ato convocatório e de sua proposta;
- b) Entregar todas as chaves do imóvel, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos;
- c) Apresentar os documentos exigidas pelo Cartório de Notas para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- d) Regularizar e apresentar todas as documentações exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, que eventualmente estiverem pendente;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato, independente de transcrição;
- g) Entregar o objeto da presente contratação dentro do prazo constante no Edital e seus anexos;
- h) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a comparecer em Cartório de Notas para formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, na forma da Lei.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em comparecer em Cartório e assinar a escritura pública no dia e hora a ser previamente indicado pelo CAU/MT, acarretará ao vencedor a perda do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Lei.

10.3. O adjudicatário deverá providenciar todo o documento exigido pelo cartório para a formalização da escritura pública de compra e venda.

10.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5. As despesas de escritura e registro do imóvel ficarão a cargo do CAU/MT e as despesas da tradição a cargo do licitante-vendedor, conforme art. 490 do Código Civil.

10.6. O CAU/MT não pagará despesa com corretagem e/ou intermediação.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CAU/MT reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente certame, sem que caiba às proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

11.2. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Projeto Básico foi expedido na cidade de Cuiabá/MT, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93, sob demandas organizacional do CAU/MT, e ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas.

Cuiabá, 07 de março de 2018.

José da Costa Marques

Coordenador da Comissão temporária – Nova Sede do CAU/MT

Aprovo o Projeto Básico:

André Nör

Presidente do CAU/MT



Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência Nº 01/2018

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física: _____

CNJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/E-mail: _____

Nome do Representante: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____,
_____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade Concorrência Nº 01/2018, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e
Urbanismo de Mato Grosso.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado
civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre
outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de recurso, e todos os poderes indispensáveis ao bom andamento do
certame, dentre outros: _____(especificar os demais
poderes)_____.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.



Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



Folha nº. 77 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass. MA Julia

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
EM EDITAL**

(Nome/Razão Social), CNPJ-MF/CPF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da Licitação Concorrência Nº 01/2018, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal



Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DE MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com fins a participar da Concorrência nº 01/2018-CAU/MT, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver).

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal



Anexo VI – Proposta de Preço

Ref.: Proposta de Preço para venda imóvel - CAU/MT

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/E-mail: _____

Nome do Representante: _____

Dados Bancários: _____

REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES		VERIFICAÇÃO/ COMPROVAÇÃO
Tipo do Imóvel	Salas comerciais	Verificação por técnicos do CAU/MT
Área construída privativa mínima:		Planta baixa e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel
Localização:		Planta de localização do imóvel
		Planta de situação do imóvel na escala 1:2.500 com indicação dos pontos/estações de transporte coletivo dentro do círculo estipulado, considerando o centro na testada do imóvel
		Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação
Tempo de construído:		Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Número mínimo de vagas de garagem		Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Estacionamento:		Planta baixa do imóvel e vistoria técnica
Disponibilidade de ocupação:		Declaração do Ofertante-Vendedor
Condições de uso e habitabilidade:		<p>Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal</p> <p>Se edificação usada: (a) Laudo do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas com assinatura do engenheiro responsável; [quando exigido pela legislação]</p> <p>(b) Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e funcionamento do sistema elétrico, devidamente assinado por profissional habilitado.</p>
		<p>Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal</p> <p>Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso da estrutura do imóvel (vigas, fundações, lajes, pilares etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica</p>



		<p>Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal</p> <p>Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando as condições de uso da instalação hidráulica do imóvel (tubulações, louças, registros, reservatórios etc.), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica</p>
		Vistoria técnica realizada pelo órgão responsável pela licitação para verificação do atendimento da NBR 9050
		<p>Se edificação nova: Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal</p> <p>Se edificação usada: Laudo de Inspeção Predial atestando a segurança e condições de uso dos elevadores, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica</p>
Direitos reais sobre o imóvel		Certidão de Inteiro Teor da Matrícula atualizada do imóvel
Itens sustentabilidade:	de	Apresentar documentação que comprove
VALOR DO IMÓVEL		R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data da sua apresentação.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Anexo VII

Folha nº 79 do Proc.Nº 634446/2018
Ass. 14/07/2018**Termo de Vistoria**

Descrição do verificado "in loco" Atende/Não atende	REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES	
	Tipo do Imóvel	Salas comerciais
	Area construída privativa mínima	310 [m²]
	Localização	Cuiabá – MT Existência de pontos/estações de transporte coletivo no raio de 300 metros, estar localizado numa via estrutural ou coletora conforme hierarquização viária do município de Cuiabá. Estar localizado dentro de um raio máximo de 3 (três) quilômetros do centro da cidade. Acesso a rede de infraestrutura urbana (esgotamento, água, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública)
	Tempo de construído	Máximo de 5 (cinco) anos
	Número mínimo de vagas de garagem:	10
	Estacionamento	Deverá ser atendido por estacionamento rotativo com distância máxima de 100 metros
	Disponibilidade de ocupação	Imediata ou em até 90 (noventa) dias
	Condições de uso e habitabilidade	Rede elétrica em funcionamento e em bom estado de conservação
		Bom estado estrutural da edificação e em condições de atender à finalidade de uso/ocupação previsto no Edital [especificar o uso/ocupação e as cargas/tensões estimadas de solicitação]
		Instalações hidráulicas em funcionamento e em bom estado de conservação
		Acessibilidade a portadores de deficiência física



Processo nº 634446/2018

		Elevadores em funcionamento e em condições seguras de uso
	Direitos reais sobre o imóvel	propriedade domínio útil
	Itens de sustentabilidade	O empreendimento do qual o imóvel está inserido deverá contemplar itens de sustentabilidade

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Anexo VIII

MINUTA PARA ELABORAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos esta escritura pública virem que, no dia xx de xxxxxxx de xxxxx, nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, perante mim, tabelião do XXº Tabelionato de _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **VENDEDOR(ES)**:

(Se pessoa jurídica)

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na [logradouro], [nome do Município], [nome do Estado], representada neste ato pelo Sr(a). **[Nome Representante Legal]**, nacionalidade, profissão, [estado civil com regime de bens, se casado; se união estável, informar "convivente em união estável"], portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em [data de nascimento], residente e domiciliado na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado].

(se pessoa física - solteira)

[NOME COMPLETO], nacionalidade, profissão, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em [data de nascimento], residente e domiciliado(a) na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado].

(se pessoa física - casada)

[NOME COMPLETO], nacionalidade, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido(a) em [data de nascimento], com a anuência de sua esposa(o), **[Nome do cônjuge/convivente]**, nacionalidade, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido(a) em [data de nascimento], casados sob o regime de [regime de bens] em xx/xx/xxx (assento de casamento nº XXXXXXXX, lavrado às folhas XXXXXXXX do livro B nº X, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do [colocar o numero e o nome do ofício/cartório], da comarca de [cidade e estado]), [se união estável, informar "convivente em união estável"], ambos residentes e domiciliados na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado].

(Se houver procurador)



Processo nº 634446/2018

[NOME COMPLETO DO PROCURADOR], nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em [data de nascimento], residente e domiciliado(a) na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado], representante do vendedor neste ato, conforme procuração lavrada em [data], no Cartório de Notas [nome do Cartório de Notas].

(Se o vendedor for absolutamente ou relativamente incapaz)

[NOME DO REPRESENTANTE/ASSISTENTE LEGAL], nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx [órgão expedidor]/[UF emissora], [data da emissão] e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em [data de nascimento], residente e domiciliado(a) na [rua/quadra/avenida], nº [número logradouro], [Nome município], [Nome Estado], representante do vendedor neste ato, autorizado mediante o alvará judicial expedido em [data] pelo(a) [nome do juízo ou órgão expedidor], nos autos do processo nº [nº processo judicial em que foi concedido o alvará];

E de outro lado, na qualidade de **COMPRADOR**, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT**, autarquia federal de fiscalização profissional criada pela lei 12.378/10, com atual sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, sala 103, ed. Top Tower, 1º andar, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.959/0001-88, representado neste ato pelo seu Presidente, **André Nör**, brasileiro, arquiteto e urbanista, registrado no CAU nº xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, em Chapada dos Guimarães-MT. As partes mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a compra e venda de imóvel, cuja aquisição foi autorizada pelo [Plenário do CAU/MT], através da [Deliberação nº], publicada no Diário Oficial da União em [data], na Seção nº, página [nº da página], conforme elementos constantes no processo administrativo nº 634446/2018-ADM, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Trata-se de imóvel urbano, com Inscrição Municipal nº xxxxxxx, localizado na [Logradouro], [nº],[complemento], [Município], [Estado], com área de terreno de [área]m², área construída total de [área]m², registrado sob nº xx, da matrícula xxxxx, às folhas xxxx, do livro xxxx, do [nome do cartório], medindo [descrever o memorial do terreno em coordenadas geográficas e o memorial da construção]

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel descrito na Cláusula Primeira é vendido pelo preço certo de R\$ xxxxxxx (valor por extenso), e será pago da seguinte forma: um sinal de 10% do valor do imóvel, na quantia de R\$...... (valor por extenso), quantia que o VENDEDOR confessa receber neste ato, em moeda corrente nacional, e dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito; e, o restante, R\$ xxxxxxx (valor restante), a ser pago no momento da entrega do imóvel, é representado pela emissão por parte do COMPRADOR



de 01 (uma) nota promissória, em caráter PRÓ SOLVENDO, que fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura.

§1º Fica convencionado que, no caso de não pagamento da Nota Promissória até 15 (quinze) dias após seu vencimento, a presente escritura ficará rescindida de pleno direito, perdendo então o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago, ressalvado os casos previsto no §2º desta Cláusula.

§2º Caso o não pagamento da Nota Promissória se der por motivo de força maior ou caso fortuito, ficará a critério do COMPRADOR, por conveniência e oportunidade, a rescisão do contrato.

§3º Nos casos do §2ª desta Cláusula, decidindo o COMPRADOR pela rescisão do contrato, fica o vendedor obrigado a devolver o sinal pago.

§4º Caso o VENDEDOR não entregue o imóvel no prazo previsto nesta escritura pública, poderá o COMPRADOR reter o pagamento até que o imóvel seja entregue conforme as especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR informa que os valores decorrentes da compra do imóvel correrão pela Conta 6.2.2.1.1.02.01.01.003 – Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: O(s) VENDEDOR (ES) declara(m)-se proprietário(os) e legítimo possuidor(es) do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste contrato, completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, inclusive quaisquer ônus reais ou ações de caráter pessoal reipersecutório que possam de alguma forma prejudicar o negócio realizado pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer impedimento ou obstáculo apresentado pelo Oficial de Registros Públicos, em virtude de irregularidade antecedente à data de assinatura desta Escritura Pública, compromete-se o VENDEDOR, desde já com a autorização expressa do COMPRADOR, a sanar as pendências apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual e sucessivo período a critério do CAU/MT, de modo que o título venha a ser registrado.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto no *caput* desta Cláusula, não sendo regularizadas as pendências, o contrato de compra e venda estará rescindido de pleno direito, independentemente de ato especial, responsabilizando-se o VENDEDOR a restituir os valores pagos pelo COMPRADOR, com as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA: Além das obrigações previstas no Edital de Concorrência nº 01/2018 e seus anexos, O(s) VENDEDOR (ES), compromete(m)-se a arcar com o pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o imóvel até o momento que antecede o registro deste título aquisitivo.

§1º O VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº 01/2018 e Projeto Básico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da presente escritura pública.



§ 2º Transcorrido o prazo previsto no §1º desta Cláusula, o escritura de compra e venda estará rescindida de pleno direito, independentemente de ato especial, responsabilizando-se o VENDEDOR a restituir os valores pagos pelo COMPRADOR, com as devidas correções, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

§3º O CAU/MT, a seu critério e por conveniência e oportunidade, poderá dilatar o prazo previsto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato de compra e venda é definitivo e irrevogável, estando apto a ser levado ao registro imobiliário, ressaltando-se, contudo, que por força da presente condição resolutiva, na forma do que autoriza o art. 474, combinado com o art. 475 do Código Civil Brasileiro, a presente avença de compra e venda restará resolvida de pleno direito caso o COMPRADOR não salde o preço de venda estabelecido neste instrumento ou o VENDEDOR não entregue o imóvel no prazo, conforme Cláusula Segunda e Sexta desta escritura.


CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 634446/2018, e seus anexos, e à proposta de preço apresentada pelo Contratado na licitação.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o respectivo foro competente da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CONTRATANTES apresentam neste ato, todos os documentos exigidos pelo tabelião para a lavratura da escritura pública de compra e venda e seu registro, em especial os documentos elencados no art. 1º, §2º da Lei 7.433/85.

E por assim estarem convencidos e se declararem ajustados, assinam o(s) VENDEDOR(ES) e a COMPRADORA, que depois de lido, acham em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2018.


CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO
Representado por seu Presidente André Nör
Comprador

NOME DO(OS) VENDEDOR(ES)
Representado por [nome do representante, quando não for o vendedor quem assinar o contrato]
Vendedor



Legal Art. 57 II da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2018. Assinam Pela Seção Judiciária, a Juíza Federal - Luzia Farias da Silva Mendonça - Diretora do Foro e pela Contratada o Sr. Cristiano Pereira Aites - Representante da empresa.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 01/2018. PROCESSO: 2420-65 2016-4-01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: OI S/A (Em Recuperação Judicial). CNPJ nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: prestação de serviço contínuo de telecomunicação, redes (WAN/IP/VPN/MPLS). VIGÊNCIA: 20/03/2018 a 20/03/2019. VALOR ESTIMADO DA DESPESA: mensal de R\$ 17.858,00 e anual de R\$ 214.296,72. NOTA DE EMPENHO: 2018NE000245 de 13/03/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pelo Órgão Gerenciador - pela Contratante e Carlos Alberto da Costa Barbosa e Davi de Oliveira Bertucci - pela Contratada.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 09/03/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do solução de segurança de rede, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/03/2018 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2018, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEAC - 20/03/2018) 090016-00001-2018NE000166

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2018 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2018/147. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, digitalização e indexação de documentos recebidos ou gerados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos de digitalização, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/03/2018 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-23-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEAC - 20/03/2018) 090016-00001-2018NE000166

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2018 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2018/224. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de material de refrigeração aparelhos de ar condicionado do tipo Janela e Split, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 21/03/2018 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-24-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEAC - 20/03/2018) 090016-00001-2018NE000166

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032100146

Folha nº. 82 do Proc.

Nº 634446/2018
Ass. Mafúlia

Folha nº. 64 do Proc.

Nº 634446/2018
Ass. Mafúlia

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditamento ao Contrato 000/2017. Processo: JFES-EOF-2016/00072. Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 20/06/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA. EPP. CNPJ: 05.970.357/0001-16. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 14/03/2018. Vigência: A partir da data da assinatura até 20/06/2019. Valor Global: R\$83.400,00. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juíza Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Fabrício Karisten Schimmelpfennig, pela Contratada.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017-RP

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 100/2017-RP, cujo objeto foi adjudicado a empresa H7 Comercio e Serviços Enclit ML.

São Paulo, 20 de março de 2018
CARLOS MIYURU MIYAMOTO
Pregoeiro

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 20/2018. Processo: 885-37/2017. Contratante: Justiça Federal no Ceará. Contratada: Sívio SC de Almeida - ME. Objeto: fornecimento de água mineral natural sem gás, na Subseção Judiciária de Iguaçu. Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência Contratual até o dia 31/12/2018 a partir da data da sua assinatura. Data Ass.: 01/03/2018. Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 5,00. Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001. Elemento de Despesa: 3390130. Nota de Empenho nº: 2018NE000256, de 28/02/2018. Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sívio Sérgio Coelho de Almeida, Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2016. Processo: 2043/2016. Contratante: Justiça Federal no Ceará. Contratada: Chip7 de Informática Eletro Eletrônicos Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2016 pelo prazo de 12 meses, a contar de 13/01/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data Ass.: 02/01/2018. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marco Antonio de Oliveira, Sócio Administrador.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017. Processo: 2347/2016. Contratante: Justiça Federal no Ceará. Contratada: Telemar Norte Leste S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2017 pelo prazo de 12 meses, a contar de 04/03/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como reajuste do valor contratual com aplicação do percentual de reajuste de 2,86% em alguns itens, passando o valor estimado mensal a valor R\$ 7.732,06. Data Ass.: 01/03/2018. Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Srs. Ivanilde Rosa Bezerra e Carlos Alberto da Costa Barbosa, representantes legais.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017. Processo: 2347/2016. Contratante: Justiça Federal no Ceará. Contratada: Telemar Norte Leste S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2017 pelo prazo de 12 meses, a contar de 04/03/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como reajuste do valor contratual com aplicação do percentual de reajuste de 2,86% em alguns itens, passando o valor estimado mensal de R\$ 22.888,07. Data Ass.: 01/03/2018. Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Srs. Ivanilde Rosa Bezerra e Carlos Alberto da Costa Barbosa, representantes legais.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2018

ÓRGÃO CESSIONÁRIO: União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe. CNPJ Nº 05.426.567/0001.48. ÓRGÃO CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. CNPJ nº 13.166.970/0001-03. OBJETO: formalizar os procedimentos a serem observados para reembolso das despesas realizadas pelo ÓRGÃO CEDENTE com o pagamento da remuneração do cargo efetivo ou emprego público aos servidores requisitados pelo CESSIONÁRIO para o exercício de função comissionada. P.A. 1.008-70/2017.4.05.7300. VIGÊNCIA: 60 meses a partir de 22/02/2018. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2018. ASSINAM: Juiz Federal Marcos Antônio Garayoa de Carvalho, pela Cessionária e Desembargador Cezario Siqueira Neto, pela Cedente.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA. CNPJ/MF nº 15.158.665/0001-03. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ/MF nº 02.558.157/0024-50. OBJETO DO CONTRATO: serviços de telefonia fixa comutada (STFC), não residencial, com acesso digital. EI: ORIEITO DO ADITIVO prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato primitivo de prestação de serviços de telefonia fixa para atender necessidade de CAU/BA, passando de 1º de março de 2018 para 1º de março de 2019. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações. Data: 30/01/2018.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso - CAU/MT torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO destinado à Aquisição de 01 (um) imóvel urbano e comercial no Município de Cuiabá/MT, com área construída privativa mínima de 310 m² para abrigar a Nova Sede do CAU/MT. As especificações e os requisitos mínimos do imóvel pretendido poderão ser verificadas no Edital da Concorrência nº 01/2018. Data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes: 23/04/2018, às 09h00 (horário local), na atual sede do Conselho, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº2368, Ed. Top Tower, 1º Andar, Salas 101 a 103, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT. O edital e seus anexos poderão ser retirados de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00 na sede do CAU/MT, ou pelo site www.cauamt.gov.br.

ANDRÉ NOR

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regulamento Interno do Cofen aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que a Sra. Rosângela de Souza Junior, inscrita no Conselho de Enfermagem de São Paulo - Cofen-SP nº 1.029.778-TEC, identidade nº Ana Luiza Ribeiro da Silva, Cofen-PI nº 1.029.778-TEC, identidade nº 1229003-SSP-PI. CPF nº 520.700.063-97, e seu procurador Dr. José Evangelista de Souza Junior, OAB-PI nº 14260, ambos atualmente em Evangelista de Souza Junior, estão INTIMADOS a comparecer na sede do Conselho de Enfermagem de São Paulo - Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, Iota 09 - Brasília - DF para Cofen, no dia 21/03/2018, às 09h00 (horário local), para o julgamento do julgamento do PROCESSO ÉTICO-COFEN nº 037/2016, originário do julgamento do PROCESSO ÉTICO-COFEN nº 037/2016, em 11 de abril de 2017, a partir das 09h. Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada, em Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença do intimado, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regulamento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que o Sr. Francisco Monteiro Ferreira,

ESTADO DE MATO GROSSO

CONVOCADO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

RESPONSÁVEL

RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES...

ESTADO DE MATO GROSSO

CONVOCADO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

RESPONSÁVEL

RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES...

ESTADO DE MATO GROSSO

CONVOCADO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

RESPONSÁVEL

RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES...

ESTADO DE MATO GROSSO

CONVOCADO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

RESPONSÁVEL

RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES...

ESTADO DE MATO GROSSO

CONVOCADO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

RESPONSÁVEL

RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES... RESPOSTA ÀS INDAGACÕES...

ITAIKAI AGROPASTORIL S.A.-CNPJ 02.395.432/0001-74

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Sua Assembleia, em cumprimento às disposições legais e Estatutárias, vem submeter a aprovação da V.Sa. o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Plano das Atividades Independentes, referentes ao exercício financeiro concluído em 31/12/2017.

Table with columns: Ativo, Passivo, Total. Rows include: Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Total do Ativo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Total do Passivo.

Demonsrtações das Resultadas Exerccios de 2017

Demonsrtações das Resultadas Exerccios de 2017 - em milhares de reais

Table with columns: Receita, Despesa, Resultado. Rows include: Receita Operacional Líquida, Receita Financeira, Receita Extraordinária, Despesa Operacional Líquida, Despesa Financeira, Despesa Extraordinária, Resultado Líquido.

Demonsrtações das Resultadas Exerccios de 2017

Demonsrtações das Resultadas Exerccios de 2017 - em milhares de reais

Table with columns: Receita, Despesa, Resultado. Rows include: Receita Operacional Líquida, Receita Financeira, Receita Extraordinária, Despesa Operacional Líquida, Despesa Financeira, Despesa Extraordinária, Resultado Líquido.

Demonsrtações das Resultadas Exerccios de 2017

Demonsrtações das Resultadas Exerccios de 2017 - em milhares de reais

Table with columns: Receita, Despesa, Resultado. Rows include: Receita Operacional Líquida, Receita Financeira, Receita Extraordinária, Despesa Operacional Líquida, Despesa Financeira, Despesa Extraordinária, Resultado Líquido.

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018... EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018...

Proc. 2018/00018... Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Pader Judiciária Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**CAU/MT**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 01/2018

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL

Folha nº. 84 do Proc.Folha : ~~66~~ do Proc.Nº 634446/2018
Ass. Ma JuliaNº ~~634446/2018~~Ass. ~~Ma Julia~~

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT, inscrito no CNPJ nº 14.820.959/0001-88, com sede na Av. Rubens de Mendonça, 2368 – Ed Top Tower, 1º andar, salas 101, 102 e 103 – Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/MT, nomeada pela Portaria nº. 31 de 19 de outubro de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, demais normas complementares, disposições deste instrumento e seus ANEXOS, partes integrantes deste edital, todos contidos no Processo nº 634446/2018 – ADM.

Os envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** - e nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação na sede do CAU/MT, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368 – Edifício TOP TOWER, 1º andar, Salas 101,102 e 103, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, até às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2018.

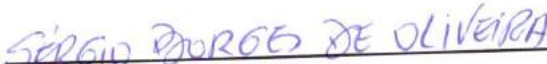
Cuiabá(MT), 21 de março de 2018.


Cleia Maria Rondon Araújo

Coordenadora Administrativa do CAU/MT

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE**EMPRESA: GMS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA**
CNPJ: 14.911.473/0001-55

Cuiabá, 21 de março de 2018.


ASSINATURA DO RECEBEDOR

LEO S.A., CNPJ.337.122/0065-91, AMT, R.O para atividade da base de nível alto na Rua N com Av. O. Lotes 34 Suiatral, Cuiabá/MT

a. CNPJ: 16.289.243/0001-57 torna pública para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-SEMMADERS/AV, a ação para o Lotamento "Verana", de Mario Andrezza no município de

co que requereu à Secretaria Municipal de Rural Sustentável do Município de Várzea Grande para atividades de construção na Av. Gonçalo Botelho de

a público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável do ADRRIVG a licença de localização para a Rua Castro Alves

TDACNPJ32.982.654/0001-54, torna pública de Meio Ambiente-SEMA/MT, o rendimento Residencial (Condomínio S/O (antiga Usina São Gonçalo) no município de Várzea Grande-MT, empresa AURORA CONSTRUTORA LTDA-CNPJ03.833589/0001-05 para ETI/MTDA-CNPJ32.982.654/0001-54

le e Participações LTDA-EPP-CNPJ/AMT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, (21/03/2018)

808187 torna público que requereu ambiental e Desenvolvimento Rural de Várzea Grande - SEMMADERS/AV, a ação para a construção de unidades alimentares autônomas não especificadas na Lei Prq L. 330, Quadra 40, inde-MT. (21/03/2018)

0 01998365169 torna público que Meio Ambiente e Desenvolvimento de Várzea Grande - SEMMADERS/AV, o comércio varejista especializado em comunicação, situada na Av Couto D'Água, BOX D17, Centro-Norte, Várzea Grande-MT. (21/03/2018)

PRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE 7340001-13, torna público que requer junto ao Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande - SEMMADERS/AV, a licitação de manutenção e reparação de máquinas, ônibus, caminhões, tratores e motoniveladoras. (21/03/2018)

ANNHIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.988.888/0001-01, torna público que requer junto ao CODEMA de Várzea Grande, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a instalação de uma unidade de produção de produtos de higiene pessoal, localizada na Rua Couto D'Água, nº 1335, Quadra 06 Lotes 134 a 138, inde-MT. (21/03/2018)

ne público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande-SEMMADERS/AV, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a instalação de uma unidade de produção de produtos de higiene pessoal, localizada na Rua Couto D'Água, nº 1335, Quadra 06 Lotes 134 a 138, inde-MT. (21/03/2018)

TRAL DO DISTRITO DE CAPÃO E CASAMENTO DA COMARCA ESTADO DE MATO GROSSO PROCLAMAM 150 TERMO 8710 e casar e apresentarem os documentos de II, III e IV do Código Civil de OLIVEIRA e RAQUEL DA SILVA, natural de JAUARI/MT, nascido no Venador de Vendas, estado civil solteiro, filho de Alberto Aguiar de Grande/MT e de MAURÍLIO CALINDA MACHADO DE OLIVEIRA, nascido no dia 28/04/1968, residente em Aguiar, 8, Cid. 35, Jd. Marajoara, Várzea Grande-MT. E CARLOS RODRIGUES DA SILVA SILVA, se alguém souber de alguém em forma de lei. Lavro o presente ugar de costume e publicado pela UBA, Cuiabá/MT, Várzea Grande-MT. (21/03/2018)

PRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE 7340001-13, torna público que requer junto ao Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande - SEMMADERS/AV, a licitação de manutenção e reparação de máquinas, ônibus, caminhões, tratores e motoniveladoras. (21/03/2018)

ANNHIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.988.888/0001-01, torna público que requer junto ao CODEMA de Várzea Grande, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a instalação de uma unidade de produção de produtos de higiene pessoal, localizada na Rua Couto D'Água, nº 1335, Quadra 06 Lotes 134 a 138, inde-MT. (21/03/2018)

ne público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande-SEMMADERS/AV, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a instalação de uma unidade de produção de produtos de higiene pessoal, localizada na Rua Couto D'Água, nº 1335, Quadra 06 Lotes 134 a 138, inde-MT. (21/03/2018)

TRAL DO DISTRITO DE CAPÃO E CASAMENTO DA COMARCA ESTADO DE MATO GROSSO PROCLAMAM 150 TERMO 8710 e casar e apresentarem os documentos de II, III e IV do Código Civil de OLIVEIRA e RAQUEL DA SILVA, natural de JAUARI/MT, nascido no Venador de Vendas, estado civil solteiro, filho de Alberto Aguiar de Grande/MT e de MAURÍLIO CALINDA MACHADO DE OLIVEIRA, nascido no dia 28/04/1968, residente em Aguiar, 8, Cid. 35, Jd. Marajoara, Várzea Grande-MT. E CARLOS RODRIGUES DA SILVA SILVA, se alguém souber de alguém em forma de lei. Lavro o presente ugar de costume e publicado pela UBA, Cuiabá/MT, Várzea Grande-MT. (21/03/2018)

PRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE 7340001-13, torna público que requer junto ao Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande - SEMMADERS/AV, a licitação de manutenção e reparação de máquinas, ônibus, caminhões, tratores e motoniveladoras. (21/03/2018)

ANNHIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.988.888/0001-01, torna público que requer junto ao CODEMA de Várzea Grande, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a instalação de uma unidade de produção de produtos de higiene pessoal, localizada na Rua Couto D'Água, nº 1335, Quadra 06 Lotes 134 a 138, inde-MT. (21/03/2018)

ne público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande-SEMMADERS/AV, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a instalação de uma unidade de produção de produtos de higiene pessoal, localizada na Rua Couto D'Água, nº 1335, Quadra 06 Lotes 134 a 138, inde-MT. (21/03/2018)

TRAL DO DISTRITO DE CAPÃO E CASAMENTO DA COMARCA ESTADO DE MATO GROSSO PROCLAMAM 150 TERMO 8710 e casar e apresentarem os documentos de II, III e IV do Código Civil de OLIVEIRA e RAQUEL DA SILVA, natural de JAUARI/MT, nascido no Venador de Vendas, estado civil solteiro, filho de Alberto Aguiar de Grande/MT e de MAURÍLIO CALINDA MACHADO DE OLIVEIRA, nascido no dia 28/04/1968, residente em Aguiar, 8, Cid. 35, Jd. Marajoara, Várzea Grande-MT. E CARLOS RODRIGUES DA SILVA SILVA, se alguém souber de alguém em forma de lei. Lavro o presente ugar de costume e publicado pela UBA, Cuiabá/MT, Várzea Grande-MT. (21/03/2018)

PRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE 7340001-13, torna público que requer junto ao Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande - SEMMADERS/AV, a licitação de manutenção e reparação de máquinas, ônibus, caminhões, tratores e motoniveladoras. (21/03/2018)

ANNHIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.988.888/0001-01, torna público que requer junto ao CODEMA de Várzea Grande, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a instalação de uma unidade de produção de produtos de higiene pessoal, localizada na Rua Couto D'Água, nº 1335, Quadra 06 Lotes 134 a 138, inde-MT. (21/03/2018)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AÇÃO MONITORIA AUTOS Nº 57811-55.2013.811.0041 ESPÉCIE: Monitoria-> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-> Procedimento de Conhecimento-> CIVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A PARTE RE: IMPERATIVA TRANSPORTES LTDA - CNPJ 07.885.257/0001-17; MAYCON ROSSATO - CPF 194.466.898-39 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 404.361,78. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Faz Saber a todos quantos presentes edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente IMPERATIVA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.885.257/0001-17 e DIEISEN MAYCON ROSSATO, pessoa física inscrita no CPF/MF nº 194.466.898-39, onde se processa a Ação Monitoria interposta pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Em síntese foi concedido pela ordem de pagamento e afins. Com a inadimplência dos requeridos, tendo se utilizado do crédito sem providenciar o pagamento quando do vencimento, tornando a obrigação exigível a partir do vencimento do contrato, foi interposta Ação Monitoria, sendo expedido mandado de execução em nome do devedor no prazo de 15 dias. E como consta dos autos, os Requeridos encontram-se em lugar incerto e não sabido. Expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, pelo qual fica o mesmo citado para nos termos da ação pagar o débito em 15 dias, referido valor deverá ser devidamente atualizado até a data do pagamento, podendo apresentar Embargos no prazo legal, e ainda, sendo o débito não pago, a parte autora requer a execução do crédito em nome do devedor em título executivo judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do citando, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DESPACHO/DECISÃO: Autos nº 555355 - Ação Monitoria. Vistos em correção. Defiro o pleito retro, e determino a citação do por edital dos requeridos, com prazo de 20 dias, para que compareçam e apresentem defesa, sob pena de revelia e confissão. Decorrido em albis o prazo para manifestação, nomeio como Curador Especial à Defensoria Pública, que deverá ser intimada desta nomeação pessoalmente, para, manifestar-se em tal condição, no prazo legal. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 5 de dezembro de 2017. (20 E 21/03/2018)

TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A
CNPJ/MF 02.889.840/0001-88
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os acionistas da Companhia TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A, a se reunir para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 04/04/2018, às 09h00min, na sede social no Lote 1, Quadra 2, Rodovia MT 140, Distrito Industrial III, na cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária - 1) Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Auditor Independente referente aos dados encerrados em 31/12/2017; 2) Fixação dos honorários dos Administradores e Diretores; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.** **Assembleia Geral Extraordinária - 1) Autorização para Conversão de Debêntures emitidas do Fundo de Investimento da Amazônia FINAM em ações do mesmo fundo de acordo com o PARCELO TÉCNICO Nº 12/2017 SFRV DFRP/GRB/DAN/2017/SFRV/DFRP/GRB/CPROJ/DAN/GRB) que recomenda a conversão, esclarecendo que o número de ações será determinado por notificação própria da Diretoria do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos (DFRP); 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Campo Verde - MT, 19 de março de 2018. Umberto Cláudio Sáezuli - Presidente do Conselho de Administração (21, 22 e 23/03/2018)**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº01/2018 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso-CAU/MT, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO destinado à aquisição de 01 (um) imóvel urbano e comercial no Município de Cuiabá/MT, com área construída privativa mínima de 310 m² para abrigar a Nova Sede do CAU/MT. As especificações e os requisitos mínimos do imóvel pretendido poderão ser verificadas no Edital da Licitação nº 01/2018. Data da Sessão Pública para Concorrência nº 01/2018, às 09h00 (horário local). Recebimento dos envelopes: 23/04/2018, às 09h00 (horário local), na atual sede do Conselho, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº2368, Ed Top Tower, 1º Andar, Salas 101 a 103, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT. O edital e seus anexos poderão ser retirados, de segunda a sexta feira, das 13h00 às 17h00 na sede do CAU/MT, ou pelo site www.caumt.gov.br. Cuiabá, 16 de março de 2018. André Nôr - Presidente do CAU/MT. (21/03/2018)

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova
E-mail: sonia.duarte@saaeltv.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas zero km, para uso na execução dos serviços do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I. Realização: Por meio do site www.bill.org.br. Exclusivo ME/EPP. Inscricao de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 22/03/2018 até as 18h do dia 02/04/2018, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 03/04/2018 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bill.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7708, e-mail: sonia.duarte@saaeltv.com.br e nos sites www.bill.org.br e http://www.saaeltvmt.com.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05. Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Março de 2018. Sônia Alves Duarte Bueno Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018
Objeto: Registro de preço em que objetiva futura e eventual aquisição de bobina térmica para impressão de falunas, senhas e relógio ponto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, conforme Termo de Referência Anexo I. Realização: Por meio do site www.bill.org.br. Exclusivo ME/EPP. Inscricao de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 22/03/2018 até as 18h do dia 03/04/2018, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 04/04/2018 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bill.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7708, e-mail: sonia.duarte@saaeltv.com.br e nos sites www.bill.org.br e http://www.saaeltvmt.com.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05. Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Março de 2018. Sônia Alves Duarte Bueno Pregoeira

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acionamento das propostas: 23/03/2018. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 06/04/2018 (horário de Brasília). CLÁUDIA IZABEL MASSON Pregoeira
O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.us.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel/fax (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.us.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2018 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por intermédio de sua Comissão de Credenciamento, comunica aos interessados a abertura do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2018, entre os dias 22/03/2018 à 12/04/2018 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira - Sala de Licitações. A sessão para exame dos documentos e propostas ocorrerá Rua Avenida Carlos Hugueneq, 572, Bairro, Centro, Alto Araguaia-MT. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de ultrassonografia. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email lici.altoaia@gmail.com e pelo Telefone (66) 3481 - 2885 ou 1165. Alto Araguaia - MT, MT, 19 de Março de 2018. Leidiane Pereira Farias Presidente da CPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 - RESULTADO
A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueneq nº 572, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção para atender a solicitação da secretaria de Obras deste município - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedores do certame as seguintes empresas: **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** no valor total dos itens ganhos de R\$ 245.490,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais); **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME** no valor total dos itens ganhos de R\$ 284.795,65 (Duzentos oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP** no valor total dos itens ganhos de R\$ 318.416,28 (Trezentos e dezoito mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos); **TEND**



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Folha nº. 86 do Proc.

Nº 63446/2018
Ass. Magela

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CORREÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA **CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT através do Presidente da CPL e seus membros, torna pública a Correção da **Data** de realização da Sessão Pública da CONCORRÊNCIA nº 01/2018, que tem por objeto a aquisição de imóvel para a instalação da Sede do CAU/MT.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS): Às **09h00min** do dia **23/04/2018**.

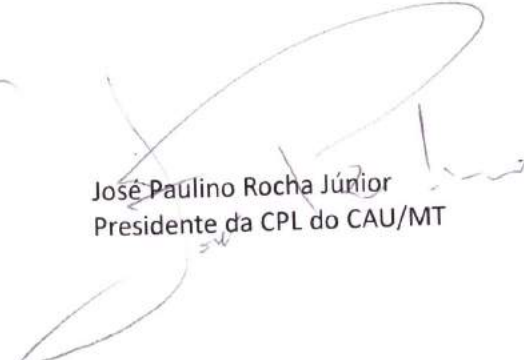
LOCAL: Na Sede do CAU/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368 – Ed. Top Tower, 1º andar, Salas 101, 102 e 103 – Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 13h00min às 17h00min, na sede do CAU/MT ou fazer o download do mesmo através do site www.caumt.org.br.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com o Presidente da CPL do CAU/MT através do telefone (65) 3028-4652, ou pelo e-mail: licitacao@caumt.org.br.

O Presidente e os membros da CPL informam ainda, que as demais normativas referentes ao Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA nº 01 /2018 permanecem inalteradas.

Cuiabá, 13 de abril de 2018.


José Paulino Rocha Júnior
Presidente da CPL do CAU/MT

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 | SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO****ATA DE ABERTURA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634446/2018 – ADM**

OBJETO: Aquisição de imóvel na cidade de Cuiabá Mato Grosso, para abrigar a nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

TIPO DA LICITAÇÃO: Concorrência / Menor Preço

1 No dia vinte e três de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, na
2 sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, localizada na Av.
3 Historiador Rubens de Mendonça nº 2368, na Sala 103 – Edifício Top Tower – Bairro Jardim
4 Aclimação, Cuiabá - Mato Grosso, iniciou-se a Sessão Pública para recebimento e abertura
5 dos envelopes referentes a Concorrência nº 01/2018. Presentes nesta sessão pública o
6 Presidente da Licitação Equipe de Apoio designados pela Portaria CAU/MT Nº 04/2018;
7 também o Assessor Jurídico e a Gerente Geral do CAU/MT. Compareceram para o
8 credenciamento na presente sessão de licitação no CAU/MT a empresa: XINGU BUSINESS
9 CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 18.364.196/0001-69,
10 representada pelo Sr. Alexandre Elias Benedetti, RG 2427318-0 SSP/MT. Ao chamar o
11 representante da empresa credenciada, o Presidente da Licitação solicitou a entrega dos dois
12 envelopes requisitados para participação na licitação: Nº 01 – Documentos de Habilitação e Nº
13 02 – Proposta de Preço. O Presidente e a Equipe de Apoio iniciaram a abertura do envelope Nº
14 01 – Documentos de Habilitação. Em seguida, a equipe procedeu à análise das informações nos
15 documentos constantes no envelope da empresa participante, sucessivamente; ao término da
16 conferência preliminar dos documentos de habilitação, em seguida foi solicitado pelo Presidente
17 da Licitação o envelope nº 02 – Proposta de Preços. A equipe da Licitação juntamente com o
18 Presidente, receberam o envelope nº 02 com base nas informações constantes no processo da
19 presente Concorrência/Menor Preço, em cumprimento aos termos do Artigo 6º item 6.2.1 do
20 Edital da presente Concorrência, o Presidente informou o prazo de 05 (cinco) dias úteis para
21 analisar e julgar a habilitação do concorrente e do imóvel, informando que será publicada a
22 decisão final no Diário Oficial da União. O Presidente da Licitação informa que a data de
23 análise a julgamento do envelope nº 02 será no dia quatro de maio do ano de dois mil e
24 dezoito. O representante da empresa Xingú Business Center, o Sr. Alexandre Elias Benedetti
25 anui com a dilação do prazo de vinte e quatro horas, para apresentação de novas propostas do
26 certame em comento. Devendo novas propostas serem apresentadas eventualmente até às
27 nove horas do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e dezoito. Por fim o Presidente
28 declarou encerrada a presente sessão de licitação, às dez horas e vinte e cinco minutos; em
29 seguida foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim, MÔNICA
30 SOARES DE CAMPOS, secretária desta sessão de licitação, e por todos os demais presentes,
31 abaixo relacionados. JOSÉ PAULINO ROCHA JUNIOR, DAIANE PASSOS LIMAS,
32 MAURO CESAR PEREIRA, LUCIMARA LUCIA FLORIANO DA FONSECA E
33 ALEXSANDRO ELIAS BENEDETTI.

Xingu Business Center Imobiliário
Alexandre Elias Benedetti | RG: 2427318-0 SSP/MT

José Paulino Rocha Junior
Presidente-CAU/MT | Portaria CAU/MT Nº 04/2018



Folha nº. 88 do Proc.
Nº. 634446/2018-ADM
Ass.

Mônica Soares de Campos
Equipe de Apoio - Licitação - CAU/MT | Portaria CAU/MT Nº 04/2018

Daiane Passos Lima *Daiane Passos Lima*
Equipe de Apoio - Licitação - CAU/MT | Portaria CAU/MT Nº 04/2018

Mauro Cesar Pereira
Assessor Jurídico do CAU/MT

Lucimara L. Floriano da Fonseca
Gerente-Geral do CAU/MT



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo
687733/2018**



Interessado (1)

Nome / Nome Fantasia:

XINGU BUSINESS

Registro:

0000000008160

Endereço:

AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 3.161 - SANTA HELENA - Cuiabá

Informações do Protocolo

Assunto:

ATENDIMENTO PRESENCIAL

Emissão:

24/04/2018

Cadastro:

24/04/2018

Situação:

ABERTO em 24/04/2018 por daiane.passos

Descrição:

Devolução dos documentos de Habilitação, Credenciamento e envelope lacrado da proposta referente à concorrência Nº 01/2018 do CAU/MT.

Descrição dos documentos devolvidos.

- a) cópia dos documentos pessoais do(s) proprietário(s) (pessoa jurídica ou física) e dos representantes e/ou procuradores, se houver, através dos seguintes documentos:
- a.1) cédula de Identidade (RG);
 - a.2) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - a.3) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - a.5) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração do proprietário manifestando sua concordância com as condições estabelecidas neste Edital (Anexo IV);
- c) Certidão de Distribuições Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (TJ/MT);
- d) Certidão de Distribuições cíveis e Criminais da Justiça Federal (TRF1);
- e) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado), bem como pacto antenupcial, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis;
- g) Comprovante de residência do proprietário;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Processual nº 634446/2018 Ativa da União (CND/INSS);
- i) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- j) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos, inclusive a emitida pela Procuradoria Geral Estadual (PGE) ou órgão equivalente.
- k) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? CRS/FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ? CNDT/TST.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do ofertante-vendedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- o) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo V.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - MT

Avenida Hist. Rubens de Mendonça, Ed. Top Tower 2368, Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá / MT, CEP: 78050000
Tel: (65) 30284652 - E-mail: atendimento@caumt.gov.br

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 | SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
ATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634446/2018 – ADM

OBJETO: Aquisição de imóvel na cidade de Cuiabá Mato Grosso, para abrigar a nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

TIPO DA LICITAÇÃO: Concorrência / Menor Preço

1 No dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, na
2 sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, localizada na Av.
3 Historiador Rubens de Mendonça nº 2368, na Sala 103 – Edifício Top Tower – Bairro Jardim
4 Aclimação, Cuiabá - Mato Grosso, iniciou-se a Sessão Pública para recebimento e abertura
5 dos envelopes referentes a Concorrência nº 01/2018. Presentes nesta sessão pública o
6 Presidente da Licitação Equipe de Apoio designados pela Portaria CAU/MT Nº 04/2018;
7 também o Assessor Jurídico e a Gerente Geral do CAU/MT. Compareceram para o
8 credenciamento na presente sessão de licitação no CAU/MT a empresa: XINGU BUSINESS
9 CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 18.364.196/0001-69,
10 representada pelo Sr. Alexandre Elias Benedetti, RG 2427318-0 SSP/MT, WSM
11 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 06.112.382/0001-21 representada
12 pelo Sr. Walid Kassab RG: 1368445-0 SSP/MT. O Presidente da Comissão de Licitação ao
13 observar a divergência de datas publicada no site do CAU/MT para o dia vinte e quatro de
14 abril de dois mil e dezoito em dissonância com a data publicada no Diário Oficial da União
15 para o dia vinte e três de abril do ano de dois mil e dezoito, ainda que o CAU/MT houvesse
16 retificado a data do Certame em sítio eletrônico na internet em data do dia treze de abril do
17 ano de dois mil e dezoito, retificando a data do Certame para o dia vinte e quatro de abril do
18 ano de dois mil e dezoito, RESOLVE Frustrar o presente Certame para a data do dia sete de
19 maio do ano de dois mil e dezoito, em respeito aos princípios que norteiam a Administração
20 Pública, a saber da impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e isonomia.
21 Oportunidade que foi devolvido os documentos de habilitação e envelope proposta lacrado
22 para o representante da empresa Xingu Business Center Empreendimentos, representada pelo
23 Sr. Alexandre Elias Benedetti. Por fim o Presidente declarou encerrada a presente sessão de
24 licitação, às nove horas e trinta e cinco minutos; em seguida foi lavrada a presente ata que
25 após lida e aprovada, foi assinada por mim, MÔNICA SOARES DE CAMPOS, secretária
26 desta sessão de licitação, e por todos os demais presentes, abaixo relacionados. JOSÉ
27 PAULINO ROCHA JUNIOR, DAIANE PASSOS LIMAS, MAURO CESAR PEREIRA,
28 LUCIMARA LUCIA FLORIANO DA FONSECA, ALEXSANDRO ELIAS BENEDETTI,
29 WALID KASSAB.

Xingu Business Center Imobiliário
Alexandre Elias Benedetti | RG: 2427318-0 SSP/MT

WSM Construtora e Incorporadora LTDA
Walid Kassab | RG: 1368445-0 SSP/MT

José Paulino Rocha Junior
Presidente-CAU/MT | Portaria CAU/MT Nº 04/2018



Folha n° 90 do Proc.
N° 634446/2018-ADM
Ass.

Mônica Soares de Campos
Equipe de Apoio - Licitação – CAU/MT | Portaria CAU/MT N° 04/2018

Daiane Passos Lima
Daiane Passos Lima
Equipe de Apoio - Licitação – CAU/MT | Portaria CAU/MT N° 04/2018

Mauro Cesar Pereira
Assessor Jurídico do CAU/MT

Lucimara L. Floriano da Fonseca
Gerente-Geral do CAU/MT



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo
688746/2018**



Informações do Protocolo

Assunto:

Emissão: Cadastro: Situação:

Descrição:
DELIBERAÇÃO Nº 132/2018 ? CAF-CAU/MT
PROCESSO: SEM NÚMERO
INTERESSADO: Presidência do CAU/MT
ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo
Considerando as divergências ocorridas no processo licitatório de compra da nova sede;
DELIBEROU:
1.A CAF delibera para encaminhar à Comissão de Processos Administrativos, a apuração das divergências ocorridas no processo licitatório de compra da nova sede e a situação da prorrogação do prazo do certame, para subsidiar a Comissão Temporária para a nova sede do CAU/MT.
2.Encaminhar a referida proposta para apreciação do Presidente do CAU/MT.

Observações:

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
Deliberação	25/04/2018	DELIBERAÇÃO CAF 132.2018

Movimentos

Data Envio	Data Recebimento	Origem	Destino
25/04/2018	25/04/2018	CAF - Comissão de Organização, Administrativos, Planejamento e Finanças	SECGERAL - Secretaria Geral - MT

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

**Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT**

PROCESSO: SEM NÚMERO

INTERESSADO: Presidência do CAU/MT

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo Administrativo

DELIBERAÇÃO Nº 132/2018 – CAF-CAU/MT

A Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT- (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia **24 de abril de 2018**, no uso das competências que lhe conferem o Art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando as divergências ocorridas no processo licitatório de compra da nova sede:

DELIBEROU:

1. A CAF delibera para encaminhar à Comissão de Processos Administrativos, a apuração das divergências ocorridas no processo licitatório de compra da nova sede e a situação da prorrogação do prazo do certame, para subsidiar a Comissão Temporária para a nova sede do CAU/MT.
2. Encaminhar a referida proposta para apreciação do Presidente do CAU/MT.

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2018.

MARCEL DE BARROS SAAD
Coordenador da CAF-CAU/MT

CARLOS ALBERTO OSEKO JUNIOR
Conselheiro Titular

JOSÉ DA COSTA MARQUES
Conselheiro Titular

**MEMO.001/2018/GERAD/CAU-MT****Cuiabá, 24 de abril de 2018.****Ao Sr.****José da Costa Marques****Conselheiro Coordenador da Comissão Temporária – Nova Sede do CAU/MT****Assunto: Esclarecimentos sobre a publicação de erro na data da Sessão Pública da Concorrência nº 01/2018 – Aquisição de Imóvel para instalação da nova Sede do CAU/MT.****Prezado Sr. Coordenador,**

Informo que no cargo de coordenadora administrativa venho trabalhando com a fase preparatória dos processos de licitação no CAU/MT.

Como é do vosso conhecimento está em andamento a Concorrência Pública nº01/2018 com o objetivo de adquirir um imóvel que possa abrigar a nova Sede do CAU/MT, que neste momento encontra-se sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação para verificação da habilitação.

Ocorreu que no dia 13/04/2018 detectei que havia problema com a divulgação da data para o certame, conforme abaixo:

1. Data publicada no Diário Oficial da União: **23** de abril de 2018.
2. Data publicada no Jornal de grande Circulação - Diário de Cuiabá: **23** de abril de 2018.
3. Data publicada na página 01 – Preâmbulo do Edital: **24** de abril de 2018.

Sabendo da importância do processo para o CAU/MT, imediatamente comuniquei a gerência geral sobre o fato e decidimos publicar uma correção inserindo um "Aviso de Retificação no site do Conselho".

Ao analisar a melhor forma de fazer a retificação entendemos que o mais correto seria manter a publicação considerada oficial (Diário Oficial da União) e retificamos a data para a realização do certame no dia 23/04/2018 com base nisso, ao invés de manter a que constava no Edital.

Dessa forma, o prazo correu até o dia da realização do certame. Porém, segundo informado pelos membros da CPL, depois de aberta a Sessão no dia



23/04/2018, receberam questionamento de um licitante que alegou que não havia comparecido naquela data por saber que o certame ocorreria no dia 24/04/2018.

Diante dessa ocorrência, o Presidente da CPL juntamente com a presidência do CAU/MT, decidiu que para não haver prejuízo para o CAU/MT ou para os licitantes, seria melhor cancelar o certame realizado no dia 23/04/2018 e remarcar para o dia 07/05/2018, possibilitando mais prazo para divulgação e possibilidade de participação de interessados.

Certa da compreensão dessa coordenação, coloco-me a disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Cleia Maria Rondon Araújo
Coordenadora Administrativa do CAU/MT

Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca
Gerente Geral do CAU/MT

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**
SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO – 07 DE MAIO 2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOForma nº. 94
Nº. 6344619018 ADM
Ass.**Empresa: XINGU BUSINESS CENTER IMOBILIÁRIO CNPJ:18.64.196/0001-69**

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO	
Habilitação Jurídica	a) cópia dos documentos pessoais do(s) proprietário(s) (pessoa jurídica ou física) e dos representantes e/ou procuradores, se houver, através dos seguintes documentos: a.1) cédula de Identidade (RG); a.2) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU a.4) registro comercial, no caso de empresa individual; OU a.5) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU a.6) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. OU a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. b) Declaração do proprietário manifestando sua concordância com as condições estabelecidas neste Edital (Anexo IV)	(X) (X) () (X) () () () () Sim (X) Não ()	
	Regularidade Criminal, Fiscal e Trabalhista	Certidão de Distribuições Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (TJ/MT);	Sim (X) Não ()
		Certidão de Distribuições cíveis e Criminais da Justiça Federal (TRF1);	Sim (X) Não ()
		Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado), bem como pacto antenupcial, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis;	Sim (X) Não ()
		Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;	Sim (X) Não ()
		Comprovante de residência do proprietário;	Sim (X) Não ()
		Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);	Sim (X) Não ()
		Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;	Sim (X) Não ()
	Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos, inclusive a emitida pela Procuradoria Geral Estadual (PGE) ou órgão equivalente.	Sim (X) Não ()	
	Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;	Sim (X) Não ()	
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST.	Sim (X) Não ()	

1/2



	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do ofertante-vendedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
	Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo V	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Qualificação Econômico-financeira	a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)

Responsáveis pelas análises:

1) Habilitação Jurídica: Daiane Paves Lima Visto Daiane
Hônico Paves de Lapa Visto Hônico
João Roberto Rocha Junior Visto João Roberto

2) Regularidade Criminal, Fiscal e Trabalhista: Daiane Paves Lima Visto Daiane
Hônico Paves de Lapa Visto Hônico
João Roberto Rocha Junior Visto João Roberto

3) Qualificação Econômico-financeira: Daiane Paves Lima Visto Daiane
Hônico Paves de Lapa Visto Hônico
João Roberto Rocha Junior Visto João Roberto

Cuiabá, 07 de Maio de 2018

1)
1)
el-berciz
Nuz sede
Alfundo Abotise te curiam

Folia n^o. 96 do Proc.
N^o. 6344 461 do 38 ADM

CONSELHO DE ARQUITET
CAU/MT

À PRESIDENTE DA CPL DO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCI

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2

PROCESSO ADMINISTRAT

PROPONENTE : XINGU B

IMOBILIARIOS SPE LTDA

Folha nº. 037 do Proc.
Nº. 6344 4619038 - ADM
ASS.

PACTUAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.785.789/0001-69
NIRE 51.200.843.879



Entre os abaixo-assinados:

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG N.º 2427318-0-SEJUSP/MT, inscrito no CPF N.º 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilis Moreira, N.º 93, Edf. Ravena Park, Apto 2002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640;

NOVAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, N.º 1.177, Sala 1002, Edifício Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-200, devidamente cadastrada, no CNPJ 1.970.246/0001-59, NIRE N.º 51.200.640.935, por despacho em sessão de 30/05/1997, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG N.º 256.366-SSP/RO, inscrito no CPF N.º 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Cel. Otilis Moreira, N.º 93, Edf. Ravena Park, Apto 701, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-368 e, **TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI**, brasileira, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu a 16 de Outubro de 1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Guilherme da Costa Garcia e Maria da Glória Ribeiro Garcia, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 0659526-0-SSP/MT, inscrita no CPF N.º 376.429.011-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Otilis Moreira, N.º 93, Edf. Ravena Park, Apto 701, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-368.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **PACTUAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.200.843.879, por despacho em sessão de 22/11/2002, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.785.789/0001-69, resolvem pelo presente instrumento, alterar pela **NONA** vez, o contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1 - Alterar a razão social para, PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/03/2015 sob n.º 20159516412
Protocolo: 15/951641-2 de 26/03/2015
NIRE: 51200843879
PACTUAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Chancela: 29881-63612-071D9-7955F-99B13-16379-57C00-F11D8
Cuiabá, 30/03/2015

Narjara Bezerra
Secretária Geral

2 - Alterar o objeto social para, **COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

3 - Consolidar o Ato Constitutivo Primitivo, considerando-o num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passarão a vigor, doravante com a seguinte redação:

PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ 02.785.789/0001-69
NIRE 51.200.843.879
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2002, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640.

NOVAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1002, Edifício Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-200, devidamente cadastrada, no CNPJ 1.970.246/0001-59, NIRE Nº 51.200.640.935, por despacho em sessão de 30/05/1997, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 256.366-SSP/RO, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Cel. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 701, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-368 e, **TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI**, brasileira, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu a 16 de Outubro de 1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Guilherme da Costa Garcia e Maria da Glória Ribeiro Garcia, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0659526-0-SSP/MT, inscrita no CPF Nº 376.429.011-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 701, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-368.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/03/2015 sob nº 20159516412
Protocolo: 15/951641-2 de 26/03/2015
NIRE: 51200843879

PACTUAL INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
Chancela: 298B1-63612-D71D9-7955F-99B13-16379-57C00-F11D8
Cuiabá, 30/03/2015

Narjara Bairos
Secretária Geral

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.200.843.879, por despacho em sessão de 22/11/2002, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.785.789/0001-69, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, e tem sede e domicílio na **Av Isaac Póvoas, Nº 1177, Sala 1103, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Popular, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.045-440.**

SEGUNDA:

O capital social, no valor de **R\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)** dividido em 1.000.000 (HUM MILHÃO) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI	20	200.000	200.000,00
NOVAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	80	800.000	800.000,00
TOTALIZANDO	100	1.000.000	1.000.000,00

TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 20 de Julho de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/03/2015 sob nº 20159516412
Protocolo: 15/951641-2 de 26/03/2015
NIRE: 51200843879
PACTUAL INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
Chancela: 298B1-63612-D71D9-7955F-99B13-16379-57C00-F11D8
Cuiabá, 30/03/2015

Narjara Bairros
Secretária Geral



SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, com os poderes e atribuições de administrador, assinando **isoladamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão, nomear procuradores para representá-los judicial ou extra-judicialmente, em todos os negócios da sociedade, através de instrumento público de mandato, com poderes específicos e prazo determinado para a sua validade, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Não ficará sujeito à determinação do prazo de validade, o instrumento de mandato outorgado com a cláusula "ad-judícia".

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único:

Por deliberação da maioria simples, fica admitida a distribuição de lucros aos sócios antes do encerramento do exercício social, ficando, porém, obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital (**art. 1.059, CC/2002**).

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/03/2015 sob nº 20159516412
Protocolo: 15/951641-2 de 26/03/2015
NIRE: 51200843879
PACTUAL INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
Chancela: 298B1-63612-D71D9-7955F-99B13-16379-57C00-F11D8
Cuiabá, 30/03/2015

Narjara Bairros
Secretária Geral

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA-QUARTA:

O administrador **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/03/2015 sob nº 20159516412
Protocolo: 15/951641-2 de 26/03/2015
NIRE: 51200843879
PACTUAL INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
Chancela: 298B1-63612-D71D9-7955F-99B13-16379-57C00-F11D8
Cuiabá, 30/03/2015

Narjara Bairros
Secretária Geral

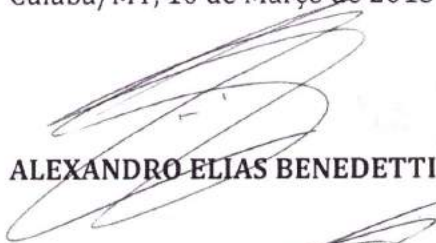
Processo 203 do Proc.
nº. 6344461/2018 ADM
Ass.

DÉCIMA-QUINTA:

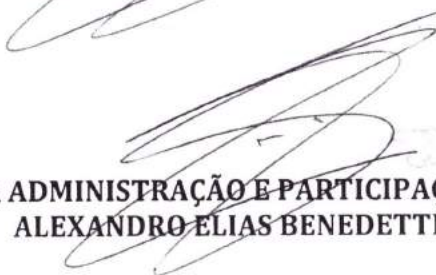
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

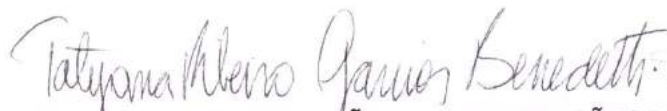
Cuiabá/MT, 10 de Março de 2015



ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI

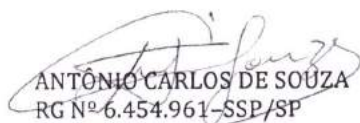


**NOVAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**



**NOVAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI**

TESTEMUNHAS:



ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
RG Nº 6.454.961-SSP/SP



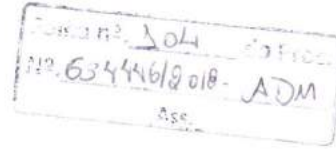
PATRICIA MONTEIRO DA SILVA
RG Nº 1.320.792-0-SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/03/2015 sob nº 20159516412
Protocolo: 15/951641-2 de 26/03/2015
NIRE: 51200843879
PACTUAL INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
Chancela: 298B1-63G12-D71D9-7955F-99B13-16379-57C00-F11D8
Cuiabá, 30/03/2015

Narjara Bairois
Secretária Geral





VILAREAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.877.626/0001-43
NIRE 51.200.633.050

Entre os abaixo-assinados:

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT. e inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilios Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 701, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640; e,

TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI, brasileira, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu a 16 de Outubro de 1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Guilherme da Costa Garcia e Maria da Glória Ribeiro Garcia, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0659526-0-SEJSP/MT, inscrita no CPF Nº 376.429.011-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Otilios Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 701, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-368.

Únicos sócios participantes da sociedade empresária limitada que gira na praça de Cuiabá/MT, sob a denominação social de **VILAREAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, devidamente registrada e arquivada na JUCEMAT sob NIRE Nº 51.200.633.050, por despacho em sessão de 14/03/97, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.877.626/0001-43, resolvem pelo presente instrumento, alterar pela **DÉCIMA PRIMEIRA** vez, o contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas a seguir:

1 - Alterar a razão social para, **VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**.

2 - Alterar o Objeto Social para, **COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**.

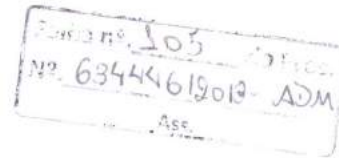
3 - Consolidar o Ato Constitutivo Primitivo, considerando-o num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passarão a vigor, doravante com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certificado de Registro em 11/05/2015 sob nº 20159427916
Protocolo: 15/942791-6 de 08/05/2015
NIRE: 51200633050

VILAREAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Chancela: 13180-0ED15-E6C60-4E12B-83218-67C6B-853CC-66CBB
Cuiabá, 12/05/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2

VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 01.877.626/0001-43
NIRE Nº 51.200.633.050
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640;

TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI, brasileira, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu a 16 de Outubro de 1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Guilherme da Costa Garcia e Maria da Glória Ribeiro Garcia, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0659526-0-SEJSP/MT, inscrita no CPF Nº 376.429.011-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2002, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-368.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.** com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.200.633.050, por despacho em sessão de 14/03/97, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.877.626/0001-43, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, e tem sede e domicílio na **Av Isaac Póvoas, Nº 1.177, Sala 1.101, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-200.**

SEGUNDA:

O capital social, no valor de **R\$-600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** dividido em 600.000 (SEISCENTAS MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159427916
Protocolo: 15/942791-6 de 08/05/2015
NIRE: 51200633050

VILA REAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Chancela: 13180-0ED15-E6C60-4E12B-83218-67C6B-853CC-66CBB
Cuiabá, 12/05/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR REAIS	%
ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI	594.000	R\$- 594.000,00	99
TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI	6.000	R\$- 6.000,00	01
TOTALIZANDO	600.000	R\$- 600.000,00	100

TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 14 de Março de 1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA:

A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, com os poderes e atribuições de administrador, assinando **isoladamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão, nomear procuradores para representá-los judicial ou extra-judicialmente, em todos os negócios da sociedade, através de instrumento público de mandato, com poderes específicos e prazo determinado para a sua validade, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Não ficará sujeito à determinação do prazo de validade, o instrumento de mandato outorgado com a cláusula "ad-judícia".

OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159427916
Protocolo: 15/942791-6 de 08/05/2015
NIRE: 51200633050

VILA REAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Chancela: 13180-0ED15-E6C60-4E12B-83218-67C6B-853CC-66CBB

Cuiabá, 12/05/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Parágrafo Único - Por deliberação da maioria simples, fica admitida a distribuição de lucros aos sócios antes do encerramento do exercício social, ficando, porém, obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital (**art. 1.059, CC/2002**).

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159427916

Protocolo: 15/942791-6 de 08/05/2015

NIRE: 51200633050

VILA REAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Chancela: 13180-0ED15-E6C60-4E12B-83218-67C6B-853CC-66CBB

Cuiabá, 12/05/2015


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



DÉCIMA-TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA-QUARTA:

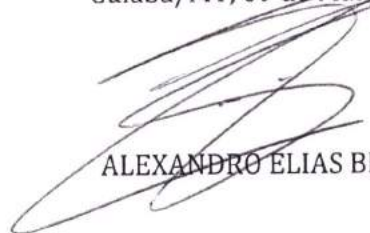
O administrador **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

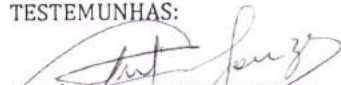
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 09 de Março de 2015


ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI




TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
RG Nº 6.454.961-SSP/SP


PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA
RG Nº 1.320.792-0-SSP/MT




 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159427916
Protocolo: 15/942791-6 de 08/05/2015
NIRE: 51200633050
VILAREAL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Chancela: 13180-0ED15-E6C60-4E12B-83218-67C6B-853CC-66CBB
Cuiabá, 12/05/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Ass. 3 Bº 209
Nº. 6344610010-ADM
Ass.

XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

VILAREAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.101, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-200, devidamente cadastrada, no CNPJ 01.877.626/0001-43, NIRE Nº 51.200.633.050, por despacho em sessão de 14/03/1997, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilio Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640.

PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.103, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-440, devidamente cadastrada, no CNPJ 02.785.789/0001-69, NIRE Nº 51.200.843.879, por despacho em sessão de 22/11/2002, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilio Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640.

RESOLVEM por este instrumento particular de Contrato, e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei nº. 10.406 de 10/01/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, e terá sua sede e foro na Av São Sebastião, Nº 3.161, Bairro Santa Helena, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-000, podendo estabelecer sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social o propósito específico de realizar nos termos da Lei nº. 4.591 de 16/12/1964 (Dispõe sobre condomínio em edificações e incorporações imobiliárias), e da lei nº. 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), o objetivo social único e exclusivamente para: o planejamento, a promoção, o desenvolvimento, construção sob o regime de incorporação imobiliária, construção de edifícios, a venda e entrega das respectivas unidades imobiliárias e o recebimento de todas as parcelas decorrentes da alienação das unidades imobiliárias integrantes do empreendimento a ser edificado e construído no terreno a ser adquirido pela Sociedade ora constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá início de suas atividades na data do registro do presente ato na JUCEMAT e seu prazo de duração será determinado, correspondente ao período de tempo necessário ao desenvolvimento do objeto social, que se realizará após a incorporação, construção, venda e recebimento das unidades imobiliárias do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social será de **R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** dividido em 500.000 (QUINHENTAS MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, sendo distribuído e integralizado entre os sócios da seguinte forma:



[Handwritten signatures in blue ink]

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
VILAREAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	250.000	R\$- 250.000,00
PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	250.000	R\$- 250.000,00
TOTALIZANDO	500.000	R\$- 500.000,00

R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), integralizado pela sócia pessoa jurídica **PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com um Lote de terreno com área de 342,86 metros quadrados, Bairro Quilombo, Rua Presidente Rodrigues Alves, configuração de polígono irregular, com as seguintes confrontações: ao Noroeste, com o alinhamento da Rua Presidente Rodrigues Alves; ao Nordeste, com as terras de Aniceto M. da Cruz; ao Sudeste com as terras escrituradas da requerente Nalzira Francisca de Souza Fontes; ao Oeste, com terras de Artur F. Coelho Neto. Caminhamento: O MP-1, está localizado nos vértices dos lados que fazem limites com as terras de Artur F. Coelho Neto; e as terras escrituradas da requerente, com o ângulo interno de 88°30'. Dele seguiu-se uma linha de 12,00 metros, com o rumo magnético de 46°00'NE, até atingir o MP-2. O MP-2, está localizado nos vértices dos lados que fazem limites com as terras escrituradas da requerente e as terras de Aniceto M. da Cruz, com ângulo interno de 90°00'. Dele seguiu-se uma linha de 29,40 metros, com o rumo magnético de 44°00'NW, até atingir o MP-3. O MP-3, está localizado nos vértices dos lados que fazem limites com as terras de Aniceto M. da Cruz e alinhamento com a Rua Presidente Rodrigues Alves, com ângulo interno de 49°00'SW, até atingir o MP-4. O MP-4, está localizado nos vértices dos lados que fazem alinhamento com a Rua Presidente Rodrigues Alves e limites com as terras de Arthur F. Coelho Neto, com ângulo interno de 88°30'. Dele seguiu-se uma linha de 30,00 metros, com o rumo magnético de 42°30'se, até atingir o MP-1, inscrito no Cadastro Municipal sob Nº 01.5.42.001.0204.001, Protocolo Nº 029103, Livro Nº E-0675, Folhas Nº 150, 151 e 152;

R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), integralizado pela sócia pessoa jurídica **PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com um Lote de terreno – Rua São Sebastião, Município desta Capital, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua São Sebastião; 12,00 metros de linha de fundos confinando com o Fernando Marques Fontes e 50,00 metros de extensão de ambos os lados, confinando do lado esquerdo com Artur Ferreira Coelho Neto e do lado direito confina com Terezinha de Moraes Dias, inscrito no Cadastro Municipal sob Nº 01.5.42.001.0645.001, Protocolo Nº 029198, Livro Nº E-0678, Folhas Nº 064, 065 e 066;

R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), integralizado pela sócia pessoa jurídica **PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com um Lote de terreno com área de 600,00 metros quadrados, na Rua São Sebastião, 1º Distrito desta Cidade, configuração de um retângulo; e com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Romão de Tal; ao Sul, com a Rua São Sebastião; ao Nascente, com terras de Gerson Borges; ao Poente, com terras de Terezinha Dias. Marcos: o 1º, está situado no vértice dos lados que limitam com a Rua São Sebastião e Gerson Borges; o 2º marco, está situado a 12,00 metros do 1º, lado que faz limite com a Rua São Sebastião; o 3º marco, está situado a 50,00 metros do 2º marco, lado que faz limite com terras de Terezinha Dias, e, finalmente, o 4º marco está situado a 12,00 metros do 3º marco e a 50,00 metros do 1º marco, que faz limite com terras de Romão de Tal, e terras de Gerson Borges, inscrito no Cadastro Municipal sob Nº 01.5.42.001.0634.001, Protocolo Nº 029102, Livro Nº E-0675, Folhas Nº 147, 148 e 149;

R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), integralizado pela sócia pessoa jurídica **VILAREAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em moeda corrente do país, no presente ato;

R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), a ser integralizado pela sócia pessoa jurídica **VILAREAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em moeda corrente do país, até 31/12/2014;

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada, a cessão delas a alteração contratual pertinente.



Forma nº. 333
nº. 6344618 018 - ADM

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao Sr. ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI, sócio administrador das sócias pessoas jurídicas VILAREAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com os poderes e atribuições de administrador, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios que representem no mínimo ¼ do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Por deliberação da maioria simples, poderá ser apurado balanços/balancetes trimestrais, e quando necessária ou conveniente distribuição de lucros, observando sempre a situação econômica financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados e devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações sociais serão tomadas de conformidade com o que estabelece o Art. 1.076 e seus incisos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Forma nº 119
nº 6344612018 ADM

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 23 de Maio de 2013

7º. Ofício
CUIABA - MT

VILAREAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Alexandro Elias Benedetti

PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Alexandro Elias Benedetti

[Handwritten signature]
Wladimir Vilanova 9º Ofício
Advogado
043 - MT 2 523

JUCEMAT
XINGU BUSINESS CENTER
APRENDIZAMENTOS IMOBILIÁRIOS/ARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL
1639335
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÉRTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2013 SOB Nº: 51201371857
Protocolo: 13/072845-4, DE 13/06/2013.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
RG Nº 6.454.961-SSP/SP

[Handwritten signature]
PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA
RG Nº 1320792-0-SSP/MT

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5306 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.co

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI (1125)**.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2013 Horário: 9:17
E Dou fé. Em testemunha da verdade

Eudetes Onorina da Cunha Ecrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 ANA CLAUDIA
Selo Digital AGU 76222 R\$ 4,80

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



**XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Entre os abaixo-assinados:

VILAREAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.101, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-200, devidamente cadastrada, no CNPJ 01.877.626/0001-43, NIRE Nº 51.200.633.050, por despacho em sessão de 14/03/1997, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otiles Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640.

PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.103, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-440, devidamente cadastrada, no CNPJ 02.785.789/0001-69, NIRE Nº 51.200.843.879, por despacho em sessão de 22/11/2002, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otiles Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.201.371.857, por despacho em sessão de 17/06/2013, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.364.196/0001-69, resolvem pelo presente instrumento, alterar pela **PRIMEIRA** vez, o contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2016 sob nº 20168506890
Protocolo: 16/850689-0 de 04/07/2016
NIRE: 51201371857

**XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA**
Chancela: 62194-ACSA5-DE2C6-247E0-E541B-C10F6-E0CD2-1FAAD

Cuiabá, 09/08/2016

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

1 - A sócia pessoa jurídica **PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, alterou sua razão social em 27/03/2015, para **PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**.

2 - A sócia pessoa jurídica **VILAREAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, alterou sua razão social em 11/05/2015, para **VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**.

3 - Admitir na sociedade **RONALDO JOSÉ MARCELLO**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 17 de Outubro de 1980, solteiro, empresário, filho de Raimundo Marcello e Odila Gai Marcello, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.316.473-7-SESP/PR, expedida em 14/06/2006, inscrito no CPF Nº 030.056.539-94, residente e domiciliado na C 1, S/Nº, LT 1/12, Edf. Taguatinga Center, Sala 331, Bairro Duque de Centro, na cidade de Taguatinga/DF, CEP 72.010-010.

4 - A sócia pessoa jurídica **VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, vende, cede e transfere 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, ao sócio ora admitido **RONALDO JOSÉ MARCELLO**, pelo preço certo e ajustado de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), importância esta que a cedente recebe em moeda corrente do país, no presente ato, dando plena, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

5 - Em virtude da mudança no quadro societário, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	175.000	R\$- 175.000,00
PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	250.000	R\$- 250.000,00
RONALDO JOSÉ MARCELLO	75.000	R\$- 75.000,00
TOTALIZANDO	500.000	R\$- 500.000,00

6 - Alterar a administração da sociedade que caberá ao Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640, **administrador não sócio**, com os poderes e atribuições de administrador, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 05/08/2016 sob nº 20168506890
 Protocolo: 16/850689-0 de 04/07/2016
 NIRE: 51201371857

XINGÚ BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Chancela: 62194-AC5A5-DE2C6-247E0-E541B-C10F6-E0CD2-1FAAD

Guiabá, 09/08/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

7 - O administrador **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8 - Consolidar o Ato Constitutivo Primitivo, considerando-o num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passarão a vigor, doravante com a seguinte redação:

XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE

LTDA

CNPJ 18.364.196/0001-69

NIRE 51.201.371.857

IE 13-494135-7

IM 131866

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.101, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-200, devidamente cadastrada, no CNPJ 01.877.626/0001-43, NIRE Nº 51.200.633.050, por despacho em sessão de 14/03/1997, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2016 sob nº 20168506890
Protocolo: 16/850689-0 de 04/07/2016
NIRE: 51201371857

XINGÚ BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA

Chancela: 62194-AC5A5-DE2C6-247E0-E541B-C10F6-E0CD2-1FAAD

Cuiabá, 09/08/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.103, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-440, devidamente cadastrada, no CNPJ 02.785.789/0001-69, NIRE Nº 51.200.843.879, por despacho em sessão de 22/11/2002, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640;

RONALDO JOSÉ MARCELLO, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 17 de Outubro de 1980, solteiro, empresário, filho de Raimundo Marcello e Odila Gai Marcello, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.316.473-7-SESP/PR, expedida em 14/06/2006, inscrito no CPF Nº 030.056.539-94, residente e domiciliado na C 1, S/Nº, LT 1/12, Edf. Taguatinga Center, Sala 331, Bairro Duque de Centro, na cidade de Taguatinga/DF, CEP 72.010-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.201.371.857, por despacho em sessão de 17/06/2013, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.364.196/0001-69, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, e tem sede e domicílio na Av São Sebastião, Nº 3.161, Bairro Santa Helena, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-000.

SEGUNDA:

O capital social é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** dividido em 500.000 (quinhentas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e bens imóveis e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	175.000	R\$- 175.000,00
PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	250.000	R\$- 250.000,00
RONALDO JOSÉ MARCELLO	75.000	R\$- 75.000,00
TOTALIZANDO	500.000	R\$- 500.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2016 sob nº 20168506890
Protocolo: 16/850689-0 de 04/07/2016
NIRE: 51201371857

XINGÚ BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Chancela: 62194-ACSA5-DE2C6-247E0-E541B-C10F6-E0CD2-1FAAD
Cuiabá, 09/08/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social o propósito específico de realizar nos termos da Lei nº. 4.591 de 16/12/1964 (Dispõe sobre condomínio em edificações e incorporações imobiliárias), e da lei nº. 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), o objetivo social único e exclusivamente para: **o planejamento, a promoção, o desenvolvimento, construção sob o regime de incorporação imobiliária, construção de edifícios, a venda e entrega das respectivas unidades imobiliárias e o recebimento de todas as parcelas decorrentes da alienação das unidades imobiliárias integrantes do empreendimento a ser edificado e construído no terreno a ser adquirido pela Sociedade ora constituída.**

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 17/06/2013, e seu prazo de duração será determinado, correspondente ao período de tempo necessário ao desenvolvimento do objeto social, que se realizará após a incorporação, construção, venda e recebimento das unidades imobiliárias do empreendimento.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada, a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade que caberá ao Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otiles Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640, **administrador não sócio**, com os poderes e atribuições de administrador, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

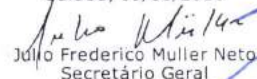


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2016 sob nº 20168506890
Protocolo: 16/850689-0 de 04/07/2016
NIRE: 51201371857

**XINGÚ BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA**

Chancela: 62194-AC5A5-DE2C6-247E0-E541B-C10F6-E0CD2-1FAAD

Cuiabá, 09/08/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CLÁUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Por deliberação da maioria simples, poderá ser apurado balanços/balancetes trimestrais, e quando necessária ou conveniente distribuição de lucros, observando sempre a situação econômica financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados e devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações sociais serão tomadas de conformidade com o que estabelece o Art. 1.076 e seus incisos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de *pró-labore*, observada as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2016 sob nº 20168506890
Protocolo: 16/850689-0 de 04/07/2016
NIRE: 51201371857

**XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA**

Chancela: 62194-AC5A5-DE2C6-247E0-E541B-C10F6-E0CB2-1FAAD

Cuiabá, 09/08/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

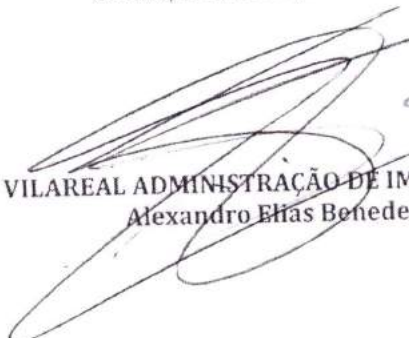
O administrador **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

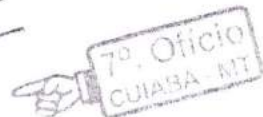
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 25 de Julho de 2016


VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Alexandre Elias Benedetti



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2016 sob nº 20168506890
Protocolo: 16/850689-0 de 04/07/2016
NIRE: 51201371857

XINGÚ BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Chancela: 62194-AC5A5-DE2C6-247E0-E541B-C10F6-E0ED2-1FAAD
Cuiabá, 09/08/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Alexandro Elias Bonedetti

7º Ofício
Guaiabá - MT

5º OFÍCIO DE
NOTAS - DF

RONALDO JOSÉ MARCELLO

Folha nº 390 do Proc.

Nº 63444619018 - ADM
Ass.

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA ALCÂNTARA DE MIRANDA NUNES
RG Nº 1272486-6-SSP/MT
CPF Nº 696.792.821-04

PATRICIA MONTEIRO DA SILVA
RG Nº 1320792-0-SSP/MT
CPF Nº 004.016.041-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/08/2016 sob nº 20168506890
Protocolo: 16/850689-0 de 04/07/2016
NIRE: 51201371857

**XINGÚ BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA**
Chancela: 62194-ACS5A5-DE2C6-247E0-E541B-C10F6-E0CD2-1FAAD

Guaiabá, 09/08/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Entre os abaixo-assinados:

VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.101, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-200, devidamente cadastrada, no CNPJ 01.877.626/0001-43, NIRE Nº 51.200.633.050, por despacho em sessão de 14/03/1997, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640;

PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.103, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-440, devidamente cadastrada, no CNPJ 02.785.789/0001-69, NIRE Nº 51.200.843.879, por despacho em sessão de 22/11/2002, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640;

RONALDO JOSÉ MARCELLO, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 17 de Outubro de 1980, solteiro, empresário, filho de Raimundo Marcello e Odila Gai Marcello, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.316.473-7-SESP/PR, expedida em 14/06/2006, inscrito no CPF Nº 030.056.539-94, residente e domiciliado na C 1, S/Nº, LT 1/12, Edf. Taguatinga Center, Sala 331, Bairro Duque de Centro, na cidade de Taguatinga/DF, CEP 72.010-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.201.371.857, por despacho em sessão de 17/06/2013, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.364.196/0001-69, resolvem pelo presente instrumento, alterar pela **SEGUNDA** vez, o contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/05/2017 sob nº 20179969021
Protocolo: 17/996902-1 de 25/05/2017
NIRE: 51201371857

**XINGÚ BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**
Chancela: **0B16E-B3ABD-17A94-C919B-A86BE-5260B-F62C7-56314**
Cuiabá, 26/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



1 - Retira-se da sociedade **RONALDO JOSÉ MARCELLO** vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, à sócia pessoa jurídica **VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, pelo preço certo e ajustado de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), importância esta que o cedente recebe em moeda corrente do país, no presente ato, dando plena, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

2 - Em virtude da mudança no quadro societário, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	250.000	R\$- 250.000,00
PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	250.000	R\$- 250.000,00
TOTALIZANDO	500.000	R\$- 500.000,00

3 - Alterar a sede social para a **Av Isaac Póvoas, Nº 1.177, Sala 1101, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Popular, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.045-440.**

4 - Consolidar o Ato Constitutivo Primitivo, considerando-o num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passarão a vigor, doravante com a seguinte redação:

XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CNPJ 18.364.196/0001-69

NIRE 51.201.371.857

IE 13-494135-7

IM 131.866

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.101, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-200, devidamente cadastrada, no CNPJ 01.877.626/0001-43, NIRE Nº 51.200.633.050, por despacho em sessão de 14/03/1997, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otilés Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 26/05/2017 sob nº 20179969021

Protocolo: 17/996902-1 de 25/05/2017

NIRE: 51201371857

**XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Chancela: **0B16E-B3A8D-17A94-C919B-A86BE-5260B-F62C7-56314**

Cuiabá, 26/05/2017

Frederico Muller Neto
Secretário Geral



PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Isaac Povoas, Nº 1.177, Sala 1.103, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Bosque, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.045-440, devidamente cadastrada, no CNPJ 02.785.789/0001-69, NIRE Nº 51.200.843.879, por despacho em sessão de 22/11/2002, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otiles Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.201.371.857, por despacho em sessão de 17/06/2013, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.364.196/0001-69, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, e tem sede e domicilio na Av Isaac Póvoas, Nº 1.177, Sala 1101, Edf. Conjunto Nacional, Bairro Popular, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.045-440.

SEGUNDA:

O capital social é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** dividido em 500.000 (quinhentas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e bens imóveis e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	250.000	R\$- 250.000,00
PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	250.000	R\$- 250.000,00
TOTALIZANDO	500.000	R\$- 500.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 26/05/2017 sob nº 20179969021
 Protocolo: 17/996902-1 de 25/05/2017
 NIRE: 51201371857
XINGÚ BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
 Chancela: **0B16E-B3A8D-17A94-C919B-A86BE-5260B-F62C7-55314**
 Cuiabá, 26/05/2017

Jdmo Frederico Muller Neto
 Secretário Geral



TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social o propósito específico de realizar nos termos da Lei nº. 4.591 de 16/12/1964 (Dispõe sobre condomínio em edificações e incorporações imobiliárias), e da lei nº. 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), o objetivo social único e exclusivamente para: **o planejamento, a promoção, o desenvolvimento, construção sob o regime de incorporação imobiliária, construção de edifícios, a venda e entrega das respectivas unidades imobiliárias e o recebimento de todas as parcelas decorrentes da alienação das unidades imobiliárias integrantes do empreendimento a ser edificado e construído no terreno a ser adquirido pela Sociedade ora constituída.**

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 17/06/2013, e seu prazo de duração será determinado, correspondente ao período de tempo necessário ao desenvolvimento do objeto social, que se realizará após a incorporação, construção, venda e recebimento das unidades imobiliárias do empreendimento.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada, a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao Sr. **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**, brasileiro, natural de Realeza/PR, onde nasceu a 29 de Março de 1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Jair Benedetti e Marize Marcelo Benedetti, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2427318-0-SEJUSP/MT, expedida em 04/11/2009, inscrito no CPF Nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Rua Gen. Otiles Moreira, Nº 93, Edf. Ravena Park, Apto 2.002, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-640, **administrador não sócio**, com os poderes e atribuições de administrador, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/05/2017 sob nº 20179969021
Protocolo: 17/996902-1 de 25/05/2017
NIRE: 51201371857

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Chancela: **0B16E-B3A8D-17A94-C919B-A86BE-5260B-F62C7-56314**

Guabá, 26/05/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CLÁUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Por deliberação da maioria simples, poderá ser apurado balanços/balancetes trimestrais, e quando necessária ou conveniente distribuição de lucros, observando sempre a situação econômica financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados e devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações sociais serão tomadas de conformidade com o que estabelece o Art. 1.076 e seus incisos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de *pró-labore*, observada as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/05/2017 sob nº 20179969021
Protocolo: 17/996902-1 de 25/05/2017
NIRE: 51201371857

**XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**
Chancela: 0B16E-B3A8D-17A94-C919B-A86BE-5260B-F62C7-56314

Cuiabá, 26/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

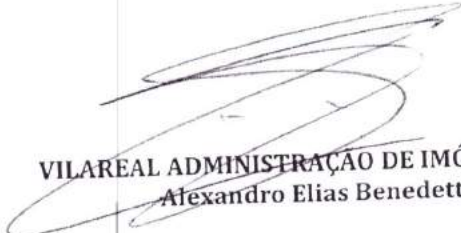
O administrador não sócio **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 20 de Março de 2017

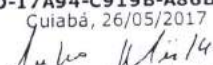

VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Alexandre Elias Benedetti



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/05/2017 sob nº 20179969021
Protocolo: 17/996902-1 de 25/05/2017
NIRE: 51201371857

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Chancela: 0B16E-B3A8D-17A94-C919B-A86BE-5260B-F62C7-56314

Cuiabá, 26/05/2017


Frederico Muller Neto
Secretário Geral



J

[Handwritten signature]

7º. Ofício
CUIABÁ - MT

PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Alexandro Elias Benedetti

6º Ofício DE V
NOTAS - DF

[Handwritten signature]

RONALDO JOSÉ MARCELLO

[Handwritten signature]

7º. Ofício
CUIABÁ - MT

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

ANA PAULA ALCANTARA DE MIRANDA NUNES
RG Nº 1272486-6-SSP/MT
CPF Nº 696.792.821-04

[Handwritten signature]

PATRICIA MONTEIRO DA SILVA
RG Nº 1320792-0-SSP/MT
CPF Nº 004.016.041-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/05/2017 sob nº 20179969021
Protocolo: 17/996902-1 de 25/05/2017
NIRE: 51201371857

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Chancela: **0B16E-B3A8D-17A94-C919B-A86BE-5260B-F62C7-56314**

Guiabá, 26/05/2017
[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Folha nº. 328 do Proc.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Nº. 634446/2018-ADM
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.364.196/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2013
NOME EMPRESARIAL XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ISAAC POVOAS	NÚMERO 1.177	COMPLEMENTO SALA 1101 EDIF CONJUNTO NACIONAL	
CEP 78.045-440	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3322-5186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2013	
TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2018** às **10:29:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação CadastralNº. 63444619018-ADM
Ass.**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.785.789/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/09/1998	
NOME EMPRESARIAL PACTUAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ISAAC POVOAS		NÚMERO 1177	COMPLEMENTO SALA 1103 EDIF CONJUNTO NACIONAL
CEP 78.045-440	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3322-5186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2018** às **16:12:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Comprovante de Inscrição e de Situação CadastralNº. 63445612018-ADM
Ass.**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.877.626/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1997	
NOME EMPRESARIAL VILAREAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ISAAC POVOAS	NÚMERO 1177	COMPLEMENTO SALA 1101	
CEP 78.043-322	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2018** às **16:13:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Declaração de Concordância com as Condições Estabelecidas em Edital

Alexandro Elias Benedetti, portador CPF nº 316.913.232-68, Sediada à Av. Isaac Povoas nº 1177 Bairro Popular, em Cuiabá – MT, Declara, que aceita integralmente os termos e condições da Licitação Concorrência Nº 01/2018, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá – MT 13 de Abril de 2018



ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Folha nº. 39 do Proc

Nº. 6344612018-ADM
Ass.

Xingu Business Center Empreendimentos Imobiliários SPE-LTDA,
CNPJ 18.364.196/0001-69, por intermédio de seu representante legal, declara,
sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 01/2018,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no
procedimento no aludido procedimento licitatório.

Cuiabá-MT 16 de abril de 2018



Alexandre Elias Benedetti
Administrador

Conheça mais:

www.construtorapactual.com.br

Av. Isaac Póvoas, 1177, 11º Andar - Bairro: Popular - Cuiabá/MT.
CEP: 78045-440 | Telefone: 3624-0148

CARTA DE CREDENCIAMENTO

XINGU

Referente Concorrência Nº 01/2018

Folha nº. 133 do Proc.

Xingu Business Center Empreendimentos Imobiliários SPE-LTDA

Nº. 63446/2018 - ADM
Ass.

CNPJ 18.364.196/0001-69

Avenida São Sebastião, N 3.161 Bairro Santa Helena Cuiabá-MT

Telefone: (65)3624-0148 / (65) 98119-2462

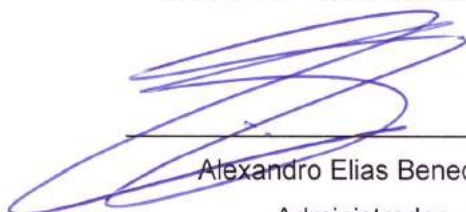
EMAIL: pactualconstrutora@terra.com.br

Representante: Alexandre Elias Benedetti – (65)98114-1578

Pela presente credenciamos o Srº Alexandre Elias Benedetti, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2427318-0 SSP-MT e do CPF nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Avenida Isaac Povoas N 1177 Ed Conjunto Nacional 11º andar, em Cuiabá- MT, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº 01/2018, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Na qualidade de representante legal da empresa Xingu Business Center Empreendimentos Imobiliários SPE-LTDA, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr Alexandre Elias Benedetti, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2427318-0 SSP-MT e do CPF nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Avenida Isaac Povoas N 1177 Ed Conjunto Nacional 11º andar, em Cuiabá- MT, ortoga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes ,o de representa-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar ,discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso e todos os poderes indispensáveis ao bom andamento do certame.

Cuiabá-MT 16 de abril de 2018.



Alexandre Elias Benedetti
Administrador


PACTUAL

Conheça mais:

www.construtorapactual.com.br

Av. Isaac Póvoas, 1177, 11º Andar - Bairro: Popular - Cuiabá/MT.
CEP: 78045-440 | Telefone: 3624-0148



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
 BBW07308
 R\$ 2,94
 Em testemunho () da verdade
 DEBORA REGINA DUATO-ESCREVENTE
 Cuiabá, 21 de março de 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6
<http://www.tntm.org.br>

SEMPRE NORMAL E REGISTRO DE MATRÍCULA DO REGISTRO NACIONAL DA CARTEIRA DE CUIABÁ
 CNPJ: 15.037.609/001-62 Telefones: (65) 3046-1700 - Fax: (65) 3221-6121
 Av Isaac Póvoas, nº 1.010 - Colômbias - CEP 78.032-010, Cuiabá, MT
 E-mail: quinhofocul@terra.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2427318-0
 DATA DE EMISSÃO 04/11/2009
 NOME ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI
 FILIAÇÃO JAIR BENEDETTI
 NATURALIDADE REALEZA-PR
 DATA DE NASCIMENTO 29/03/1972
 DOC. OBRIG. CASM. LIV. 75B ELS. 272F
 TERM 22983
 CUIABÁ MT
 CPF 316913232-68
 FELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
 Assinatura do Comandante de Identificação

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT

Abadia do Barros Maciel Lemos dos Santos

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Tabeliã Substituta

Tabeliã

Nevelha de Barros Maciel Hago
Tabeliã Substituta

Felício Carlos Lemos dos Santos
Tabelião Substituto

Crescivaldes Ferreira Gomes
Escrivente Juramentado

Volume nº. 135 do Proc

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO, PROCURAÇÕES, ESCRITURAS E TABELIONATO

RUA CÂNDIDO MARIANO, 302 - CENTRO - TEL: (0xx65) 3624-0547/ Fax: 3322-8550 - CUIABÁ - MATO GROSSO

E-mail: cart3of@terra.com.br - cart3of@terra.com.br - Site: www.3oficio.com.br

Nº. 63444612018 ADM
Ass.

Livro: 75B

Folha: 272F

Termo: 22983

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que no livro de registro de casamentos desta cidade acima citado, consta o casamento de

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI e de **TATYANA RIBEIRO GARCIA**.

Ele nascido em REALEZA/PR, no dia 29 de março de 1972, filho de JAIR BENEDETTI e de MARIZE MARCELO BENEDETTI.

Ela nascida em CUIABÁ/MT, no dia 16 de outubro de 1973, filha de GUILHERME DA COSTA GARCIA e de MARIA DA GLORIA RIBEIRO GARCIA.

Casamento realizado 03 de maio de 1996, pelo regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

A Contraente em virtude do casamento passou a assinar: ***** TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI *****; apresentaram os documentos exigidos pelo Art.I, II E IV do Código Civil.

Observações:

ETIEMOL. CERT. 8,00

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá-MT, 1 de junho de 2006

Maria Carolina de Barros Leite Cardoso
Escrivente Juramentada
3º Serviço Notarial e Registral
Cuiabá - MT.



F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA -
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA

MOLECÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tatyana Ribeiro Garcia Benedetti

Folha nº 336 do Proc.

Nº 63446/2018 - ADM
Ass.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0659526-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2013

NOME TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI

FILIAÇÃO GUILHERME DA COSTA GARCIA

MARIA DA GLORIA RIBEIRO GARCIA

NATURALIDADE CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 16/10/1973

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. 75 FLS. 272

TERM 22983

CUIABA MT

CPF 376429011-00

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Tenuisa - 001

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CUIABA

CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DO QUE DOU FÉ.

AUTENTICAÇÃO

AUD45915 Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade

ARIELEN A AQUINO ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 30 de Junho de 2016

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

[Handwritten signature]

A

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI
 RUA CORONEL OTILIO MOREIRA 93 0050604341041 ED PO RAVENA APT 2
 CEP 78043368 - CUIABA 1 / MT (AG: 5)



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 154
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900
 CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-D
 Referência: MAR/2018
 Emissão: 15/03/2018
 Código para Débito Automático: 00009583645

Folha nº 334 do Proc.

Nº 63444612018-ADM
 Ass.

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
MAR/2018	16/03/2018	16/04/2018	31691323268

UC (Unidade Consumidora): 6/658364-5

Canal de contato

- Furto de energia é a maior roubada. Pode provocar acidentes graves, além de ser crime e dar cadeia. E ainda prejudica, até quem não faz: o furto prejudica a qualidade do fornecimento, pode causar queda de energia, queima de eletrodomésticos e até incêndios.
 - Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Governo Federal.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 15/02/18	Data 16/03/18	1	1229	29

Demonstrativo

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa e Impostos	Valor Total (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (%)	CMR (%)	Base Calc. PIS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	
601 Consumo em kWh	1.229	0,710300	872,97	872,97	27	255,70	872,97	4,84	20,45	
LANCAMENTOS E SERVIÇOS										
801 Contas de Ilum. Pub.			35,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI Código de Classificação do Item Total: 908,60 872,97 255,70 872,97 4,84 20,45

Medida últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
953	23/03/2018	R\$ 908,60

Histórico de Consumo (kWh)

33	591	830	823	842	801	1.582	1.308	1.446	1.108	836	1.233
MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18

RESERVADO AO FISCO
 2c17.0557.5454.8db5.7c1b.89d1.028d.93d9

Indicadores de Qualidade 01/2018 - Conjunto CÍDAE

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIO MENSAL	5,19	0,32 NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	10,38	13800
DIO ANUAL	20,77	CONTRATADA
FIC MENSAL	3,42	LIMITE INFERIOR 128
FIC TRIMESTRAL	6,85	LIMITE SUPERIOR a 1
FIC ANUAL	13,70	
DMC	2,94	
DICRI	12,22	

Composição da Conta

Discriminação	Valor(R\$)	%
Serv. Dist.	179,37	19,74
Compra de Energia	339,67	37,41
Serviço de Transmissão	25,72	2,83
Encargos Salariais	67,42	7,42
Impostos Diretos e Encargos	206,22	22,80
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	908,60	100,00

Valor do EU\$D(Ref 01/2018): R\$ 199,11

ATENÇÃO

SEGUNDA VIA DE CONTA

Faturas em atraso

- Seu CPF já prestou? Consulte através do site: <http://psopg.hsp-provato.com.br>

ENERGISA MATO GROSSO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Rolativo: 09-0005-160-1086 Matric.: 658364-2018- 03-9	23/03/2018	R\$ 908,60

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 23/03/2018

J



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

XINGU

Folha nº. 38 do Proc.

Nº. 634446/2018 ADM
Ass.

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI** portador do CPF: **316.913.232-68**, até a data de **13/04/2018**.

Nº DA CERTIDÃO: **3618536**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 13/04/2018, às 12:01h

Conheça mais:

www.construtorapactual.com.br

Av. Isaac Póvoas, 1177, 11º Andar - Bairro: Popular - Cuiabá/MT.
CEP: 78045-440 | Telefone: 3624-0148



Nº 884255



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**
nem contra o **CNPJ: 18.364.196/0001-69**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 11/04/2018 às 16:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 11/04/2018, 16h28min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Assinatura manuscrita em azul, com uma marca 'X' no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº. 140 do 100

Nº. 63444612018-ADM
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ: 18.364.196/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:27 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2018.
Código de controle da certidão: **1ABA.0F83.8135.620D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº. 343 do Proc.

Nº. 63444619/2018 ADM
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILAREAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
CNPJ: 01.877.626/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:41 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2018.

Código de controle da certidão: **B53F.0D09.EB3F.A5BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº. 349 do Proc.

Nº. 63444612018-ADM
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ: 18.364.196/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:27 do dia 07/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2018.
Código de controle da certidão: **1ABA.0F83.8135.620D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº. 143 do Proc.
Nº. 63444610018-ADM
Ass.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI**
CPF: **316.913.232-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:53 do dia 29/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2018.

Código de controle da certidão: **741D.8980.C661.CE0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº. 344 do Proc.
Nº. 63444612018-ADM
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PACTUAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
CNPJ: 02.785.789/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:32 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: **B19E.26CF.6573.7217**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado
de Fazenda



SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 21/01/2014 - 09:29:28

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 18.364.196/0001-69
Inscrição estadual: 13.494.135-7
Razão social: XINGÚ BUSINESS CENTER EMP. IMOB. SPE LTDA

Folha nº. 345 do Proc.

Nº. 634446/2018-ADM
Ass.

Endereço

Logradouro: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO
Número: 3.161
Complemento:
Bairro: SANTA HELENA
Município/UF: CUIABA - MT
CEP: 78045000
Telefone: (65) 33225186

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Secundário:

Credenciado de ofício como emissor de NF-e:

PED: Não

Simple Nacional: Não

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 22/11/2013

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCALFolha nº. 346 do Proc.Nº. 634446/2018 - ADM
Ass.**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

5045/2018

309921

PROCESSO

2018

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

330392

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 53861



17042018018776260001430030174500504567772218309921

NOME

VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ

01.877.626/0001-43

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. ISAAC POVOAS, 1177 - SL 1101 ED. CONJUNTO NACIONAL

BAIRRO

BOSQUE

FINALIDADE

Comprovante

/ CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Marcio
PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 17 de abril de 2018

Cezar
Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 347 do Proc.
Nº. 634446190B-ADM
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
5049/2018	309927	2018
		GERAL

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734834029	LANCAMENTOS DIVERSOS - 152805



17042018027857890001690030174500504967773018309927

NOME
PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
02.785.789/0001-69	

ENDEREÇO
Av. ISAAC POVOAS, 1177

BAIRRO	FINALIDADE
POPULAR	Comprovante

/ CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Marcio
PARA CONSTAR EU, MÁRCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 17 de abril de 2018

Cezar
Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 348

Nº. 63446/2018
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

5048/2018

309926

PROCESSO

2018

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

39608

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 32734



17042018000316913232680030174500504867772918309926

NOME

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI

CPF/CNPJ

316.913.232-68

RG/INSCR. ESTADUAL

256366

ENDEREÇO

Av. ISAAC POVOAS, 1177 - SALA 1001

BAIRRO

POPULAR

FINALIDADE

Comprovante

/ CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Marcio
PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 17 de abril de 2018

Cezar
Cezar Fabrino Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 149 do Proc

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 5047/2018	309925	PROCESSO 2018	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734932353	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 205910		



17042018183641960001690030174500504767772718309925

NOME
XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ
18.364.196/0001-69

RG/INSCR. ESTADUAL
00000000000

ENDEREÇO
Av. SEBASTIAO,SAO - SANTA HELENA

BAIRRO
SANTA FE

FINALIDADE
Comprovante

/ CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Francisco
PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 17 de abril de 2018

Cezar Fabiano Martins de Campos
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Folha nº. 350 do Proc.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 634461208

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

VILAREAL INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA ISAAC POVOAS, nº 1177, SALA 1101
BAIRRO: POPULAR
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.043-322

CNPJ
11.877.626/0001-43

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
376.429.011-00	TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI
316.913.232-68	ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI



Cuiabá, 17/04/2018

Carlos Alberto Bueno
Responsável pela Expedição

Luciana L. F. da Fonseca
Gerente Geral
CAU/MT

Carlos Alberto Bueno
Procurador(a) do Estado

Procurador do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 2WD7WG6TGQV9A22MIIFMBKTOBNXC00

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente Certidão nº 353 do Proc.

Nº. 63446/2018
Ass

NOME

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. ISAAC POVOAS, nº 1177, SALA 1101, EDIF. CONJUNTO NACIONAL
BAIRRO: POPULAR
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.045-440

18.364.196/0001-69

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
01.877.626/0001-43	VILAREAL INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA
02.785.789/0001-69	PACTUAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA



Cuiabá, 17/04/2018

Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado
Carlos Alberto Bueno
Procurador do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 29N2HN1VTUJD39OZ9FFP438P63Q1FN

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

PACTUAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV ISSAC POVOAS, nº 1177, SALA 1103 EDF CONJUNTO NACIONAL
BAIRRO: POPULAR
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.045-440

02.785.789/0001-69

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
316.913.232-68	ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI
01.970.246/0001-59	NOVAPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPOACOES LTDA



Cuiabá, 17/04/2018

[Handwritten Signature]
Responsável pela Expedição

[Handwritten Signature]
Luciana L. P. da Fonseca
Gerente Geral
CAU/MT

Procurador(a) do Estado
[Handwritten Signature]
Carlos Alberto Bueno
Procurador do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: H0JD2V39KB4NLLAFCJZ5OQXDOTT8Z

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------



CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, a pedido do(a) interessado(a) que o(a) mesmo(a) POSSUI DÉBITO inscrito em Dívida Ativa junto a esta Subprocuradoria Fiscal.

NOME

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. ISAAC POVOAS, nº S/Nº
BAIRRO: POPULAR
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.045-440

CPF

113.232-68

RG



04 06 18

Cuiabá, 19/04/2018

[Assinatura]
Responsável pela Expedição

[Assinatura]
Luciana D. F. de F. Fonseca
Gerente Geral
CAU/MT

[Assinatura]
Rafaela Emilia Bortolini
Procurador(a) do Estado
Procuradora do Estado

OBSERVAÇÕES

Esta certidão tem validade por apenas 30 (trinta) dias.

2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

3 - Autenticador desta certidão: CN6XABS6EKJ0WV4DCPGD1V8TQOT32M

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
1242929	2018315157	IPVA	Inscrito
648179	2017404005	IPVA	Inscrito
649175	2017428852	IPVA	Inscrito

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18364196/0001-69
Razão Social: XINGU BUSINESS CENTER EMP IMOB SPE LTDA
Endereço: AVENIDA SAO SEBASTIAO 3161 / SANTA HELENA / CUIABA / MT / 78045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042218184776834877

Informação obtida em 07/05/2018, às 11:21:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 255 do Proc

Nº 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.364.196/0001-69

Certidão nº: 147829420/2018

Expedição: 11/04/2018, às 17:12:30

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S P E L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.364.196/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DE MENOR

Folha nº. 156 do Proc.Nº. 634446/2018
Ass.

Xingu Business Center Empreendimentos Imobiliários SPE-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.364.196/0001-69, representada por Alexandre Elias Benedetti, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2427318-0 SSP-MT e do CPF nº 316.913.232-68, residente e domiciliado na Avenida Isaac Povoas N 1177 Ed Conjunto Nacional 11º andar, em Cuiabá- MT, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com fins a participar da Concorrência nº 01/2018 - CAU/MT, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16(dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Cuiabá-MT 16 de abril de 2018



Alexandre Elias Benedetti
Administrador

Conheça mais:

www.construtorapactual.com.brAv. Isaac Póvoas, 1177, 11º Andar - Bairro: Popular - Cuiabá/MT.
CEP: 78045-440 | Telefone: 3624-0148



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
 Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

357
 Folha nº _____ do Pr
 6344612018
 Nº _____ Ass.

CERTIDÃO Nº: 132703

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 18.364.196/0001-69 referentes a ações CÍVEIS, CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, EXECUTIVOS FISCAIS, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA, TUTELA, CURATELA e INTERDIÇÃO, no período de busca realizado em 10 (dez) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 20 de abril de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
 Distribuidor



[Handwritten signature]

X



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 158 do Pro

COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDORNº. 63444612018
Ass.

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 132704

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei CONSTAR a seguinte ação contra a firma: VILAREAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 01.877.626/0001-43 referentes a ações CÍVEIS, no período de busca realizado em 10 (dez) anos.:

Distribuído em 04/03/2015 para Décima Primeira Vara Cível, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob numero 8124-41.2015.811.0041, Código: 967730, Cível - Procedimento Ordinário->procedimento de Conhecimento->processo de Conhecimento->processo Cível e do Trabalho
Requerente: Ely Bergo de Carvalho, Valor Causa:15.372,13

Certifico que, nada consta contra a parte acima qualificada, referente a ações CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, EXECUTIVOS FISCAIS, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA, TUTELA, CURATELA e INTERDIÇÃO, distribuídas nessa Comarca.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive do Programa Judicial Eletrônico - Pje, desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 20 de abril de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
Distribuidor





Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Folha nº. 359 do Proc.

Nº. 63444612018
Ass.

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 132708

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei CONSTAR a seguinte ação contra a firma: PACTUAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.785.789/0001-69 referentes a ações CÍVEIS e EXECUTIVOS FISCAIS, no período de busca realizado em 10 (dez) anos.:

Redistribuído em 22/01/2015 para Vara Especializada de Executivo Fiscal, registrado no Distribuidor no livro: Execuções Fiscais sob número 0/0. Distribuído em 21/06/2012 para Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública, registrado no Distribuidor no livro: Execuções Fiscais com o número 2012/271. , Código: 766785 , Cível - Execução Fiscal->processo de Execução->processo Cível e do Trabalho

Exequente: Município de Cuiabá, Valor Causa:1.712,33

Certifico que, nada consta contra a parte acima qualificada, referente a ações CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA, TUTELA, CURATELA e INTERDIÇÃO, distribuídas nessa Comarca.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive do Programa Judicial Eletrônico - PJe, desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 20 de abril de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
Distribuidor





Folha nº. 360 do Proc.

CERTIDÃO

Nº. 63444612018
Ass.

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último **10 Anos (Decênio)** em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

PACTUAL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 02.785.789/0001-69

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s)

Cuiabá, 16 de abril de 2018

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código da Serventia **060**

SELO DE CONTROLE DIGITAL DO PODER JUDICIARIO-MT

Selo digital nr.: [BCB-3060

] Valor do selo.: R\$35,79

Faixa do ato.: 83

<http://www.tjmt.jus.br/Selos>

Número Pedido.: 26182

Célia Pina Maciel
Célia Pina Maciel
Escrivente Autorizada

Código de autenticidade desta certidão: **041725278-6**

DC 4º SERVIÇO NOTARIAL
Confira pelo telefone: (65) 3624 9999

Qualquer emenda ou rasura / a certidão é considerada como indicio de adulteração. Comprove a AUTENTICIDADE desta certidão pelo telefone (65) 3624 9999



Folha nº. 363 do Proc.

Nº. 63444612018
Ass.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em

meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último **10 Anos (Decênio)**

em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA

CPF/CNPJ: 18.364.196/0001-69

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s)

Cuiabá, 16 de abril de 2018

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código da Serventia **060**

SELO DE CONTROLE DIGITAL DO PODER JUDICIARIO-MT
Selo digital nr.: [BCB-3066] Valor do selo.: R\$35,79
Faixa do ato.: 83
<http://www.tjmt.jus.br/Selos>

Número Pedido.: 26180

Código de autenticidade desta certidão: **041725284-6**

Célia Pina Maciel
Célia Pina Maciel
Escrevente Autorizada
DG 4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Confira pelo telefone: (65) 3624 9999

Qualquer emenda ou rasura n.º certidão é considerada como indicio de adulteração. Comprove a AUTENTICIDADE desta certidão pelo telefone (65) 3624 9999



Folha nº. 369 do Proc.

CERTIDÃO

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em

meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último **10 Anos (Decênio)**

em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI

CPF/CNPJ: 316.913.232-68

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s)

Cuiabá, 16 de abril de 2018

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código da Serventia **060**



SELO DE CONTROLE DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO-MT
Selo digital nr.: [BCB-3062] Valor do selo.: R\$35,79
Faixa do ato.: 83
<http://www.tjmt.jus.br/Selos>

Número Pedido.: 26181

Amad
Célla Pina Maciel
Escrevente Autorizada
DO 4º SERVIÇO NOTARIAL

Código de autenticidade desta certidão: **041725280-6**

Confira pelo telefone: (65) 3624 9999

Qualquer emenda ou rasura na certidão é considerada como indicio de adulteração. Comprove a AUTENTICIDADE desta certidão pelo telefone (65) 3624 9999.



Folha nº. 363 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em

meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último **10 Anos (Decênio)**

em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

VILA REAL ADMINISTRACAO IMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 01.877.626/0001-43

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s)

Cuiabá, 16 de abril de 2018

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código da Serventia **060**

SELO DE CONTROLE DIGITAL DO PODER JUDICIARIO-MT

Selo digital nr.: [BCB-3065] Valor do selo.: R\$35,79
Faixa do ato.: 83

<http://www.tjmt.jus.br/Selos>

Número Pedido.: 26183

Célla Pina Maciel
Célla Pina Maciel
Escrevente Autorizada

Confirma pelo telefone: (65) 3624 9999
4º SERVIÇO NOTARIAL

Código de autenticidade desta certidão:

041725283-6

Qualquer emenda ou rasura à certidão é considerada como indicio de adulteração. Comprove a AUTENTICIDADE desta certidão pelo telefone (65) 3624 9999.



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 164 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

NÚMERO DA CERTIDÃO
267567/2018

309136

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734932353

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
IMOBILIARIO - 015420010645015



12042018183641960001690010056526756767632418309136

NOME

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ

18.364.196/0001-69

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. SEBASTIAO,SAO, 3161 - 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº301


BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos neste imóvel, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 12 de abril de 2018


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Julho de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 165 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

267568/2018

309137

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734932353

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

IMOBILIARIO - 015420010645016



12042018183641960001690010056526756867632518309137

NOME

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ

18.364.196/0001-69

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. SEBASTIAO,SAO, 3161 - 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº302


BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos neste imóvel, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 12 de abril de 2018


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Julho de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 366 do Proc.

Nº. 63444612018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

NÚMERO DA CERTIDÃO
267569/2018

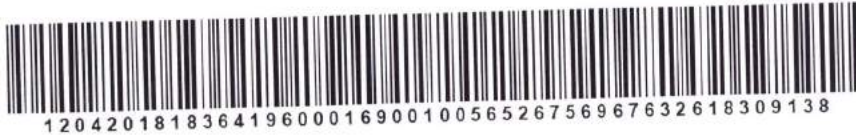
309138

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734932353

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
IMOBILIARIO - 015420010645017



NOME

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ

18.364.196/0001-69

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. SEBASTIAO,SAO, 3161 - 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº303


BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos neste imóvel , débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 12 de abril de 2018


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município



Certidão valida até Cuiabá/MT, 11 de Julho de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 169 do Proc.

Nº. 6344612018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

NÚMERO DA CERTIDÃO
267570/2018

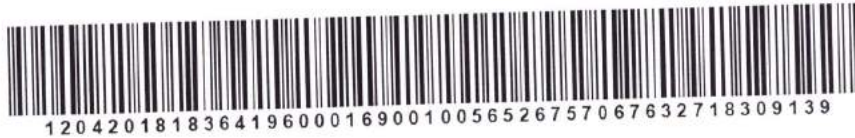
309139

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734932353

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
IMOBILIARIO - 015420010645018



NOME

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ

18.364.196/0001-69

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. SEBASTIAO,SAO, 3161 - 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº304


BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos neste imóvel , débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 12 de abril de 2018


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 11 de Julho de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 168 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

NÚMERO DA CERTIDÃO
267571/2018

309140

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734932353

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
IMOBILIARIO - 015420010645019



NOME

XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ

18.364.196/0001-69

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. SEBASTIAO,SAO, 3161 - 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº305


BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos neste imóvel , débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 12 de abril de 2018


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 11 de Julho de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 369 do Proc

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 301**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro nº E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob nº 102.025 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

C E R T I F I C O mais que no referido imóvel não foi encontrado Registro de Ações Reais Pessoais e Reipersecutória, gravando o mesmo.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital

Danielle Fernanda de Barros
Escrivente - 01/12/2010
Cartório 2º Ofício da Comarca de Cuiabá - MT



**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 170 de 100.

CERTIDÃO

Nº. 68446/2018
Ass.

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 302**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro n.º E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob n.º 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob n.º 102.026 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

C E R T I F I C O mais que no referido imóvel não foi encontrado Registro de Ações Reais Pessoais e Reipersecutória, gravando o mesmo.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrivente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital



PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS



Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT | CEP: 78045-015
Fone: 65 3052-4232 | E-mail: atendimento@2ofcba.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 372 do Proc

CERTIDÃO

Nº. 63444612018
Ass.

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 303**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro nº E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob nº 102.027 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

C E R T I F I C O mais que no referido imóvel não foi encontrado Registro de Ações Reais Pessoais e Reipersecutória, gravando o mesmo.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrivente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital



PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 179 do nº. 634446/2018

CERTIDÃO

Nº. 634446/2018
Ass.

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 304**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro nº E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob nº 102.028 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

C E R T I F I C O mais que no referido imóvel não foi encontrado Registro de Ações Reais Pessoais e Reipersecutória, gravando o mesmo.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrevente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital



**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**



Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT | CEP: 78045-015
Fone: 65 3052-4232 | E-mail: atendimento@2ofcba.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 373 do Proc.

CERTIDÃO

Nº. 63444612038
Ass.

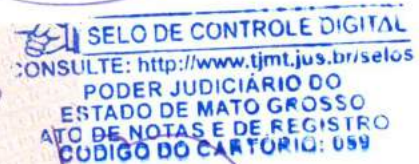
C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 305**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro nº E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob nº 102.029 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

C E R T I F I C O mais que no referido imóvel não foi encontrado Registro de Ações Reais Pessoais e Reipersecutória, gravando o mesmo.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital
Danielle Fernanda de Barros
Escrivente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT



PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ, folha nº. 174 do Proc
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. 634446/2018

Ass.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, adquiriu Uma área de 1.768,00 metros quadrados, situada na **AVENIDA SÃO SEBASTIÃO**, Município da Capital, havido por compra de PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Escritura Pública de COMPRA E VENDA de 09/06/2014, às fls. 177/180, do Livro nº E-0731, do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita Incorporação Imobiliária do "EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER", e registrado sob nº 04 da matrícula 98.334 do livro 2 em 10/05/2016 neste RI. Posteriormente feito Instituição e Especificação de Condomínio, e registrado sob nº 08 da matrícula 98.334 do livro 2 em 04/01/2017 neste RI.

PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, adquiriu parte por compra de MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM e sua mulher SIMONE KINCHESKI VON KIRCHENHEIM; REGINA ALICE FONTES VON KIRCHENHEIM e seu marido DARLAN NASCIMENTO, conforme escritura pública de 21/03/2012 às fls. 150/152 do livro E-0675 do 2º Serviço Notarial e Registral desta Capital e registrada sob nº 14 da matrícula 28.157 às fls. 123 do livro 2-DF em 09/04/2012 neste RI e conforme escritura pública de 21/03/2012 às fls. 147/149 do livro E-0675 do 2º Serviço Notarial e Registral desta Capital e registrado sob nº 14 da matrícula 29.990 às fls. 157 do livro 2-DN em 09/04/2012 neste RI; e parte por compra de AGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme escritura pública de 04/05/2012 às fls. 064/066 do livro nº E-0678 do 2º Serviço Notarial e Registral desta Capital e registrado sob nº 05 da matrícula 5.336 às fls. 016 do livro 2-O em 16/05/2012 neste RI. Posteriormente unificado conforme requerimento de 17/10/2013, feito com base no Artigo 234 e 235, II, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e matriculado sob nº 97.229 do livro 02, em 01/11/2013 neste RI. Posteriormente conforme revisão de área na forma do artigo 213 II da Lei 6.015/73 com a redação dada pela Lei 10.931 de 02/08/2004, conforme requerimento datado de 24/02/2014, e matriculada sob nº 98.334 do livro 02 em 06/05/2014 neste RI.

MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM; REGINA ALICE FONTES VON KIRCHENHEIM, adquiriram por compra de GLORIA MARIA DE SOUZA FONTES, conforme escritura pública de 13/08/2007, às fls. 037/041, livro nº E-0536, do 2º Serviço Notarial e Registral desta Capital e registrada sob nº 08 das matrículas 28.157 às fls. 123 do livro 2-DF em 17/08/2007 e 29.099 às fls. 157 do livro 2-DN em 17/08/2007 neste RI.



J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 373 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

GLORIA MARIA DE SOUZA FONTES, adquiriu parte no espólio de **NALZIRA FRANCISCA DE SOUZA FONTES**, conforme formal de partilha, expedida em 16/01/2.002, pelo Juizado Especial Cível do Bairro Morada da Serra da Comarca desta Capital, pelo MM. Juiz de Direito Drº Sebastião Barbosa Farias, extraído dos autos de Arrolamento Sumário, Processo nº 1224/01, julgado por sentença de 14/01/2002 e registrado sob nº 04 das matrículas 28.157 às fls. 123 do livro 2-DF em 29/01/2002 e 29.099 às fls. 157 do livro 2-DN em 17/08/2007 neste RI; e parte por doação de **FERNANDO MARQUES FONTES**, **WALDETTE DE SOUZA FONTES**, e **ALICE REGINA FONTES VON KIRCHENHEIM**, e seu marido **WERNER ARTHUR HANNS VON KIRCHENHEIM**, conforme escritura de 20/09/2.002, fls. 171 a 174, livro n.º 410, do 2º Serviço Notarial e Registral desta Capital e registrada sob nº 05 das matrículas 28.157 às fls. 123 do livro 2-DF em 27/09/2002 e 29.099 às fls. 157 do livro 2-DN em 17/08/2007 neste RI.

FERNANDO MARQUES FONTES, **WALDETTE DE SOUZA FONTES**, e **ALICE REGINA FONTES VON KIRCHENHEIM**, adquiram no Espólio de **NALZIRA FRANCISCA DE SOUZA FONTES**, conforme formal de partilha, expedida em 16/01/2.002, pelo Juizado Especial Cível do Bairro Morada da Serra da Comarca desta Capital, pelo MM. Juiz de Direito Drº Sebastião Barbosa Farias, extraído dos autos de Arrolamento Sumário, Processo nº 1224/01, julgado por sentença de 14/01/2002 e registrado sob nº 04 das matrículas 28.157 às fls. 123 do livro 2-DF em 29/01/2002 e 29.099 às fls. 157 do livro 2-DN em 17/08/2007 neste RI.

NALZIRA FRANCISCA DE SOUZA FONTES, adquiriu por aforamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, conforme carta de de 29/04/1.958, expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, ali registrada às fls. 72, livro 9 e averbado às fls. 207, do livro 28 e registrada sob nº 01 da matrícula 29.990 às fls. 157 do livro 2-DN em 10/08/1.983, e conforme carta de 04/01/1.983 e registrada sob nº 01 da matrícula 28.157 às fls. 123 do livro 2-DF em 08/02/1983, neste RI.

AGR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, adquiriu por compra de **MORADA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, conforme Escritura Pública de 21/05/2009, fls. 030/031, do livro nº 1007, do 7º Serviço Notarial e Registral desta Capital e registrado sob nº 03 da matrícula 5.336 às fls. 016 do livro 2-O em 09/10/2009 neste RI.

MORADA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, adquiriu por compra de **OSCAR AUGUSTO DA COSTA MARQUES** e sua mulher **ALINE CURVO COSTA MARQUES**, conforme escritura de 23/12/1.980, fls. 173, livro 245-C, do 2º Ofício desta Cidade e registrado sob nº 01 da matrícula 5.336 às fls. 016 do livro 2-O em 06/01/1.981 neste RI.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº 376 do Proc.
Nº 634446/2018
Ass.

OSCAR AUGUSTO DA COSTA MARQUES, adquiriu por compra de **WILSON AMIZO** e sua mulher **VERA LÚCIA MATOSO AMIZO**, conforme Escritura de 12/09/1.977, fls. 16/17 do livro 114-A, do 3º Ofício desta Capital e matriculado sob nº 5.336 às fls. 016 do livro 2-O em 12/01/1.977 neste RI.

WILSON AMIZO, adquiriu por compra de **TEREZINHA DE MORAIS DIAS** e seu marido **AMÉRICO AVELINO DIAS**, conforme Escritura de COMPRA E VENDA de 18/05/1971, fls. 105 à 105v, livro 32, do 4º Ofício desta Capital e transcrito sob nº 43.734 às fls. 035 do livro 3-AH em 21/06/1.971 neste RI.

TEREZINHA MORAES DIAS, adquiriu por aforamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, conforme carta de 05/10/1.965, registrado às fls. 134v., livro n.º 16 e averbado às fls. 125, livro n.º 41, na Prefeitura Municipal de Cuiabá e transcrito sob nº 43.402 às fls. 084 do livro 3-AG em 27/04/1.971 neste RI.
pas/gfg/csf

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 20 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrivente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital

**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**

<p>2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ</p> <p>Av. Marechal Deodoro, 330 Cuiabá-MT, CEP: 78045-015 E-mail: atendimento@2ofcba.com.br</p>	<p>SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC10063 R\$23,82</p> <p>CODIGO DO ATO: 176.177 (001.284542.02.00022.0001.PATRICIS.1)</p> <p>CERTIDÃO DE FILIAÇÃO</p> <p>MATRICULA NR. 98334</p> <p>DO LIVRO NR. 2</p> <p>DOU FE', CUIABÁ (MT) 20/04/2018</p> <p>DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE</p>	<p>SELO DE CONTROLE DIGITAL</p> <p>CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos</p> <p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>ATO DE NOTAS E DE REGISTRO</p> <p>CODIGO DO CARTORIO: 059</p>
<p>2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ</p> <p>Av. Marechal Deodoro, 330 Cuiabá-MT, CEP: 78045-015 E-mail: atendimento@2ofcba.com.br</p>	<p>SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC10060 R\$21,97</p> <p>CODIGO DO ATO: 8 (001.284542.01.00173.0002.PATRICIS.1)</p> <p>BUSCA REGISTRAL</p> <p>DOU FE', CUIABÁ (MT) 20/04/2018 13:45:02</p> <p>DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE</p>	<p>SELO DE CONTROLE DIGITAL</p> <p>CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos</p> <p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>ATO DE NOTAS E DE REGISTRO</p> <p>CODIGO DO CARTORIO: 059</p>
<p>2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ</p> <p>Av. Marechal Deodoro, 330 Cuiabá-MT, CEP: 78045-015 E-mail: atendimento@2ofcba.com.br</p>	<p>SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC10061 R\$21,97</p> <p>CODIGO DO ATO: 8 (001.284542.01.00173.0002.PATRICIS.1)</p> <p>BUSCA REGISTRAL</p> <p>DOU FE', CUIABÁ (MT) 20/04/2018 13:45:02</p> <p>DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE</p>	<p>SELO DE CONTROLE DIGITAL</p> <p>CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos</p> <p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>ATO DE NOTAS E DE REGISTRO</p> <p>CODIGO DO CARTORIO: 059</p>



4



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Livro Nº	Nº de Ordem	Folha Nº	Ficha Nº (Frente)
REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral	2	102.025		01F

A MATRÍCULA DATA: 04/01/2017.

CIRCUNSCRIÇÃO CUIABÁ - MT

Protocolo n.º 173.404 de 29/12/2016.

Imóvel: Município desta Capital. **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, N.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT. **SALA COMERCIAL N.º 301**, unidade autônoma com finalidade comercial situa-se no terceiro pavimento superior, localizada de **frente para quem de dentro da Sala olha pela janela para a projeção do recuo de fundo do edifício**, o qual por sua vez faz divisa com a Rua Presidente Rodrigues Alves, confrontando à **direita com a Sala Comercial n.º 302, à esquerda com a escada de uso comum e circulação comum do andar e nos fundos com a circulação comum do andar e mais adiante Sala Comercial n.º 304**. É composta de 01(uma) copa e 01 (um) WC e como área de uso comum de divisão não proporcional parte da laje técnica do andar.

(A) ÁREA DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA	
Área real privativa da Sala Comercial	73,01m²
(B) ÁREA USO COMUM -DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL	
Área real Laje Técnica	7,15m²
(C) ÁREA USO COMUM -DIVISÃO PROPORCIONAL	
Área real comum	46,38m²
ÁREA REAL DA UNIDADE (A) + (B) + (C) =	126,54M²
Área de Construção da Unidade (Equivalente)	106,96m²
FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO	1,497396%

Adquirente: **XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na Avenida São Sebastião n.º 3161, Santa Helena, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.364.196/0001-69. Anterior: 98.334-R4 do Livro 2. Emolumentos: R\$63,00; FCRCPN: R\$4,62. dam/dsc



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AVT20010 R\$63,00
CÓDIGO DO ATO: 54.0001.146639.03.00033.0015.PATRICIS.11
PROTOCOLADO SOB O Nº: 173404 EM 29/12/2016
REGISTRADO SOB O Nº: ASERT
NA MATRÍCULA NR. 102025 DO LIVRO NR. 2
DO FE. CUIABÁ (MT) 04/01/2017
DEIZA SINGA DA CRUZ PEREIRA - SUBSTITUTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/setos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

AV-1-102.025. Procedo-se a presente averbação para constar que a Convenção de Condomínio do prédio ao qual esta unidade pertence, encontra-se registrada sob n.º 10.607, no Livro de Registro Auxiliar n.º 03, em 10/05/2016, neste RI. Cuiabá, 04/01/2017. dam/dsc

Deza Singa da Cruz Pereira
Substituta 07/12/2008
Ofício: 2º Ofício de Cuiabá-MT

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS



SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC09764 R\$19,36
CÓDIGO DO ATO: 176.0001.284550.01.00029.0001.PATRICIS.11
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
MATRÍCULA NR. 102025
DO LIVRO NR. 2
DO FE. CUIABÁ (MT) 19/04/2018
DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/setos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

[Handwritten signature]



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Livro Nº	Nº de Ordem	Folha Nº	Ficha Nº (Frente)
REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral	2	102.026		01F

A MATRÍCULA DATA: 04/01/2017.

CIRCUNSCRIÇÃO CUIABÁ - MT

Protocolo n.º 173.404 de 29/12/2016.
 Imóvel: Município desta Capital. **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, N.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT. **SALA COMERCIAL N.º 302**, unidade autônoma com finalidade comercial situa-se no terceiro pavimento superior, localizada de **frente para quem de dentro da Sala olha pela janela para a projeção do recuo de fundo do edifício**, o qual por sua vez faz divisa com a Rua Presidente Rodrigues Alves, confrontando à **direita com a projeção do recuo lateral esquerda do edifício**, o qual por sua vez faz divisa com Lotes de Cleusa de Gusmão Borges e Paulo Lemes dos Santos, à **esquerda com Sala Comercial n.º 301**, e nos **fundos com a circulação comum do andar e Sala Comercial N.º 303**. É composta de 01(uma) copa, 01 (um) WC e uma área técnica.

(A) ÁREA DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA	
Área real privativa da Sala Comercial	73,60m ²
(B) ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL	
Área real comum	43,44m ²
ÁREA REAL DA UNIDADE (A) + (B) =	117,04M²
Área de Construção da Unidade (Equivalente)	100,17m ²
FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO	1,402322%

Adquirente: **XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na Avenida São Sebastião n.º 3161, Santa Helena, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.364.196/0001-69. Anterior: 98.334-R4 do Livro 2. Emolumentos: R\$63,00; FCRCPN: R\$ 62, dam/dsc



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AVT20011 R\$63,00
 CÓDIGO DO ATO: 54-1001.146639.03.00033.0016.PATRICIS.1)
 PROTOCOLADO SOB O Nº. 173404 EM 29/12/2016
 REGISTRADO SOB O Nº. AERT
 NA MATRÍCULA NR. 102026 DO LIVRO NR. 2
 DOU FE. CUIABÁ (MT) 04/01/2017
 DEIZA SOUZA DA CRUZ PEREIRA - SUBSTITUTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

AV-1-102.026. Procede-se a presente averbação para constar que a Convenção de Condomínio do prédio ao qual esta unidade pertence, encontra-se registrada sob n.º 10.607, no Livro de Registro Auxiliar n.º 03, em 10/05/2016, neste RI. Cuiabá, 04/01/2017. dam/dsc

Deiza Souza da Cruz Pereira
 Substituta - 04/12/2008
 Cartório de 2º Ofício de Cuiabá-MT



SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC09965 R\$19,36
 CÓDIGO DO ATO: 176-1001.284550.01.00029.0002.PATRICIS.1)
 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 MATRÍCULA NR. 102026
 DO LIVRO NR. 2
 DOU FE. CUIABÁ (MT) 19/04/2018
 DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Livro Nº	Nº de Ordem	Folha Nº	Ficha Nº (Frente)
REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral	2	102.027		01F

A MATRÍCULA DATA: 04/01/2017.

CIRCUNSCRIÇÃO CUIABÁ - MT

Protocolo n.º 173.404 de 29/12/2016.

Imóvel: Município desta Capital. **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, N.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT. **SALA COMERCIAL N.º 303**, unidade autônoma com finalidade comercial situa-se no terceiro pavimento superior, localizada de **frente**, para quem de dentro da Sala olha pela porta, para a projeção do recuo fronteiro do edifício, onde está localizado o estacionamento de visitantes o qual por sua vez faz divisa com o alinhamento da Avenida São Sebastião, confrontando à **direita** com a Sala Comercial N.º 304, à **esquerda** com a projeção do recuo lateral esquerda do edifício, o qual por sua vez faz divisa com Lotes de Cleusa de Gusmão Borges e Paulo Lemes dos Santos e nos **fundos** com a circulação comum do andar e Sala Comercial N.º 302. É composta de 01(uma) copa, 01 (um) WC e uma área técnica.

(A) ÁREA DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA	
Área real privativa da Sala Comercial	75,36m ²
(B) ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL	
Área real comum	44,48m ²
ÁREA REAL DA UNIDADE (A) + (B) =	119,84M²
Área de Construção da Unidade (Equivalente)	102,59m ²
FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO	1,436105%

Adquirente: **XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na Avenida São Sebastião nº 3161, Santa Helena, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.364.196/0001-69. Anterior: 98.334-R4 do Livro 2. **Emolumentos: R\$63,00; FCRCPN: R\$4,02, dam/dsc**



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AWT20012 R163.00
 CÓDIGO DO ATO: 54.004.146639.03.00033.0017.PATRICIS.1)
 PROTOCOLADO SOB O Nº. 173404 EM 29/12/2016
 REGISTRADO SOB O Nº. ABERT
 NA MATRÍCULA NR. 102027 DO LIVRO Nº. 2
 DO LIVRO Nº. 2
 DOU FE. CUIABÁ (MT) 04/01/2017
 DETZA SOUZA DA CRUZ PEREIRA - SUBSTITUTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

A. 102.027. Proceda-se a presente averbação para constar que a Convenção de Condomínio do prédio ao qual esta unidade pertence, encontra-se registrada sob n.º 10.607, no Livro de Registro Auxiliar n.º 03, em 10/05/2016, neste RI. Cuiabá, 04/01/2017, dam/dsc

Detza Souza da Cruz Perreira
 Substituta 04/12/2009
 nº 01 de 2º Ofício de Cuiabá-MT



SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC09966 R419.36
 CÓDIGO DO ATO: 176.1001.284550.01.00029.0003.PATRICIS.1)
 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 MATRÍCULA NR. 102027
 DO LIVRO Nº. 2
 DOU FE. CUIABÁ (MT) 19/04/2018
 DANIELLE FERNANDA DE BARRROS - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

[Handwritten signature and initials]



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Livro Nº	Nº de Ordem	Folha Nº	Ficha Nº (Frente)
REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral	2	102.028		01F

A MATRÍCULA DATA: 04/01/2017.

CIRCUNSCRIÇÃO CUIABÁ - MT

Protocolo n.º 173.404 de 29/12/2016.

Imóvel: Município desta Capital. **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, N.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, **SALA COMERCIAL N.º 304**, unidade autônoma com finalidade comercial situa-se no terceiro pavimento superior, localizada de **frente**, para quem de dentro da Sala olha pela porta, para a projeção do recuo fronteiro do edifício, onde está localizado o estacionamento de visitantes o qual por sua vez faz divisa com o alinhamento da Avenida São Sebastião, confrontando à **direita** com Sala Comercial n.º 305, à **esquerda** com Sala Comercial n.º 303 e nos **fundos** com a circulação comum do andar e mais adiante Sala Comercial n.º 301. É composta de 01(uma) copa e 01 (um) WC e como área de uso comum de divisão não proporcional parte da laje técnica do andar.

(A) ÁREA DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA	
Área real privativa da Sala Comercial	62,01m²
(B) ÁREA USO COMUM -DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL	
Área real Laje Técnica	6,07m²
(C) ÁREA USO COMUM -DIVISÃO PROPORCIONAL	
Área real comum	39,39m²
ÁREA REAL DA UNIDADE (A) + (B) + (C) =	107,47M²
Área de Construção da Unidade (Equivalente)	90,85m²
TRAÇÃO IDEAL DE TERRENO	1,271760%

Adquirente: **XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na Avenida São Sebastião nº 3161, Santa Helena, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.364.196/0001-69. Anterior: 98.334-R4 do Livro 2. **Emolumentos: R\$63,00; FCRCPN: R\$ 02, dam/dsc**



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AVT20013 R\$63,00
CODIGO DO ATO: 54 (001.146639.03.00035.0018.PATRICIS.1)
PROTOCOLADO SOB O Nº: 475409 EM 29/12/2016
REGISTRADO SOB O NR. ABERT
NA MATRÍCULA NR. 102028 DO LIVRO NR. 2
DOU FE', CUIABA (MT) 04/01/2017
DANIELA SOUZA DA CRUZ PEREIRA - SUBSTITUTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 659

A Nº 102.028. Proceda-se a presente averbação para constar que a Convenção de Condomínio do prédio ao qual esta unidade pertence, encontra-se registrada sob n.º 10.607, no Livro de Registro Auxiliar n.º 03, em 10/05/2016, neste RI. Cuiabá, 04/01/2017. dam/dsc

Data Original: 04/01/2017
Substituta: 04/01/2017
Cartório da 2ª Circunscrição de Cuiabá - MT



SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC09967 R\$19,36
CODIGO DO ATO: 176 (001.284550.01.00029.0004.PATRICIS.1)
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
MATRÍCULA NR. 102028
DO LIVRO NR. 2
DOU FE', CUIABA (MT) 19/04/2018
DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 066

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT	Livro Nº	Nº de Ordem	Folha Nº	Ficha Nº (Frente)
REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral	2	102.029		01F

A MATRÍCULA DATA: 04/01/2017.

CIRCUNSCRIÇÃO CUIABÁ - MT

Protocolo n.º 173.404 de 29/12/2016.

Imóvel: Município desta Capital. **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, N.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT. **SALA COMERCIAL N.º 305**, unidade autônoma com finalidade comercial situa-se no terceiro pavimento superior, localizada de **frente**, para quem de dentro da Sala olha pela porta, para a projeção do recuo fronteiro do edifício, onde está localizado o estacionamento de visitantes o qual por sua vez faz divisa com o alinhamento da Avenida São Sebastião, confrontando à **direita** com a projeção do recuo lateral direita do edifício, o qual por sua vez faz divisa com Lotes da Construtora e Incorporadora Pactual, à **esquerda** com Sala Comercial n.º 304 e nos **fundos** com a circulação comum do andar e elevador. É composta de 01(uma) copa e 01 (um) WC e como área de uso comum de divisão não proporcional parte da laje técnica do andar.

(A) ÁREA DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA	
Área real privativa da Sala Comercial	41,58m ²
(B) ÁREA USO COMUM -DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL	
Área real Laje Técnica	4,04m ²
(C) ÁREA USO COMUM -DIVISÃO PROPORCIONAL	
Área real comum	26,40m ²
ÁREA REAL DA UNIDADE (A) + (B) + (C) =	72,02M²
Área de Construção da Unidade (Equivalente)	60,89m ²
FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO	0,852411%

Adquirente: **XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na Avenida São Sebastião n.º 3161, Santa Helena, nesta Capital, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 18.364.196/0001-69. Anterior: 98.334-R4 do Livro 2. Emolumentos: R\$63,00; FCRCPN: R\$4,62. dam/dsc



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AWT20014 R\$63,00
CODIGO DO ATO: 541001.146639.03.00033.0019.PATRICIS.1)
PROTOCOLADO SOB O NR. 173404 EM 29/12/2016
REGISTRADO SOB O NR. ABERE
NA MATRÍCULA NR. 102029 DO LIVRO NR. 2
DOU FE. CUIABÁ (MT) 04/01/2017
NEIZA SOUZA DA CRUZ FERREIRA - SUBSTITUTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

AV-1-102.029. Procede-se a presente averbação para constar que a Convenção de Condomínio do prédio ao qual esta unidade pertence, encontra-se registrada sob n.º 10.607, no Livro de Registro Auxiliar n.º 03, em 10/05/2016, neste RI. Cuiabá, 04/01/2017. dam/dsc

Neiza Souza da Cruz Ferreira
Substituta 09/12/2008
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS



SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC09968 R\$19,36
CODIGO DO ATO: 1761001.284550.01.00029.0005.PATRICIS.1)
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
MATRÍCULA NR. 102029
DO LIVRO NR. 2
DOU FE. CUIABÁ (MT) 19/04/2018
DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 182

CERTIDÃO

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIFICO que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 301**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da **PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro n.º E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob n.º 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a **INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob n.º 102.025 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

Certifico mais que o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real e não consta registro algum de citação da proprietária em ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas a este imóvel.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrevente - 01/12/2010
2º Ofício de Cuiabá-MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital

SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC09969 R\$19,36
CÓDIGO DO ATO: 176.1001.284550.02.00019.0001.PATRICIS.1)
CERTIDÃO DE ÔNUS
MATRÍCULA NR. 102925
DO LIVRO NR. 2
DOU FE, CUIABÁ (MT) 19/04/2018
DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 383 do Proc

CERTIDÃO

Nº. 63.444.612/2018
Ass.

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 302**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da **PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro nº E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a **INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob nº 102.026 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

Certifico mais que o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real e não consta registro algum de citação da proprietária em ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas a este imóvel.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrivente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital

SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCC09970 R419,36
 CÓDIGO DO ATO: 176 (001.204550.02.00019.0002.PATRICIS.1)
 CERTIDÃO DE ÔNUS
 MATRÍCULA NR. 102026
 DO LIVRO NR. 2
 DOU FE, CUIABÁ (MT) 19/04/2018
 DANIELLE FERNANDA DE BARROS - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTAR: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**



8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 184 do Proc.

CERTIDÃO

Nº. 634446/2018
Ass.

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 303**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da **PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro nº E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a **INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob nº 102.027 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

Certifico mais que o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real e não consta registro algum de citação da proprietária em ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas a este imóvel.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrivente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá - MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital



**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**



Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT | CEP: 78045-015
Fone: 65 3052-4232 | E-mail: atendimento@2ofcba.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº 285

CERTIDÃO

Nº 634446/2018

Ass.

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 304**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro nº E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob nº 102.028 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

Certifico mais que o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real e não consta registro algum de citação da proprietária em ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas a este imóvel.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrivente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital



**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**



Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT | CEP: 78045-015
Fone: 65 3052-4232 | E-mail: atendimento@2ofcba.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Folha nº. 386

CERTIDÃO

Nº. 634446/2018
Ass.

C E R T I F I C O que revendo neste Serviço Registral, os Livros de Registros de Imóveis, **XINGÚ BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, é proprietária da **SALA COMERCIAL N.º 305**, do **EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER**, com endereço a Avenida São Sebastião, n.º 3.161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Quilombo, Município desta Capital, havido por compra da PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Escritura Pública de 09/06/2014 às fls. 177/180 do Livro nº E-0731 do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, e registrado sob nº 01 da matrícula 98.334 do livro 02 em 20/06/2014 neste RI. Posteriormente feita a INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO XINGU BUSINESS CENTER, conforme R-4 da referida matrícula em 10/05/2016. Posteriormente este imóvel matriculado sob nº 102.029 livro 02 em 04/01/2017 neste R.I.

Certifico mais que o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real e não consta registro algum de citação da proprietária em ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas a este imóvel.
abab

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 19 de abril de 2018.

Danielle Fernanda de Barros
Escrevente - 01/12/2010
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT

Pelo Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Capital



PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
MEMÓRIA ITBI

Data: 17.04.2018
Hora: 16:34
Página: 1

G.A.T

Inscrição: 01.5.42.001.0645.019 Situação ATIVO Atuação: 10/02/2017 Incluído em: 10/02/2017

Logradouro: 288 SEBASTIAO,SAO Número: 3161
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº305 Bairro: 10 - DO QUILOMBO
Cidade: 1 CUIABA/MT CEP: 78045002
Quadra: Lote: Loteamento:

[Dados do Contribuinte/Compromissário]

Contribuinte: 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº305
Compromissár 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169

[Detalhamento do Terreno]

Área do Terreno: 1.768,0000 Fração Ideal: 15,0280
Area Legal 1.768,0000 Fração Legal:
Valor m2: R\$ 154,98 Padrão Rua: 26
Fator Sit. Terreno: 1,0000 Descrição: UMA OU DUAS FRENTES
Fator Inf. Esquina: 1,1000 Descrição: SEM ESQUINA, DUAS TESTADA
Fator Cr. Terreno: 1,0000 Descrição: NORMAL
Fator Geométrico: 0,7402 Prof. Equiv.: 72,1927
Fator Gleba: 1,0000
Fator Melhorias: 1,0000
Fator Tombamento: 1,0000
Índice Aj. V. Venal: 1,0000
Valor Venal Terr.: R\$ 1.896,35

Folha nº. 187 do Proc.
Nº. 634446/2018
Ass.

[Detalhamento Construção]

Área Contruída: 72,02 Pontos: 108
Valor m2 Constr.: R\$ 2.944,53 Padrão Rua: 26
Fator localização: 0,9000 Descrição: ÓTIMO / NOVO
Fator Obsolescência: 1,1500 Descrição: NORMAL
Fator Tombamento: 1,0000
Valor Venal Constr.: R\$ 219.487,33
Estrutura: 16 CONCRETO Par. Coz.: 5 AZULEJO ATÉ TETO
Esquadr.: 10 FERRO TRABALHA Inst. Sanit.: 10 SUITE+WCS
Paredes: 10 ALVENARIA Inst. Elét.: 5 EMBUTIDA
Pisos: 10 PORCELANATO Acab. Ext.: 6 MASSA FINA
Forro: 6 LAJE, GESSO Elevador: 18 ELEVADOR CONVENCIONAL - 18
Cobertura: 4 FIBRACIMENTO, P Lazer: 0 NENHUM
Acab. Int.: 8 MASSA CORRIDA Piscina: 0 NENHUM

[Resumo Final]

Valor Venal Terr.: R\$ 1.896,35 Aliquota:
Valor Venal Constr.: R\$ 219.487,33
Valor Venal Imóvel ITBI: R\$ 221.383,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
MEMÓRIA ITBI

Data: 17.04.2018
Hora: 16:31
Página: 1

G.A.T

Inscrição: 01.5.42.001.0645.015 Situação ATIVO Atu: 10/02/2017 Incluído em: 10/02/2017

Logradouro: 288 SEBASTIAO,SAO Número: 3161
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº301 Bairro: 10 - DO QUILOMBO
Cidade: 1 CUIABA/MT CEP: 78045002
Quadra: Lote: Loteamento:

[Dados do Contribuinte/Compromissário]

Contribuinte: 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº301
Compromissár 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169

[Detalhamento do Terreno]

Área do Terreno: 1.768,0000
Area Legal 1.768,0000
Valor m2: R\$ 154,98
Fator Sit. Terreno: 1,0000
Fator Inf. Esquina: 1,1000
Fator Cr. Terreno: 1,0000
Fator Geométrico: 0,7402
Fator Gleba: 1,0000
Fator Melhorias: 1,0000
Fator Tombamento: 1,0000
Índice Aj. V. Venal: 1,0000
Valor Venal Terr.: R\$ 3.324,19

Folha nº. 288 do Proc
Nº. 634446/2018 Ass.
Fração Ideal: 26,3432
Fração Legal:
Padrão Rua: 26
Descrição: UMA OU DUAS FRENTES
Descrição: SEM ESQUINA, DUAS TESTADA
Descrição: NORMAL
Prof. Equiv.: 72,1927

Asf	Agu	Esg	Luz	Gui	Tel	Lix	Con
✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Descrição: NORMAL							

[Detalhamento Construção]

Área Contruída: 126,54
Valor m2 Constr.: R\$ 2.944,53
Fator localização: 0,9000
Fator Obsolescência: 1,1500
Fator Tombamento: 1,0000
Valor Venal Constr.: R\$ 385.641,86

Pontos: 108
Padrão Rua: 26
Descrição: ÓTIMO / NOVO
Descrição: NORMAL

Estrutura: 16 CONCRETO
Esquadr.: 10 FERRO TRABALHA
Paredes: 10 ALVENARIA
Pisos: 10 PORCELANATO
Forro: 6 LAJE, GESSO
Cobertura: 4 FIBRACIMENTO, ↑
Acab. Int.: 8 MASSA CORRIDA

Par. Coz.: 5 AZULEJO ATÉ TETO
Inst. Sanit.: 10 SUITE+WCS
Inst. Elét.: 5 EMBUTIDA
Acab. Ext.: 6 MASSA FINA
Elevador: 18 ELEVADOR CONVENCIONAL - 18
Lazer: 0 NENHUM
Piscina: 0 NENHUM

[Resumo Final]

Valor Venal Terr.: R\$ 3.324,19
Valor Venal Constr.: R\$ 385.641,86
Valor Venal Imóvel ITBI: R\$ 388.966,05

Aliquota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
MEMÓRIA ITBI

Data: 17.04.2018
Hora: 16:31
Página: 1

G.A.T

Inscrição: 01.5.42.001.0645.016 Situação ATIVO Atu: 10/02/2017 Incluído em: 10/02/2017

Logradouro: 288 SEBASTIAO,SAO Número: 3161
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº302 Bairro: 10 - DO QUILOMBO
Cidade: 1 CUIABA/MT CEP: 78045002
Quadra: Lote: Loteamento:

[Dados do Contribuinte/Compromissário]

Contribuinte: 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº302
Compromissár 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169

[Detalhamento do Terreno]

Área do Terreno:	1.768,0000	Fração Ideal:	24,7520	Folha nº <u>389</u> do Proc.
Area Legal	1.768,0000	Fração Legal:		Nº. <u>63444612018</u>
Valor m2:	R\$ 154,98	Padrão Rua:	26	Ass.
Fator Sit. Terreno:	1,0000	Descrição:	UMA OU DUAS FRENTES	
Fator Inf. Esquina:	1,1000	Descrição:	SEM ESQUINA, DUAS TESTADA	
Fator Cr. Terreno:	1,0000	Descrição:	NORMAL	
Fator Geométrico:	0,7402	Prof. Equiv.:	72,1927	
Fator Gleba:	1,0000	Asf	✓	
Fator Melhorias:	1,0000	Agu	✓	
Fator Tombamento:	1,0000	Esg	✓	
Índice Aj. V. Venal:	1,0000	Luz	✓	
Valor Venal Terr.:	R\$ 3.123,40	Gui	✓	
		Tel	✓	
		Lix	✓	
		Con	✓	
		Descrição:	NORMAL	

[Detalhamento Construção]

Área Contruída:	117,04	Pontos:	108
Valor m2 Constr.:	R\$ 2.944,53	Padrão Rua:	26
Fator localização:	0,9000	Descrição:	ÓTIMO / NOVO
Fator Obsolescência:	1,1500	Descrição:	NORMAL
Fator Tombamento:	1,0000	Par. Coz.:	5 AZULEJO ATÉ TETO
Valor Venal Constr.:	R\$ 356.689,76	Inst. Sanit.:	10 SUITE+WCS
Estrutura:	16 CONCRETO	Inst. Elét.:	5 EMBUTIDA
Esquadr.:	10 FERRO TRABALHA	Acab. Ext.:	6 MASSA FINA
Paredes:	10 ALVENARIA	Elevador:	18 ELEVADOR CONVENCIONAL - 18
Pisos:	10 PORCELANATO	Lazer:	0 NENHUM
Forro:	6 LAJE, GESSO	Piscina:	0 NENHUM
Cobertura:	4 FIBRACIMENTO, ↑		
Acab. Int.:	8 MASSA CORRIDA		

[Resumo Final]

Valor Venal Terr.:	R\$ 3.123,40	Aliquota:	
Valor Venal Constr.:	R\$ 356.689,76		
Valor Venal Imóvel ITBI:	R\$ 359.813,16		

Impresso por: MARCIO SILVA FRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
MEMÓRIA ITBI

Data: 17.04.2018
Hora: 16:32
Página: 1

G.A.T

Inscrição: 01.5.42.001.0645.017 Situação ATIVO Atu: 10/02/2017 Incluído em: 10/02/2017

Logradouro: 288 SEBASTIAO,SAO Número: 3161
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº303 Bairro: 10 - DO QUILOMBO
Cidade: 1 CUIABA/MT CEP: 78045002
Quadra: Lote: Loteamento:

[Dados do Contribuinte/Compromissário]

Contribuinte: 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº303
Compromissár 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169

[Detalhamento do Terreno]

Área do Terreno: 1.768,0000 Fração Ideal: 25,2824
Area Legal 1.768,0000 Fração Legal:
Valor m2: R\$ 154,98 Padrão Rua: 26
Fator Sit. Terreno: 1,0000 Descrição: UMA OU DUAS FRENTES
Fator Inf. Esquina: 1,1000 Descrição: SEM ESQUINA, DUAS TESTADA
Fator Cr. Terreno: 1,0000 Descrição: NORMAL
Fator Geométrico: 0,7402 Prof. Equiv.: 72,1927
Fator Gleba: 1,0000
Fator Melhorias: 1,0000
Fator Tombamento: 1,0000
Índice Aj. V. Venal: 1,0000
Valor Venal Terr.: R\$ 3.190,33

Folha nº. 290

Nº. 634446/2018
Ass.

[Detalhamento Construção]

Área Contruída: 119,84 Pontos: 108
Valor m2 Constr.: R\$ 2.944,53 Padrão Rua: 26
Fator localização: 0,9000 Descrição: ÓTIMO / NOVO
Fator Obsolescência: 1,1500 Descrição: NORMAL
Fator Tombamento: 1,0000
Valor Venal Constr.: R\$ 365.223,01

Estrutura: 16 CONCRETO Par. Coz.: 5 AZULEJO ATÉ TETO
Esquadr.: 10 FERRO TRABALHA Inst. Sanit.: 10 SUITE+WCS
Paredes: 10 ALVENARIA Inst. Elét.: 5 EMBUTIDA
Pisos: 10 PORCELANATO Acab. Ext.: 6 MASSA FINA
Forro: 6 LAJE, GESSO Elevador: 18 ELEVADOR CONVENCIONAL - 18
Cobertura: 4 FIBRACIMENTO, ↑ Lazer: 0 NENHUM
Acab. Int.: 8 MASSA CORRIDA Piscina: 0 NENHUM

[Resumo Final]

Valor Venal Terr.: R\$ 3.190,33 Aliquota:
Valor Venal Constr.: R\$ 365.223,01
Valor Venal Imóvel ITBI: R\$ 368.413,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
MEMÓRIA ITBI

Data: 17.04.2018
Hora: 16:33
Página: 1

G.A.T

Inscrição: 01.5.42.001.0645.018 Situação ATIVO Atu: 10/02/2017 Incluído em: 10/02/2017

Logradouro: 288 SEBASTIAO,SAO Número: 3161
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº304 Bairro: 10 - DO QUILOMBO
Cidade: 1 CUIABA/MT CEP: 78045002
Quadra: Lote: Loteamento:

[Dados do Contribuinte/Compromissário]

Contribuinte: 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169
Complemento: 3ºPAV - SALA COMERCIAL Nº304
Compromissár 734932353 XINGU BUSSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBIL Doc: 18364196000169

[Detalhamento do Terreno]

Folha nº. 332 do Proc.
Área do Terreno: 1.768,0000 Fração Ideal: 22,4536
Area Legal 1.768,0000 Fração Legal: Nº. 63444612018
Valor m2: R\$ 154,98 Padrão Rua: 26 Ass.
Fator Sit. Terreno: 1,0000 Descrição: UMA OU DUAS FRENTES
Fator Inf. Esquina: 1,1000 Descrição: SEM ESQUINA, DUAS TESTADA
Fator Cr. Terreno: 1,0000 Descrição: NORMAL
Fator Geométrico: 0,7402 Prof. Equiv.: 72,1927
Fator Gleba: 1,0000
Fator Melhorias: 1,0000
Fator Tombamento: 1,0000
Índice Aj. V. Venal: 1,0000
Valor Venal Terr.: R\$ 2.833,37

Asf Agu Esg Luz Gui Tel Lix Con
✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓
Descrição: NORMAL

[Detalhamento Construção]

Área Contruida: 107,47
Valor m2 Constr.: R\$ 2.944,53
Fator localização: 0,9000
Fator Obsolescência: 1,1500
Fator Tombamento: 1,0000
Valor Venal Constr.: R\$ 327.524,34

Pontos: 108
Padrão Rua: 26
Descrição: ÓTIMO / NOVO
Descrição: NORMAL

Estrutura: 16 CONCRETO Par. Coz.: 5 AZULEJO ATÉ TETO
Esquadr.: 10 FERRO TRABALHA Inst. Sanit.: 10 SUITE+WCS
Paredes: 10 ALVENARIA Inst. Elét.: 5 EMBUTIDA
Pisos: 10 PORCELANATO Acab. Ext.: 6 MASSA FINA
Forro: 6 LAJE, GESSO Elevador: 18 ELEVADOR CONVENCIONAL - 18
Cobertura: 4 FIBRACIMENTO, M Lazer: 0 NENHUM
Acab. Int.: 8 MASSA CORRIDA Piscina: 0 NENHUM

[Resumo Final]

Valor Venal Terr.: R\$ 2.833,37 Aliquota:
Valor Venal Constr.: R\$ 327.524,34
Valor Venal Imóvel ITBI: R\$ 330.357,71



Plus Administradora de Condomínios
Rua Guilherme Hans, Nº 222 - Jardim Tropical
Cuiabá - MT - Cep: 78065-170
Fone: (65) 3052-8511
Site: www.plusmt.com.br
E-mail: atendimento@plusmt.com.br

Foiha nº. 199 do Proc.
Nº. 634446/2018
Ass.

Cuiabá, 18 de abril de 2018

Edifício Xingu Business Center
Unidade(s): 0301
Identificador: 18228.942.011

DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação da parte interessada, o Condomínio do Edifício XINGU BUSINESS CENTER, situado na Av. São Sebastião, 3161, CEP 78045-000, Bairro Quilombo, em Cuiabá, MT, neste ato representado pelo seu Síndico, sr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, conforme ATA de eleição realizada em 30/11/2016, devidamente registrada no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá, DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a unidade autônoma 0301, de propriedade de XINGU BUSINESS CENTER EMPRE.IMOB .. encontra-se em dia com as obrigações condominiais, conforme consta de nossos registros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
Síndico



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Assvólinsque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB (26043).

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2018 Horário: 9:05
E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Etienne Assvólinsque Diogo de Faria Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 ANDRE
Selo Digital BCE - 83277 R\$ 6,42
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





Plus Administradora de Condomínios
 Rua Guilherme Hans, Nº 222 - Jardim Tropical
 Cuiabá - MT - Cep: 78065-170
 Fone: (65) 3052-8511
 Site: www.plusmt.com.br
 E-mail: atendimento@plusmt.com.br

Folha nº. 193 do Proc.
 Nº. 634446/2018
 Ass.

Cuiabá, 18 de abril de 2018

Edifício Xingu Business Center
 Unidade(s): 0302
 Identificador: 18228.942.011

DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação da parte interessada, o Condomínio do Edifício XINGU BUSINESS CENTER, situado na Av. São Sebastião, 3161, CEP 78045-000, Bairro Quilombo, em Cuiabá, MT, neste ato representado pelo seu Síndico, sr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, conforme ATA de eleição realizada em 30/11/2016, devidamente registrada no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá, DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a unidade autônoma 0302, de propriedade de XINGU BUSINESS CENTER EMPRE.IMOB., encontra-se em dia com as obrigações condominiais, conforme consta de nossos registros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.



[Handwritten signature of Francisco Eduardo Torres Esgaib]

FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 Síndico

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
 Notária e Registradora: Nizete Assvolsinsque
 Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB (28043),

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2018 Horário: 9:05
 E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Etienne Assvolsinsque Diogo de Faria Tabalão Substituto
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 ANDRE
 Selo Digital BCE 83279 R\$ 6,42
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



[Handwritten signature]

Cuiabá, 18 de abril de 2018

Edifício Xingu Business Center
Unidade(s): 0303

Identificador: 18228.942.011

DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação da parte interessada, o Condomínio do Edifício XINGU BUSINESS CENTER, situado na Av. São Sebastião, 3161, CEP 78045-000, Bairro Quilombo, em Cuiabá, MT, neste ato representado pelo seu Síndico, sr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, conforme ATA de eleição realizada em 30/11/2016, devidamente registrada no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá, DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a unidade autônoma 0303, de propriedade de XINGU BUSINESS CENTER EMPRE. IMOB., encontra-se em dia com as obrigações condominiais, conforme consta de nossos registros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.



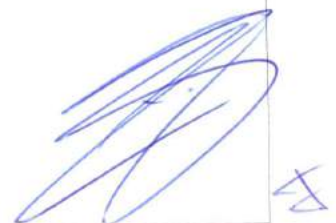
FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
Síndico

 **Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária**
Notária e Registradora: Nizete Asvólinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-404
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocoab@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB (26043)

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2018. Horário: 9:05
E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Etienne Asvólinsque Diogo de Faria Tabelião Substituto
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 ANDRE
Selo Digital BCE 83279 R\$ 6,42
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





Plus Administradora de Condomínios
 Rua Guilherme Hans, Nº 222 - Jardim Tropical
 Cuiabá - MT - Cep: 78065-170
 Fone: (65) 3052-8511
 Site: www.plusmt.com.br
 E-mail: atendimento@plusmt.com.br

Folha nº 135 do Proc.

Nº 63446/2018
 Ass.

Cuiabá, 18 de abril de 2018

Edifício Xingu Business Center
 Unidade(s): 0304
 Identificador: 18228.942.011

DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação da parte interessada, o Condomínio do Edifício XINGU BUSINESS CENTER, situado na Av. Sao Sebastião, 3161, CEP 78045-000, Bairro Quilombo, em Cuiabá, MT, neste ato representado pelo seu Sindico, sr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, conforme ATA de eleição realizada em 30/11/2016, devidamente registrada no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá, DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a unidade autônoma 0304, de propriedade de XINGU BUSINESS CENTER EMPRE.IMOB., encontra-se em dia com as obrigações condominiais, conforme consta de nossos registros.



Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 Sindico

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
 Av. Sen Filinto Müller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7ofioocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB (26043)**

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2018. Horário: 9:05
 E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Eliane Asvolinsque Diogo de Faria Tabalão Substituto
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atº de Notas e Registro
 Cod.Cartório:63 - Cor.Ato:22 ANDRE
 Selo Digital BCE 83280 R\$ 6,43
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





Plus Administradora de Condomínios
Rua Guilherme Hans, Nº 222 - Jardim Tropical
Cuiabá - MT - Cep: 78065-170
Fone: (65) 3052-8511
Site: www.plusmt.com.br
E-mail: atendimento@plusmt.com.br

Folha nº 196 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

Cuiabá, 20 de abril de 2018

Edifício Xingu Business Center
Unidade(s): 0305
Identificador: 18228.942.011

DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação da parte interessada, o Condomínio do Edifício XINGU BUSINESS CENTER, situado na Av. São Sebastião, 3161, CEP 78045-000, Bairro Quilombo, em Cuiabá, MT, neste ato representado pelo seu Síndico, sr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, conforme ATA de eleição realizada em 30/11/2016, devidamente registrada no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá, DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a unidade autônoma 0305, de propriedade de XINGU BUSINESS CENTER EMPRE. IMOB., encontra-se em dia com as obrigações condominiais, conforme consta de nossos registros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
Síndico

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinoque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB (24043),

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2018 Horário: 14:10
E Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Nelza Luci Asvolinoque Faria Escrevente Juramentada
Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 PAULO HERNANDES
Selo Digital BCE 83665 R\$ 6,42
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL

ED. COMERCIAL XINGU BUSINESS CENTER



E.R. LAVOR
CNPJ 05.093.482/0001-95
R.T. ENG. CIVIL – ERLI RIBEIRO LAVOR
CREA RN 1207277908

[Handwritten signature]

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO
2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS
2.1 - IDENTIFICAÇÃO
2.2– REALIZAÇÃO DO LAUDO
2.3 – DATAS DA VISTORIA
2.4 – OBJETO DA INSPEÇÃO
2.5 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS
2.6 – DOCUMENTOS ANEXOS
3 – FOTOS ILUSTRATIVAS DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS VISTORIADOS
4 – METODOLOGIA
4.1 – NÍVEL DA INSPEÇÃO
4.2 – GRAU DE RISCO
5 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS INSPECIONADOS
6 – ENCERRAMENTO
ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
HABITESSE DO XINGU BUSINESS CENTER

LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL

1 - INTRODUÇÃO

Tem por objetivo este laudo de inspeção predial atender à solicitação do CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso. Este documento foi elaborado em conformidade com disposto na norma de inspeção predial/2009 do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia) e da Norma de Manutenção em Edifícios NBR 5674, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), consoante com legislação Municipal afim.

Este laudo tem como finalidade a apresentação das especificações e detalhes construtivos do condomínio Xingu Business Center, além das eventuais anomalias construtivas e falhas de manutenção que por ventura interfiram na utilização pelos usuários.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 – IDENTIFICAÇÃO

- ED. COMERCIAL – XINGU BUSINESS CENTER
- ENDEREÇO: AV. SÃO SEBASTIÃO, 3161 – BAIRRO QUILOMBO
- CUIABÁ –MT

2.2 – REALIZAÇÃO DO LAUDO

- E.R. LAVOR
- CNPJ 05.093.482/0001-95
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL – ERLI RIBEIRO LAVOR
- ART: 2937926

2.3 – DATAS DA VISTORIA

- A vistoria foi realizado período de 15 de abril de 2018 a 19 de abril de 2018.

2.4 – OBJETO DA INSPEÇÃO

- Edificação comercial com 9.067,47 m² de área construída.
- Área total do terreno = 1.768,00 m²
- Licenciamento da obra = 09 de novembro de 2015
- Conclusão da obra = 24 de outubro de 2016

2.5 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

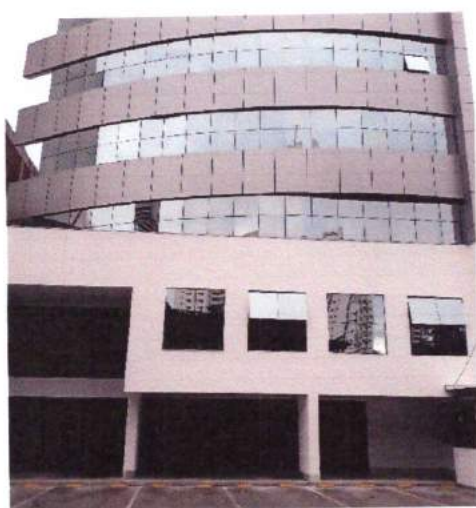
- Estrutura em concreto armado composta de pilares, vigas, laje maciça e nervurada, sobre fundação em blocos concreto armado, elevações em alvenaria de blocos cerâmicos rebocados, forro de gesso acartonado, cobertura em laje de concreto com telhamento em fibrocimento, esquadrias de alumínio, pavimentação externa em piso de concreto e ladrilho hidráulico, piso interno porcelanato natural e polido, instalações elétricas e hidrossanitária embutida.

2.6 – DOCUMENTOS ANEXOS

- Habitesse
- ART do responsável técnico pelo laudo

3 – FOTOS ILUSTRATIVAS DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS VISTORIADOS

FACHADA PRINCIPAL



[Handwritten signature]

Folha nº. 203 do Proc.
Nº. 634446/2018
Ass.



Fachada principal composta de esquadrias de alumínio em pele de vidro 8 mm, laminados na cor chapanhe e painéis em alumínio anodizado, fixos na estrutura de concreto, revestindo toda a extensão da fachada.

RECEPÇÃO



Recepção com piso porcelanato polido 60x60 Portobello, revestimento cerâmico decorativo na parede e painéis em madeira.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Folha nº. _____ do Proj.

Nº. 634446/2018
Ass.

ELEVADORES



O prédio possui três elevadores da marca Otis, com capacidade para 10 pessoas por unidade, totalmente adaptados aos portadores de necessidades especiais.

ENERGIA FOTOVOLTAICA



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

7 E.R. LAVOR – CNPJ 05.093.482/0001-95

Energia obtida através da conversão direta da luz em eletricidade, utilizada nas área comuns do edifício.

Foram instaladas 40 módulos/painéis solares e um inversor de 10.000 w de potência.

Vantagens:

Viabilidade econômica:

Toda energia produzida será utilizada e o excedente injetado na rede elétrica, registrada pelo medidor, convertendo-se em créditos para uso posterior.

Sustentabilidade:

A energia solar é a mais abundante, limpa disponível e é infinita. Ao consumi-la estaremos preservando os recursos do planeta. Sua utilização evita os grandes impactos ambientais.

GERADOR DE EMERGÊNCIA



Grupo gerador de emergência com 88 KVA de potência. Atende toda área comum do prédio inclusive os três elevadores.

[Handwritten signature]

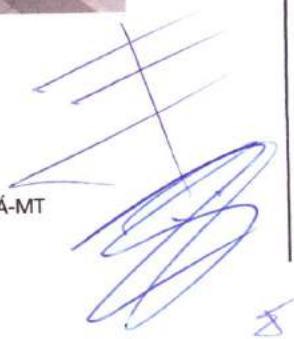
VISTA PARCIAL DAS GARAGENS



Garagens cobertas composta por três subsolos, piso revestido em concreto polido monolítico.

Além das vagas disponível para as salas, existem 13 vagas para visitantes e estacionamento rotativo ao lado, construído especialmente para atendimento a demanda por vagas dos clientes do Ed. Xingu Business Center.

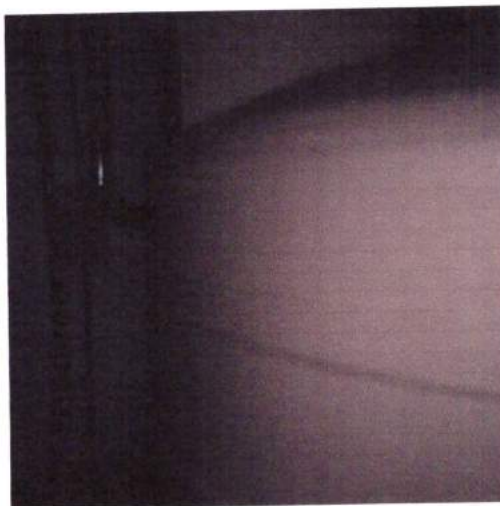
ACESSIBILIDADE





O prédio possui todas os equipamentos necessários para os portadores de necessidades especiais como: rampa de acesso, Vagas exclusivas de garagem, banheiros adaptados, elevadores especiais com teclas em escrita tátil utilizado por pessoas cegas ou com baixa visão.

RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DA CHUVA E DE AR CONDICIONADO



Instalado no terceiro subsolo reservatório com capacidade de 10.000 litros para captação da água da chuva e dos ar condicionados de todas as salas, para reutilização na limpeza das garagens e irrigação dos jardins.

SISTEMA DE SEGURANÇA



Toda área comum inclusive a externa é coberta por sistema de câmeras (CFTV) interligados a recepção.

O acesso as dependências do condomínio é franqueada aos seus proprietários, por 24 horas, monitorado por equipe de vigilância próprio.

CORREDORES INTERNOS



Handwritten signature and initials in blue ink.

Piso em porcelanato natural Portobello, paredes com tinta acrílica, forro de fibra natural Hunter Douglas, iluminação em Led.

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO



Sistema composto por rede de sprinklers, hidrantes, detectores de fumaça, extintores, escada pressurizada e rota de fuga.

4 – METODOLOGIA

Foram adotadas diretrizes de acordo com as normas de Inspeção Predial do IBAPE – 2009 e da Norma de Manutenção em Edificações – NBR 5674, em especial as condições de habitabilidade do edifício tendo como foco principal as questões de segurança e da manutenção.

4.1 – NÍVEL DA INSPEÇÃO

NÍVEL 2 - Inspeção predial realizada em edificações com média complexidade técnica, de manutenção e de operação de seus elementos e sistemas construtivos, de padrões construtivos médios e com sistemas convencionais.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, with the initials 'ER' written to its right.

4.2 – GRAU DE RISCO

foram analisados os referidos na Norma do IBAPE e classificados de três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido quando houver.

- GRAU DE RISCO CRÍTICO
- GRAU DE RISCO REGULAR
- GRAU DE RISCO MÍNIMO

4.3 – ANÁLISE

- LEVANTAMENTO FÍSICO “IN LOCO”

5 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS INSPECIONADOS

Os sistemas construtivos analisados foram inspecionados em seus elementos aparentes.

- Estruturas de concreto armado: pilares, vigas e lajes;
- Vedações e Alvenarias;
- Revestimentos de fachadas;
- Instalações elétricas;
- SPDA e aterramento;
- Instalações hidrossanitárias;
- Cobertura e impermeabilização;
- Instalação de combate a incêndio e pânico.

De acordo com as vistorias dos elementos descritos acima não foram constatados nenhuma incidência ou probabilidade de ocorrências dos riscos críticos, médios ou mínimo.

Não foram identificados nenhum risco que pudesse provocar danos contra a integridade física das pessoas e do meio ambiente, nem provocar perda de desempenho e funcionalidade do empreendimento.

Como se trata de empreendimento com apenas 17 meses de uso todas as suas instalações e equipamentos encontram-se em perfeito estado de funcionamento, sem deterioração.

Os elementos que compõem a edificação estão dentro do prazo de garantia estabelecidos em norma específica.

6 – ENCERRAMENTO

E tendo concluído o presente laudo técnico de inspeção predial impresso em 13 laudas, todas rubricadas e a última assinada pelo Engenheiro que a subscrevem, além dos ANEXOS, submetem-no a apreciação.

19 de abril de 2018

Erlí Ribeiro Lavor

Eng. Civil

CREA RN 1207277908

Erlí Ribeiro Lavor
Eng. Civil
CREA 120727790-8



SMADES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE CONCLUSÃO (HABITESSE)



PROTÓCOLO Nº PD 2703/2016 AUTO DE CONCLUSÃO Nº 440/2016 PROJETO Nº 726/2016

PROPRIETÁRIO Xingu Business Center Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda CPF/CNPJ 18.364.196/0001-69

LOTE - QUADRA - ENDEREÇO Av. São Sebastião, Nº 3161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro: Quilombo

INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.5.42.001.0645.001 LICENCIAMENTO DA OBRA 09/11/2015 CONCLUSÃO DA OBRA 24/10/2016

DIMENSÕES DA UNIDADE

Área do Terreno 1.768 m² Nº de Pavimentos 13 pavimentos : térreo +
 - Sob Solo 03
 - Sub solo 03

Área Construída (Habitesse parcial) ----- Testada 43,90 m

Área Construída (Escriturada) ----- Unidade Autônoma 63

Área Construída (Aprovada) 9.067,47 m² Padrão do Imóvel Fino

Área Total 9.067,47 m² Habitesse: - Parcial
 - Total

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Tipo/Atividade	Comercial/ Escritório	Revest. Externo	Textura
Material	Alvenaria	Revest. Interno	Massa Pintada
Estrutura	Concreto	Esquadria	Alumínio/ Madeira
Cobertura	Telha Metálica	Nº Inst. Sanitária	71 Unidades
Forro	Laje/ Gesso	Inst. Elétrica	Embutida
Piso	Porcelanato	Limitação	Com Muro

INFRA-ESTRUTURA

	Empreendimento	Logradouro	
ESGOTO		X	GALERIA PLUVIAL
ÁGUA	X	X	PAVIMENTAÇÃO
ÁGUA DE POÇO			CALÇAMENTO
FOSSA SÉPTICA / SUMIDOURO	X		ARBORIZAÇÃO
ENERGIA ELÉTRICA	X	X	LIMPEZA PÚBLICA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	X		COLETA DE LIXO
TELEFONE	X	X	TRANSPORTE COLETIVO
GUIAS / SARIETAS	X		

Eng. Marcelo Dautim Pais de Barros
Pela Vistoria Fiscal

Andréa Franchello Dinardi Ranger
Diretora de Licenciamento Urbano
DGU - SMADES
Pelo Setor

Alan Resende Porto
Pela Secretária

Certificamos que a edificação acima caracterizada encontra-se concluída e em perfeitas condições para a atividade indicada, conforme o Projeto de construção aprovado nesta Secretaria e o Código de obras e demais Legislações vigentes neste Município.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977 Res. 1.050

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2937926

Res. 1.050

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

ERLI RIBEIRO LAVOR

Título Profissional: * **Engenheiro Civil**

RNP:1207277908

Empresa: **NENHUMA EMPRESA**

Registro: **MT06898/D**

Registro: **0**

2. Dados do Contrato

Contratante: **XINGU BUSINESS CENTER EMP. IMOB. SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **18.364.196/0001-69**

Endereço: **AVENIDA SÃO SEBASTIÃO**

Nº 3161

Cidade: **CUIABÁ**

Bairro: **SANTA HELENA**

UF: **MT**

CEP: **78045000**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Valor: **1.500,00**

Honorários: **1.500,00**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **XINGU BUSINESS CENTER EMP. IMOB. SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **18.364.196/0001-69**

Endereço: **AVENIDA SÃO SEBASTIÃO,**

Nº 3161

Cidade: **CUIABÁ**

Bairro: **QUILOMBO**

UF: **MT**

CEP: **78045000**

Data de Início: **16/04/2018** Previsão de término: **18/04/2018**

Custo da Obra: **0,00**

Dimensão: **9.067,47**

4. Atividade Técnica

1 Laudo Técnico

LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL

1,00 UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1 - NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

Erli Ribeiro Lavor
 Eng. Civil
 CREA 120727790-8

ERLI RIBEIRO LAVOR

XINGU BUSINESS CENTER EMP. IMOB. SPE LTDA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
 tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 14/181000002937926-3

Valor ART R\$82,94

Paga em 19/04/2018

Valor pago: R\$82,94

[Handwritten signature]



AUTO DE CONCLUSÃO (HABITESSE)



PROTÓCOLO Nº PD 2703/2016 AUTO DE CONCLUSÃO Nº 440/2016 PROJETO Nº 726/2016

PROPRIETÁRIO Xingu Business Center Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda CPF/CNPJ 18.364.196/0001-69

LOTE - QUADRA - ENDEREÇO Av. São Sebastião, Nº 3161 e Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro: Quilombo

INSCRIÇÃO CADASTRAL 01.5.42.001.0645.001 LICENCIAMENTO DA OBRA 09/11/2015 CONCLUSÃO DA OBRA 24/10/2016

Folha nº 253

DIMENSÕES DA UNIDADE

Área do Terreno 1.768 m² Nº de Pavimentos Nº. 63446/208

Área Construída (Habitesse parcial) ----- - Sob Solo 13 pavimentos : térreo + Ass

Área Construída (Escriturada) ----- - Sub solo 03

Área Construída (Aprovada) 9.067,47 m² Testada 43,90 m

Área Total 9.067,47 m² Unidade Autônoma 63

Padrão do Imóvel Fino

Habitesse: - Parcial - Total

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Tipo/Atividade	Comercial/ Escritório	Revest. Externo	Textura
Material	Alvenaria	Revest. Interno	Massa Pintada
Estrutura	Concreto	Esquadria	Alumínio/ Madeira
Cobertura	Telha Metálica	Nº Inst. Sanitária	71 Unidades
Forno	Laje/ Gesso	Inst. Elétrica	Embutida
Piso	Porcelanato	Limitação	Com Muro

INFRA-ESTRUTURA

	Empreendimento	Logradouro	
ESGOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	GALERIA PLUVIAL <input checked="" type="checkbox"/>
ÁGUA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	PAVIMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ÁGUA DE POÇO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CALÇAMENTO <input checked="" type="checkbox"/>
FOSSA SÉPTICA / SUMIDOURO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	ARBORIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ENERGIA ELÉTRICA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA PÚBLICA <input checked="" type="checkbox"/>
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	COLETA DE LIXO <input checked="" type="checkbox"/>
TELEFONE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	TRANSPORTE COLETIVO <input checked="" type="checkbox"/>
GUIAS / SARIETAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Eng. Marcelo Daubian Paes de Barros
Pela Vistoria Fiscal

Andréa Franchello Dinardi Rangel
Diretora de Gerenciamento Urbano
DGU / SMADES
Pela Secretaria

Alan Resende Porto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano - SMADES
Pela Secretaria

Certificamos que a edificação acima caracterizada encontra-se concluída e em perfeitas condições para a atividade indicada, conforme o Projeto de construção aprovado nesta Secretaria e o Código de obras e demais Legislações vigentes neste Município.

Cuiabá-MT, Expedida em 23 de Dezembro de 2016



SFID DE CONTROLE DIGITAL: A06F78251 R\$2.70
CÓDIGO DO ATO: 6 1001-153641-03.00003.0005.VAR01A1.M.11
AUTENTICAÇÃO
- CONFIRME COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
BOH FF. CUTARA INTI 27/12/2016 16:41:35
REGINA LUCIA R. FRIEDREDO - FISCHELVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE <http://www.tjmt.jus.br/selos>
ESTAB. JUDICIÁRIO DO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 058

X

Objeto: Parecer Técnico Projeto de Acessibilidade
Local: Av. São Sebastião com Rua Presidente Rodrigues Alves
Interessado: **Ligia de Souza Rodrigues**
Protocolo: 584047-9

PARECER TÉCNICO Nº 35 / 2014

Em atendimento a solicitação para Projeto de Acessibilidade, referente ao processo em epígrafe, temos as seguintes considerações:

1. Trata-se de solicitação de Projeto de Acessibilidade do Empreendimento Comercial, denominado Xingu Business Center de acordo com a Lei 231/2011.
2. O acesso de pedestres e de veículos ocorrerá pela Rua São Sebastião, classificada como rua Coletora (PGM de 18m) segundo a Lei nº 232/11 que estabelece a hierarquização viária no município de Cuiabá;
3. O empreendimento possui afastamento previsto para o Padrão Geométrico Mínimo Real do logradouro onde se encontra e calçada correspondente suficientemente confortável para a circulação de pedestres e de veículos;
4. A área de circulação de veículos e a sinalização viária encontram-se em conformidade ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Assim sendo, entendemos que o Projeto de Acessibilidade é **ADEQUADO** ao fim a que se destina, não havendo, portanto qualquer impedimento à sua aprovação. Por fim ressaltamos que a **emissão do HABITE – SE**, por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, **deverá ocorrer após vistoria e Termo de Recebimento da execução do Projeto de Acessibilidade**, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – SMTU.

É o parecer.

Cuiabá, 24 de Julho de 2014.



Arq. Celso Albuquerque e Silva
Diretor de Engenharia
CAU-RN 192469-5



XINGU BUSINESS CENTER

Edifício Comercial - Escritórios

Prop: Xingu Business Center
Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda



PROJETO DE ACESSIBILIDADE



GEOMÉTRICO
E
SINALIZAÇÃO

Celso Albuquerque Silva
Celso Albuquerque Silva
Diretor de Engenharia - SMTU
CAU - 92469-5

Volume Único

Folha nº 203 do Proc.

Nº 634446/2018
Ass.

Localização:

Avenida São Sebastião com Rua Pres. Rodrigues Alves,
Bairro Quilombo - Cuiabá - MT

Maio / 2014



Arquitetura e Urbanismo

e-mail: luizakerley@terra.com.br



Folha nº. 924 do Proc

Nº. 63 44461 2018
Ass.

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Gestão 2013 / 2016

Projeto de Acessibilidade - Sinalização Viária

ELABORAÇÃO

LUIZ AKERLEY DA COSTA

Arquiteto e Urbanista
CAU/MT-RN A37152-1



Folha nº. 235 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

ÍNDICE



ÍNDICE

1 – APRESENTAÇÃO

2 – MAPA

2.1 – Localização do Empreendimento

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 – Sinalização Vertical

3.2 – Sinalização Horizontal

4 – PROJETOS

4.1 – Projeto Geométrico Básico, de Sinalização Viária e Detalhes

5 – MEMORIAL JUSTIFICATIVO

5.1 – Informações Operacionais

5.2 – Capacidade Interna

6 – BIBLIOGRAFIA

6.1 – Referências Bibliográficas

7 – ANEXOS

7.1 – RRT de Elaboração e Certidões

7.2 – Consulta Prévia, Parecer SMDU/DPD N.

7.3 – Arquitetura

Folha nº. 256 do Proc.

Nº. 63.4446/2018
Ass.





Folha nº. 927 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

1 – APRESENTAÇÃO



Folha nº. 238 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

1 – APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta Projeto de Acessibilidade de um empreendimento comercial, de propriedade de XINGU BUSINESS CENTER Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, **localizado na Av. São Sebastião com Rua Pres. Rodrigues Alves, Bairro Quilombo.**

Na oportunidade estamos apresentando Projeto de Acessibilidade – Geométrico e Sinalização do Sistema Viário, mais especificamente das Avenidas de acesso ao empreendimento (Avenida Lavapés, Av. Getúlio Vargas e Av. São Sebastião) onde colocamos de forma sintetizada as características física e operacional da principal via de acesso ao empreendimento e memorial justificativo da proposição projetual apresentada.

A avaliação dos impactos na área de trânsito e de transporte ocorreu sobre o sistema viário de acesso direto ao empreendimento, enquadrado, segundo a hierarquização viária, na categoria estrutural.

O projeto objetiva, pontualmente, eliminar possíveis conflitos entre a circulação veicular e de pedestres, tanto na entrada quanto na saída ao estabelecimento.

Complementa esta proposta Projetos de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em atenção ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

O projeto é apresentado através de um único volume e em duas cópias.



Folha nº. 939 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

2 – MAPA



6

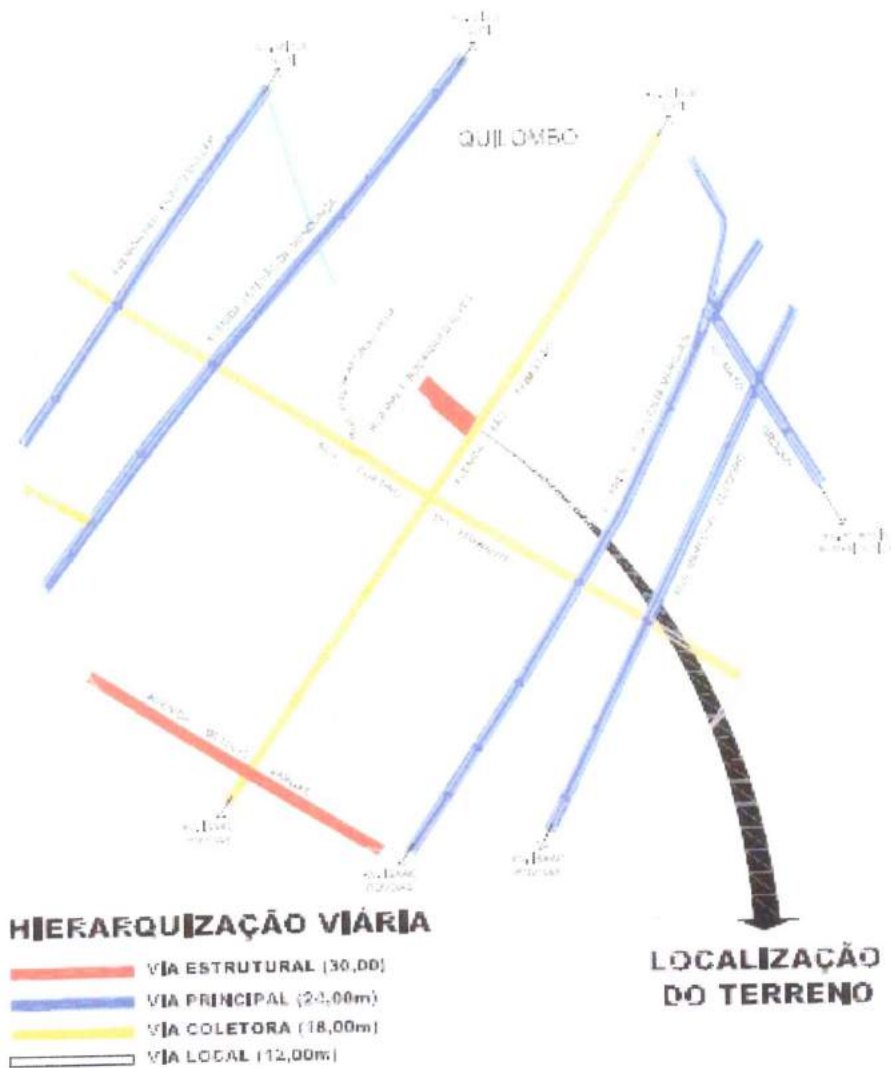


2 - MAPA

2.1 - Mapa de Localização do Empreendimento

Folha nº. 220 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.





Folha nº. 221 do Proc.

Nº. 6344 46/2018
Ass.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

Folha nº 999 do ProcNº 634446120/8
Ass.

3- MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

A sinalização de trânsito tem o objetivo de informar sobre a forma adequada de utilização das vias. Ela constitui elemento obrigatório para o desempenho adequado do trânsito e está diretamente ligada às decisões sobre o padrão de circulação.

O projeto de sinalização visa à disposição adequada de vários elementos empregados para regular o trânsito rodoviário, objetivando indicar aos usuários a forma correta e segura de circulação, evitando acidentes, colocando os dispositivos para transmitir mensagens, regulamentar, informar ou advertir os condutores de veículos e pedestres que fazem uso da via.

O projeto consta de:

- Sinalização Vertical
- Sinalização Horizontal

3.1 – Sinalização Vertical

É um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

O conceito Projetual da Sinalização Vertical obedeceu ao disposto no “Código de Trânsito Brasileiro”, em especial às Resoluções do CONTRAN e está baseado nos seguintes princípios:

- A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática;
- Os dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão;

Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo. Estas devem ser colocadas em posição vertical, fazendo um ângulo de 90° a 95° com o sentido do fluxo (levemente viradas para fora da via), a fim de não prejudicar a legibilidade da placa. No caso


67



de curvas, no entanto, a determinação desse ângulo de colocação da placa deve levar mais em consideração a posição dos condutores no fluxo que se aproxima do que o ponto onde será colocada a placa.

As placas de regulamentação de estacionamento proibido e de parada e estacionamento proibidos devem ser colocadas formando um ângulo de no mínimo 60º com o sentido do fluxo (viradas para dentro).

- Os suportes das placas de sinalização deverão ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas.

3.2 – Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de marcas viárias apostas ao pavimento da via. Exerce fundamental importância na organização do fluxo de veículos e pedestres. Os sinais pintados no pavimento têm como função controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, complementarmente aos sinais verticais, a forma mais segura e eficiente de operação da mesma. Em casos específicos, tem poder de regulamentação.

Os sinais utilizados são:

- Linhas de divisão de fluxo
- Linhas delimitadoras de bordo
- Linhas de proibição de ultrapassagem
- Linhas de canalização
- Faixa de retenção indicativa de parada
- Legendas, Símbolos e Setas

10



Folha nº. 226 do Proc.

Nº. 634446/2013
Ass.

4 – PROJETOS



Folha nº. 225 do Proc

Nº. 6344 461 8018
Ass.

4.1 – Projeto Geométrico, de Sinalização Viária e Detalhes



12





Folha nº. 226 do Proc.

Nº. 63446/2018
Ass.

5 – MEMORIAL JUSTIFICATIVO



Folha nº. 227 do Proc.Nº. 634446/2018
Ass.

5 – JUSTIFICATIVA

O incremento veicular oriundo da efetiva implantação do estabelecimento comercial de escritórios localizado na Av. São Sebastião e Rua Pres. Rodrigues Alves, Bairro Quilombo não alterará os Níveis de Serviço encontrados nas principais vias de acesso.

Conforme levantamento realizado, as vias Estruturais que atuam diretamente na distribuição do tráfego local – Av. José Monteiro de Figueiredo e Getúlio Vargas; e a Av. São Sebastião, via onde se localiza o empreendimento apresentam as seguintes caracterizações físicas e operacionais:

Avenida José Monteiro de Figueiredo (Av.Lavapés)

A Avenida Lavapés tem seu início na Praça 08 de abril, formada pela confluência das Avenidas Getúlio Vargas e Isaac Póvoas. Com 890,00 metros de extensão trata-se da principal avenida dentro do bairro Duque de Caxias, região Oeste da capital e possui padrão geométrico formado por duas pistas de tráfego em sentidos opostos separadas por canteiro central. Conforme sinalização horizontal presente no local as pistas possuem uma faixa de circulação e outra de estacionamento junto ao bordo direito.

O uso do Solo ao longo da avenida caracteriza pela presença de empreendimentos denominados Pólos Geradores de Tráfego – PGV, além de comércio variado. Há também Quartel do Exército, restaurantes e edifícios multifamiliares.

Atualmente a avenida conta com 08 (oito) aberturas no canteiro central, com movimentos de conversão à esquerda regulamentados pela presença da sinalização vertical, a fim de permitir a passagem entre os dois lados do bairro Duque de Caxias. Tais aberturas, além de gerarem pontos de conflitos viários e locais com potencial riscos de acidentes de trânsito, também têm gerado filas contribuindo negativamente na capacidade viária do logradouro.

Em consulta à Diretoria de Engenharia da SMTU verificou-se a existência de projeto de Adequação viária que, segundo seus técnicos, tem como objetivo reduzir o número de aberturas e alterar o cruzamento ao longo da avenida. A mudança semaforizada, facilitará o acesso do transporte coletivo ao bairro e disciplinará o acesso dos veículos ao Shopping Center existente nas proximidades.

14



A Avenida Lavapés encontra-se enquadrada na categoria de Via Arterial (Estrutural), conforme a Lei Complementar n.º232/11 que trata da hierarquização viária do município, e sua velocidade está regulamentada em 50 Km/h, apresentando Nível de Serviço "B e C".

Folha nº. 228 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

Características físicas da via:

- 1) Número de pistas: pista dupla separada por canteiro central, com duas faixas de rolamento por sentido de tráfego e estacionamento ;
- 2) Largura da pista: 24,00m em média;
- 3) Passeio público: varia de 2,00 a 4,00m de largura;

Características operacionais da via:

- 1) Velocidade regulamentada: **50 km/h;**
- 2) Velocidade de Fluxo Livre: **44 km/h;**

NÍVEL DE SERVIÇO E VELOCIDADE MÉDIA

Foram encontrados os seguintes índices relativos à velocidade média (VM) e ao Nível de serviço (NS) da via, nos horários - pico manhã e tarde:

- 1) Período matutino e sentido Bairro – **NS "B"** ; **VM** – 47,73 Km/h;
- 2) Período matutino e sentido Centro – **NS "B"**; **VM** – 50,60 Km/h;
- 3) Período vespertino e sentido Bairro – **NS "C"** ; **VM** – 44,90 Km/h;
- 4) Período vespertino e sentido Centro – **NS "C"**; **VM** – 40,14 Km/h;

Avenida Presidente Getúlio Vargas

A Avenida Getúlio Vargas localiza-se no centro comercial da capital, possui 1.659,13 metros de extensão e está compreendida entre as Avenidas Tenente Coronel Duarte e Senador Filinto Muller.

A Av. Getúlio Vargas em conjunto com eixo composto pela Av. Generoso Ponce e Av. Isaac Póvoas compõem o binário principal de circulação da Área Central do município de Cuiabá. Ambos os eixos encontram prolongamento na malha viária através da Av. Lavapés.

A verdadeira orientação deste corredor de tráfego é o sentido Centro-Noroeste do município e cortando a Área Central prolonga-se até a região Duque de Caxias.

Ao lado das Avenidas Dom Bosco e Mato Grosso, a Avenida Getúlio Vargas figura como um dos principais corredores de tráfego com a função de direcionar a demanda proveniente das regiões Sul e Leste para a região Oeste.

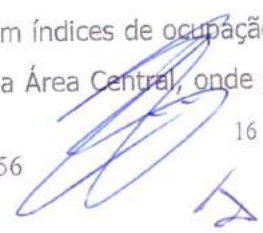
A Avenida Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Avenida Tenente Coronel Duarte e Rua Batista das Neves, é formada por pista simples com 04 (quatro) faixas de tráfego no mesmo sentido de circulação, sem áreas destinadas ao estacionamento de veículos devidamente regulamentadas pela presença das placas R6c (Proibido Parar e Estacionar) e S14 (Parada do Transporte Coletivo). A faixa direita é reservada para uso exclusivo de transporte coletivo.

A partir da Rua Batista das Neves, a Avenida Getúlio Vargas é composta de duas faixas destinadas ao tráfego de veículos, uma faixa (bordo esquerdo da pista) destinada ao estacionamento e a faixa junto ao bordo direito reservada à circulação exclusiva de ônibus urbano.

Na Av. Getúlio Vargas, para identificar sua importância, está localizada a maioria dos bancos, a escola Liceu Cuiabano, a Catedral Metropolitana, diversas lojas de departamentos, comércio e serviços generalizados, a Igreja Matriz, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Arquivo Público, dentre outros. Pode ser considerada como a grande via da Área Central, em conjunto com o Av. Isaac Póvoas.

A via é intensamente utilizada pelo transporte coletivo e o número de pedestres é elevado, exatamente por sua função principal na malha viária da Área Central e por ser um grande pólo de atração de empregos e serviços para a população.

As condições operacionais durante o horário de pico do almoço, com índices de ocupação maiores que os picos da manhã e tarde, indicam grande concentração na Área Central, onde a





Central, onde a circulação é dificultada pelo atrito com a corrente de pedestres, pois com as calçadas com dimensões que não comportam a intensidade de fluxo de transeuntes e o grande número de travessias, acontecem conflitos na corrente de tráfego que geram redução nas velocidades praticadas, em uma situação que pode ser considerada usual no interno das Áreas Centrais dos municípios.

Conforme apresentado no Plano de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, a velocidade média e retardamento ao longo do eixo formado pelas Avenidas Getúlio Vargas e 31 de Março (Lavapés) é de 24,72 km/h durante o Pico da Tarde.

Seguindo os parâmetros de classificação da via apontados no HCM a Avenida Getúlio Vargas está classificada na categoria II com VFL típica de 52 km/h. Para os dois casos o Nível de Serviço está classificado em "D".

Conforme informações da Diretoria de Transporte da SMTU, na hora-pico trafegam pela avenida 60 veículos, em média, que atendem ao transporte coletivo da capital.

Encontra-se em elaboração o novo plano de transporte da capital onde a Avenida Getúlio Vargas deverá atuar como Corredor Tronco-alimentado da linha Norte-Sul e, desta forma, ainda não é possível se obter o valor exato da nova demanda na Avenida.

Ao longo de toda a sua extensão a Avenida Getúlio Vargas é marcada pelo uso comercial e institucional. De acordo com a Diretoria de Engenharia da SMTU todos os 08 conjuntos semaforicos dispostos nos cruzamentos ao longo da avenida, encontram-se integrados ao Controle de Tráfego em Área – CTA/SMTU, com programação em onda verde variada para os diferentes volumes de tráfego ao longo do dia.

Conforme a Lei Complementar nº. 232/11, que institui a hierarquização viária no Município de Cuiabá, a Avenida Getúlio Vargas está classificada na categoria de Via Arterial (Estrutural) e sua velocidade máxima encontra-se regulamentada em 50 Km/h, apresentando, variação no Nível de Serviço "D e C", durante os horários mais carregados.



Avenida São Sebastião

A Rua São Sebastião constitui como um importante eixo de tráfego na cidade de Cuiabá e abrange quase toda a extensão da Região Oeste da capital. É um corredor de tráfego paralelo ao eixo viário da Av. Ten., Cel Duarte (Prainha), praticamente acompanhando toda Área Central. Está enquadrada na categoria de Via Coletora, segundo a Hierarquização Viária do município, possui sentido duplo de circulação (uma faixa de tráfego por sentido), no trecho compreendido entre a Av. Getúlio Vargas e Av. Miguel Sutil. Nesta mesma extensão é dotada de uma faixa de tráfego por sentido de circulação.

O fluxo de saturação da via está estimado em 1.650 veic/h, apresentando uma Taxa de Saturação de 0,31 no PM e 0,29 no PT, indicando que a via trabalha em equilíbrio operacional estável, mesmo durante os momentos de maior sobrecarga.

Considerando as recomendações do HCM a Rua São Sebastião está classificada na categoria II, cujos limites de Velocidade de Fluxo Livre - VFL está entre 48 e 56 Km/h. Notadamente a Velocidade Média de Percurso - VMP no trecho inicial da via (até o cruzamento com a Rua Cursino Amarante) é de 49 Km/h, enquadrando-a na condição de Nível de Serviço "B".

Após o cruzamento com a Rua Cursino a VMP decresce para 44 Km/h, permanecendo nesta média até o cruzamento com a Av. Getúlio Vargas. Esta VMP não se deve exatamente em função da presença de veículos (já que o TO é menor do que 50%), mas também devido a presença de redutores de velocidade, curva vertical com elevada inclinação e pela circulação de ônibus, uma vez que a via só possui uma faixa de rolamento para cada sentido.

No cruzamento com a Rua Afonso Pena trabalha como via secundária e, por este motivo, seus movimentos são limitados às brechas da via Principal (Rua Presidente Afonso Pena) resultando em Níveis de Serviços "C" e "D" durante o PM e PT. As Taxas de ocupação para as duas aproximações da Av. São Sebastião, apesar de variarem entre 0,17 a 0,42 refletem em equilíbrio operacional instável da via pela dificuldade de atravessar o cruzamento com a Rua Presidente Afonso Pena.



Rua Presidente Afonso Pena X Av. São Sebastião

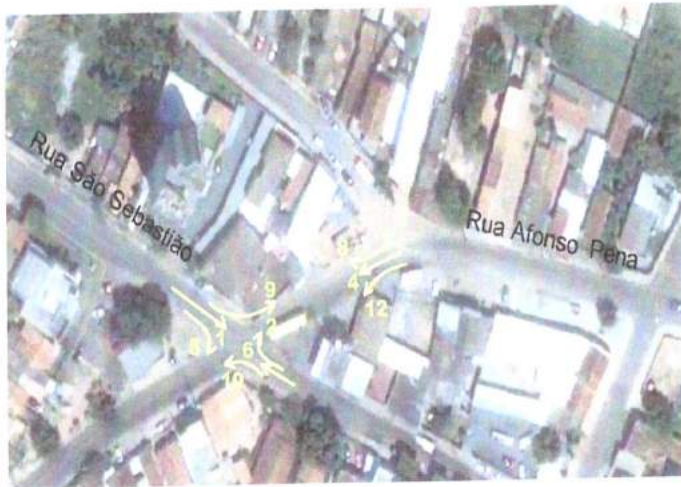


Tabela 01: Volumes de tráfego e NS -
Resumo(PM e PT)

Movimento	PM		PT	
1	198	C	318	D
5	12	C	20	D
9	37	C	60	D
2	54	B	60	B
6	36	B	27	B
10	26	B	16	B
4	898	B	800	B
8	252	B	279	B
12	24	C	12	C
Total geral	2.658		2.609	

Figura 02: Volume de tráfego e Nível de Serviço para o cruzamento entre as Avenidas Afonso Pena e São Sebastião

Analisando a capacidade da interseção com a Av. Getúlio Vargas o NS para a Rua São Sebastião enquadra-se na categoria "E", devido ao controle semafórico dimensionado com tempo maior de estágio para os movimentos oriundos da Av. Getúlio Vargas.

Considerações Conclusivas

A partir da plena ocupação do empreendimento a interseção passará a operar com um acréscimo de 70 Veq/h sobre o Movimento 4 e 85 Veq/h sobre o movimento oriundo da Av. Getúlio Vargas referente às viagens produzidas pela população fixa e flutuante no PM, respectivamente.

No PV as viagens produzidas pela população fixa correspondem à demanda de 50 Veq/h no Movimento 9 e 25 Veq/h sobre o movimento 5 referente às viagens produzidas pela população fixa e flutuante, respectivamente.

A implementação do empreendimento não deverá ocasionar sobrecarga de demanda sobre a Rua São Sebastião, pois acréscimo da demanda veicular proveniente da população do edifício comercial ora estudado não é suficiente para alterar as condições de tráfego atuais e gerar desqualificação dos atuais Níveis de Serviço. As condições mais desfavoráveis foram aquelas encontradas nos movimentos 1; 9 e 5, na ordem de Nível D, mas, ainda assim e mesmo considerando o acréscimo de demanda gerada e atraída pelo empreendimento o cruzamento permanece operando em equilíbrio estável.



O empreendimento será feito através de entradas e saídas independentes, perfeitamente caracterizadas e sinalizadas conforme Legislação Municipal em vigor e o estacionamento para veículos da população fixa localiza-se internamente ao edifício e para os da população flutuante está situado internamente ao terreno do empreendimento, porém externa à área privativa do mesmo, conforme preceitua Legislação Municipal em vigor.

Foram destinadas 61 vagas simples, 35 vagas duplas e 03 vagas especiais para os condôminos do comercial; para os visitantes foram reservadas 09 vagas simples e 01 especial.

O acesso para carga/descarga e prestação de serviço será feito pela Av. São Sebastião, no estacionamento no subsolo e em horário diurno.

Todos os acessos ao empreendimento estão contemplados com projeto de sinalização horizontal e vertical, onde visando regulamentar o uso do espaço para os diferentes tipos de usuários, foram propostas faixas para travessia de pedestres e dispositivo luminoso intermitente, complementando a segurança na circulação.

Por fim, a proposta de acessibilidade apresentada oferece facilidades de circulação com fluidez e segurança para todos que se utilizam da via de acesso direto e as do entorno.

5.1 – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- a) Horário de Funcionamento:** - 2ª à 6ª feira: 08:00 às 19:00 hs
- Sábados: 08:00 às 14:00 hs
- b) População fixa prevista:** 330 (trezentas e trinta) pessoas.

POP. FIXA ESTIMADA	QTDE MÉDIA DIÁRIA	HORÁRIO		MODE DE LOCOMOÇÃO (%)			
		Entrada	Saída	Auto	À pé	Transp. Coletivo	Moto
Profissionais Autônomos	124	08:00	18:00	100	-	-	-
Secretárias/ Auxiliares/ Administrativos	186	08:00	18:00	-	10,00	50,00	40,00
Serviços gerais	20	08:00	18:00	-	-	100	-

c) População flutuante prevista:

POPULAÇÃO FLUTUANTE ESTIMADA	QTDE MÉDIA DIÁRIA	HORÁRIO DE MAIOR MOVIMENTO	MODO DE LOCOMOÇÃO (%)				
			Auto	Transp. Coletivo	À pé	Táxi	Moto
Visitantes/ Clientes	480	15:00	85,00	-	-	5,00	15,00
Fornecedores	15	10:00	100	-	-	-	-



Para o cálculo da população fixa estimada (empregados e profissionais Autônomos), adotou-se a quantidade constante do programa de necessidades utilizado para elaboração do projeto arquitetônico do empreendimento.

A população empregada foi assim prevista:

- **Empregados das diferentes Áreas:** 206 entre Secretárias, Administrativo, Auxiliares, etc e serviço de Apoio;

- **Visitantes e Clientes:** média de 480 pessoas por dia.

Conforme a projeção, na condição de ocupação plena, o empreendimento poderá ter uma população fixa de 330 e uma população flutuante de 495 pessoas, totalizando uma população de 975 pessoas.

5.1 – CAPACIDADE INTERNA

a) Edificação:

QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA DO TERRENO	2708,00 m ²		
DESCONTO AFASTAMENTO PGM	50,96 m ²		
ÁREA DISPONÍVEL DO TERRENO	2657,04 m ²		
ÁREA PERMEÁVEL	157,27 m ² = 5,92%		
VEGETAÇÃO ARBÓREA (09 unidades)	10,40 m ² = 0,39%		
ÁREA OCUPAÇÃO	1534,07 m ² = 57,76%		
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS			
LOCAL	COMPUTÁVEL	NÃO COMPUTÁVEL	CONSTRUÍDA
PAV. 2º SUBSOLO		1233,38 m ²	1233,38 m ²
PAV. 2º SUBSOLO	10,73 m ²	1212,65 m ²	1233,38 m ²
PAV. 1º SUBSOLO	10,00 m ²	1212,40 m ²	1233,38 m ²
PAV. TERREO + PISO (R) + COBERTO	456,95 m ²	12,09 m ²	479,05 m ²
PAV. TIPO (11 Postos Tipo)	379,42 m ² x 11 = 4,173,62 m ²	21,16 m ² x 11 = 232,76 m ²	4,406,38 m ²
1º PAVIMENTO + PISO (R) + COBERTO	379,42 m ²	21,16 m ²	400,58 m ²
Cais Mequins e Barilete		35,30 m ²	35,30 m ²
Cais D'Água		72,04 m ²	72,04 m ²
Lixo		34,25 m ²	34,25 m ²
ÁREA TOTAL	5,051,32 m²	4,074,35 m²	3,125,67 m²
DESCRIÇÃO GARAGENS E ESTACIONAMENTO			
Estacionamento Vb/antes Pavimento Terreo	10 vagas		
Garagem Subsolo 01 -SS01	30 vagas		
Garagem Subsolo 02 -SS02	24 vagas		
Garagem Subsolo 03 -SS03	45 vagas		
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO EMPREENDIMENTO			
SALAS PAVIMENTO TIPO	11 SALAS		
SALAS 1º PAVIMENTO	01 SALAS		
SALAS PAVIMENTO TERREO	01 SALAS		
VAGAS DE GARAGEM E ESTACIONAMENTO	111 VAGAS		

b) Estacionamento:

PAVIMENTO	VAGAS PARA CONDÔMINOS			*VAGAS VISITANTES		SUB TOTAL
	Simplex	Duplas	PNE	Simplex	PNE	
1º Sus solo	23	06	01	-	-	30
2º Sus solo	14	09	01	-	-	24
3º Sus solo	24	20	01	-	-	45
Térreo	-	-	-	09	01	-
TOTAL	61	35	03	09	01	99

*Vagas não computadas no Total

c) Operações de Carga/Descarga:

- Horário de carga/descarga - 07:00 às 09:00hs.

14:00 às 16:00hs.

-Tempo médio dispensado para carga – 02:00hs por período

Folha nº. 235 do Proc.
Nº. 6344461/2013
Ass.



Folha nº. 236 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

6 – BIBLIOGRAFIA



23

Folha nº 237 do Proc.Nº. 6344461/2018
Ass.

6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 231 de maio de 2011.** _ Disciplina o Uso, a Ocupação e a Urbanização do solo urbano no Município de Cuiabá.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 232 de maio de 2011.** _ Disciplina sobre a hierarquização Viária no Município de Cuiabá.

DEMARCH, S. H, LOUREIRO, C. F. G., Setti, J. R. A. (2004) Análise do Método do HCM2000 para a Classificação de Vias Urbanas Brasileiras. Anais do XVIII **Congresso de Ensino e Pesquisa** em Transportes, ANPET, Florianópolis- SC.

DENATRAN (2008). **Código de Trânsito Brasileiro:** instituído pela Lei nº 9.503, de 23-9-2007 , 1ª edição, Brasília-DF.

DENATRAN (2001). **Manual de Procedimentos para Tratamento de Pólos Geradores de Viagens,** Fundação Getúlio Vargas, Brasília-DF.

DENATRAN (2007). **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Horizontal,** 1ª edição, CONTRAN, 2007, Brasília-DF.

DENATRAN (2006). **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Vertical de Regulamentação,** CONTRAN, 2006, Brasília-DF.

PREFEITURA Municipal de Cuiabá / Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano. **PERFIL SÓCIOECONÔMICO DE CUIABÁ.** Cuiabá-MT: Central de Texto, 2007. 3v.

TRB (2000) **Highway Capacity Manual.** Special Report 209. Transportation Research Board, National Research Council, Washington, DC, EUA. 4ª ed. Revised.



Folha nº. 933 dist. Proc.

Nº. 634461/2018
Ass.

7 – ANEXOS

25



7- ANEXOS

Folha nº. 233 do Proj.

Nº. 634446/2018
Ass.

7.1 – RRT de Elaboração e Certidões



Folha nº. 240 de 200

Nº. 634446/2018
Ass.

7.2 –Consulta Prévia, Parecer SMDU/DPD



Folha nº. 242 do Proc.

Nº. 634446/2010
Ass.

7.3 – Arquitetura

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº 242 do Proc.
Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	192104	PROCESSO	EXERCÍCIO
165834/2014		2014	GERAL
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
734843669	LANCAMENTOS DIVERSOS - 165771		



NOME
LUIZ AKERLEY DA COSTA - SERVICOS TECNICOS ME

CPF/CNPJ
12.237.670/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO
Rua SA PORTO, 16 - QD 10

BAIRRO
JD PETROPOLIS

FINALIDADE
Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

quarta-feira, 09 de julho de 2014



[Signature]
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 10 de Abril de 2014.

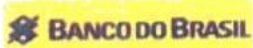
[Signature]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Folha nº 243 do Proc.

Nº 634446/2018
Ass.



Banco
001 - 9

00190.00009 02416.494009 03053.973180 1 61050000007083

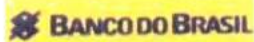
Cedente CAU/MT		Agência / Código do Cedente 3325-1 / 36629-3		Espécie RS	Quantidade	Nosso número 24164940003053973-1
Número do Documento 3053973		CNPJ / CNPJ 14.820.959/0001-88		Vencimento 25/06/2014		Valor documento 70,83
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(-) Valor cobrado	

Sociedade
LUIZ AKERLEY DA COSTA SERVIÇOS TÉCNICOS - ME

Instruções
CAU/MT - RRT - Exercício 2014 - R\$ 70,83
RRT Nº 224-268 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

Autenticação mecânica

NÃO RECEBER ARCS DIVIDIMENTO



Banco
001 - 9

00190.00009 02416.494009 03053.973180 1 61050000007083

Local de Pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 25/06/2014	
Cedente CAU/MT					Agência / Código do Cedente 3325-1 / 36629-3	
Data Documento 26/05/2014	Nº do Documento 3053973	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 26/05/2014	Nosso Número 24164940003053973-1	
Use do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda RS	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 70,83	
Instruções CAU/MT - RRT - Exercício 2014 - R\$ 70,83 RRT Nº 224-268 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S) NÃO RECEBER ARCS DIVIDIMENTO Unidade Cedente CAU/MT 14.820.959/0001-88 Sociedade LUIZ AKERLEY DA COSTA SERVIÇOS TÉCNICOS - ME					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado 70,83	

Código de Barra
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 245 do Proc.

Nº. 624446/2018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

165834/2014

PROCESSO

192104

EXERCÍCIO

2014

GERAL

CONTRIBUINTE

734843669

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 165771



10042014122376700001050010187316583435943914192104

NOME

LUIZ AKERLEY DA COSTA - SERVICOS TECNICOS ME

CPF/CNPJ

12.237.670/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua SA PORTO, 16 - QD 10

BAIRRO

JD PETROPOLIS

FINALIDADE

Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

quarta-feira, 09 de julho de 2014



Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 10 de Abril de 2014.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000002324288

INICIAL
INDIVIDUAL



Folha nº 246 do Proc.

Nº. 63444612018
Ass.

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A37152-1 LUIZ AKERLEY DA COSTA
Título do Profissional: Arquitetura Urbanista
CNPJ: 12237870/0001-05 Registro Nacional: 15641-8 Empresa Contratada: LUIZ AKERLEY DA COSTA SERVIÇOS TÉCNICOS - ME

2. Dados do Contrato

CNPJ: 18364196/0001-69 Contratante: XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Contrato: 019/2014 Celebrado em: 01/04/2014
Valor: R\$ 1.00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado Ação Institucional
Data de Início: 04/04/2014 Previsão de término: 30/05/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SÃO SEBASTIÃO
Nº: 3161 Complemento: FUNDOS COM RUA PRES. RODRIGUES ALVES
Bairro: QUILOMBO
UF: MT CEP: 76000000 Cidade: CUIABÁ
Coordenadas Geográficas: 00

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.5.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Quantidade: 80.00 Unidade: h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA EMPREENDIMENTO COMERCIAL (SALAS COMERCIAIS - ESCRITÓRIOS) A SER IMPLANTADO A AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO QUILOMBO - CUIABÁ / MT

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CUIABÁ 26 de Maio de 2014
Local data

LUIZ AKERLEY DA COSTA - CPF: 353.123.701-49

XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -
CNPJ: 18.364.196/0001-69

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado ao RRT para comprovação de quitação



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT

Livro Nº	Nº de Ordem	Folha Nº	Ficha Nº (fronte)
2	98.334		01F

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral

A MATRÍCULA DATA: 06/05/2014.

Folha nº. 247 de proc.

CIRCUNSCRIÇÃO CUIABÁ - MT.

Nº. 634446/2009 Ass.

Protocolo nº 154.835 de 30/04/2014.

Imóvel: Município da Capital. AVENIDA SÃO SEBASTIÃO Área total de 1.768,00 metros quadrados, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES** Frente Avenida São Sebastião; Fundos: Rua Presidente Rodrigues Alves, Lado Direiro Pactual Construtora e Incorporadora Ltda e Lado Esquerdo Cleusa de Gusmão Borges Freitas e Paulo Lemes dos Santos Dentro da seguinte **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: O **M-1** está cravado no alinhamento da Avenida São Sebastião e nos limites do Lote de Paulo Lemes dos Santos (ocupante) - CPF 027.516.071-87 - Inscrição Municipal: 01.542.001.0621.001, com o ângulo interno de 96°36'22", segue confrontando com a Avenida São Sebastião, com uma linha de 24,49 metros, com o azimute de 263°56'17" até atingir o M-2; O **M-2** está cravado no alinhamento da Avenida São Sebastião e nos limites do lote da Pactual Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ(MF): 02.785.789/0001-69 (Ocupante), com ângulo interno de 81°48'53", segue confrontando com o Lote da Pactual Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ(MF): 02.785.789/0001-69 (ocupante), com uma linha de 57,09 metros, com o azimute de 02°07'24" até atingir M-3; O **M-3** está situado nos limites do lote da Pactual Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ(MF): 02.785.789/0001-69 (ocupante), com ângulo interno de 87°20'48", segue confrontando com o Lote da Pactual Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ(MF): 02.785.789/0001-69 (ocupante) com uma linha de 4,47 metros, com o azimute de 94°46'36" até atingir o M-4; O **M-4** está situado nos limites do Lote da Pactual Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ(MF) 02.785.789/0001-69 (Ocupante), com ângulo interno de 270°48'07", segue confrontando com o Lote da Pactual Construtora e Incorporadora Ltda CNPJ(MF) 02.785.789/0001-69 (ocupante), com uma linha de 23,45 metros, com o azimute de 03°58'29" até atingir M-5; O **M-5** está cravado no alinhamento da Rua Presidente Rodrigues Alves e nos limites do lote da Pactual Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ(MF) 02.785.789/0001-69 (Ocupante), com ângulo interno de 98°23'02", segue confrontando com a Rua Presidente Rodrigues Alves, com uma linha de 19,41 metros com o azimute de 85°35'27" até atingir M-6; O **M-6** está cravado no alinhamento da Rua Presidente Rodrigues Alves, e nos limites do Lote da Cleusa de Gusmão Borges Freitas - RG 211.111 SSP/MT - CPF 034.696.031-20, Matrícula 50.910, com ângulo interno de 80°54'43" segue confrontando com o Lote da Cleusa de Gusmão Borges Freitas - RG 211.111 SSP/MT - CPF 034.696.031-20 Matrícula nº 50.910 com uma linha de 33,83 metros, com o azimute de 184°40'44" até atingir M-7; O **M-7** está situado nos limites do lote da Cleusa de Gusmão Borges Freitas - RG 211.111 SSP/MT - CPF 034.696.031-20 - Matrícula nº 50.910 e com os limites do lote de Paulo Lemes dos Santos CPF 027.516.071-87 - Inscrição Municipal 01.542.001.0621.001 (ocupante), com ângulo interno de 184°08'05", segue confrontando com o Lote de Paulo Lemes dos Santos - CPF 027.516.071-87 Inscrição Municipal 01.542.001.0621.001 (ocupante), com uma linha de 45,26 metros com o azimute de 180°32'39" até atingir o M-1. Tudo conforme consta no Memorial Descritivo e Planta elaborados e assinados pelo responsável técnico, Luiz Carlos Gonçalves, Técnico em Agrimensura, portador do CREA nº 120.007.982-5. ART nº 1847221, quitada em 06/02/2014. **Adquirente: PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rua Santo Antonio, nº 251-A, Bairro Coxipó, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.785.789/0001-69. **Forma do Título: REVISÃO DE ÁREA** na forma do artigo 213 II da Lei 6.015/73 com a redação dada pela Lei 10.931 de 02/08/2004, conforme requerimento datado de 24/02/2014. Anterior: R\$ 229 do Livro nº 02. **Emolumentos: R\$51,00; FCRCPN R\$4,06 dam/fma.**

SELO DE CONTROLE DIGITAL: PART. 154835-001-001
 CÓDIGO DO ATO: 54 180102-00-000001-PATRIMONIAL
 PROTOCOLADO SOB O Nº: 154835 EM 30/04/2014
 REGISTRADO SOB O Nº: 247
 Nº MATRÍCULA Nº: 98334 DO LIVRO Nº: 2
 DO 1º OFÍCIO DE CUIABÁ - MT, 06/05/2014
 SCELTA: LUIZ CARLOS PEREIRA - SUBSTITUTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTAR: http://www.jmt.jus.br/sele
 PÓLEO JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 COM O NOTARIAL E REGISTRAL
 Nº 29 DO 1º OFÍCIO DE CUIABÁ - MT

O retendo é verdade e dou fe
Cuiabá, 06 MAIO 2014

Luiz Carlos Gonçalves
 Técnico em Agrimensura
 Matrícula nº 120.007.982-5
 CREA nº 1847221

CARIMBO PMC/ SMTU

Celso Albuquerque Silva
Celso Albuquerque Silva
Diretor de Engenharia - SMTU
CAU - 92469-5

Folha nº 248 do Proc.
Nº. 6344461/2018
Ass.



TIPO DE OBRA		EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS			
PROPRIETÁRIO		XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA			
CNPJ		18.364.196/0001-69			
LOCAL		Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres. Rodrigues Alves, Quilombo - Cuiabá / MT.			
INSCR. CADASTRAL		01.5.42.001.0204.001			
AUTOR DO PROJETO		LUIZ AKERLEY DA COSTA			
CAU/CREA		ARQUITETO E URBANISTA CAU/MT - A37152-1			
RESP. P/ EXECUÇÃO					
CAU/CREA					
ESCALA	INCADA	ASSUNTO PLANTA DE ACESSIBILIDADE SINALIZAÇÃO E DETALHES	FOLHA Nº P.A. 02/02		
DATA	MAIO / 2014				
DESENHO	M. RODRIGO				
ÁREAS		ESTATÍSTICA			
VER PROJETO DE ARQUITETURA		% OCUPAÇÃO		COEF. APROVEIT.	Nº DE PISOS
		TÉRREO	DEMAIS PAV.		
		-	-	-	-

[Handwritten signature]

CARIMBO PMC/ SMTU

Folha nº. 242 do Proc.

Nº. 634446/2018
Ass.



Celso Albuquerque Silva
Celso Albuquerque Silva
Diretor de Engenharia - SMTU
CAU - 92469-5

TIPO DE OBRA		EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS			
PROPRIETÁRIO	XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA				
CNPJ	18.364.196/0001-69				
LOCAL	Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres. Rodrigues Alves, Quilombo - Cuiabá / MT.				
INSCR. CADASTRAL	01.5.42.001.0204.001				
AUTOR DO PROJETO	LUIZ AKERLEY DA COSTA <i>LAC</i>				
CAU/CREA	ARQUITETO E URBANISTA CAU/MT - A37152-1				
RESP. P/ EXECUÇÃO	CAU/CREA				
ESCALA	INCADA	ASSUNTO	FOLHA Nº		
DATA	MAIO / 2014	PLANTA DE ACESSIBILIDADE GEOMÉTRICO E DETALHES	P.A. 01/02		
DESENHO	M. RODRIGO				
ÁREAS		ESTATÍSTICA			
VER PROJETO DE ARQUITETURA		% OCUPAÇÃO		COEF. APROVEIT.	Nº DE PISOS
		TÉRREO	DEMAIS PAV.		
		-	-	-	-

[Handwritten signature]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Ass.

RRT SIMPLES
Nº 0000002324288

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: 437152-1 LUIZ AKERLEY DA COSTA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 16.364.195/0001-89 Registro Nacional: 15841-9 Empresa Contratada: LUIZ AKERLEY DA COSTA SERVIÇOS TÉCNICOS - ME

2. Dados do Contrato

CNPJ: 16.364.195/0001-89 Contratante: XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Contrato: 019/2014 Deletado em: 04/04/2014

Valor: R\$ 00 Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado Ação Institucional

Data de Início: 04/04/2014 Previsão de término: 30/05/2014

Osservação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.295 de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SÃO SEBASTIÃO

Nº 5161

Complemento: FUJIDOS COM RUA PRES. RODRIGUES ALVES

Bairro: QUILOMBO

UF: MT

CEP: 76000000

Cidade: QUIABÁ

Coordenadas Geográficas: 00

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.37 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Quantidade: 60,00 Unidade: m/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE PARA EMPREENDIMENTO COMERCIAL (SALAS COMERCIAIS - ESCRITÓRIOS) A SER IMPLANTADO A AVENIDA SÃO SEBASTIÃO BAIRRO QUILOMBO - QUIABÁ - MT

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quiabá 26 de MAIO de 2014
Local data

LUIZ AKERLEY DA COSTA - CPF: 353.720.701-49

XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -
CNPJ: 16.364.195/0001-89

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



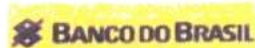
Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Folha nº. 253 ou PROC

Nº. 634446/2018

Ass.



Banco 001 - 9

00190.00009 02416.494009 03053.973180 1 61050000007083

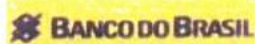
Cedente CAU/MT		Agência / Código do Cedente 3325-1 / 36629-3	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24164940003053973-1
Número do Documento 3053973		CPI / CNPJ 14.820.959/0001-88	Vencimento 25/06/2014		Valor documento 70,83
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
LUIZ AKERLEY DA COSTA SERVIÇOS TECNICOS - ME

Instruções:
CAU/MT-RRT - Exercício 2014 - R\$70,83
RTTN 2324026 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

Autenticação mecânica

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO



Banco 001 - 9

00190.00009 02416.494009 03053.973180 1 61050000007083

Local de Pagamento Pagavel em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 25/06/2014
Cedente CAU/MT					Agência / Código do Cedente 3325-1 / 36629-3
Data Documento 26/06/2014	Nº do Documento 3053973	Espécie Doc DM	Aoite N	Data Processamento 26/05/2014	Nosso Número 24164940003053973-1
Linhas do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 70,83
Instruções: CAU/MT-RRT - Exercício 2014 - R\$70,83 RTTN 2324026 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(-) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 70,83
Sacado LUIZ AKERLEY DA COSTA SERVIÇOS TECNICOS - ME					

Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



27/05/2014 - - BANCO DO BRASIL - 15:42:17
482871274 0045
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LUIZ AKERLEY DA COSTA
AGENCIA: 2764-2 CONTA: 31.884-1

BANCO DO BRASIL

0019000009024164940090305397318016105000007083
NR. DOCUMENTO 52.701
NOSSO NUMERO 24164940003053973
CONVENIO 02416494
CONSELHO DE ARQ. E URB. DE MAT
AGENCIA/COD. CEDENTE 3325/00036629
DATA DE VENCIMENTO 25/06/2014
DATA DO PAGAMENTO 27/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO 70,83
VALOR COBRADO 70,83

NR.AUTENTICACAO 3.3CC.D3D.932.E70.03E

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Folha nº. 263 de 001 proc.

Nº. 634446/2018
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	192104	PROCESSO	EXERCÍCIO
165834/2014		2014	GERAL
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
734843669	LANCAMENTOS DIVERSOS - 165771		



10042014122376700001050010187316583435943914192104

NOME
LUIZ AKERLEY DA COSTA - SERVICOS TECNICOS ME

CPF/CNPJ
12.237.670/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO
Rua SA PORTO, 16 - QD 10

BAIRRO
JD PETROPOLIS


FINALIDADE
Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

quarta-feira, 09 de julho de 2014




Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 10 de Abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Folha nº 254 do Proj.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES

Nº 6344461208
Ass.

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

CONSULTA PRÉVIA

Nome do requerente: ERU RIBEIRO LAVOR Fone para contato: 96042529
 Endereço: AV REYES PIRES 734 - COXIPÓ
 Nome do proprietário: LACTONE CONST INCORP LTDA Fone para contato: 36240148

LOCAL DA OBRA

Endereço da obra: AV SÃO SEBASTIÃO - BAIRRO GULLOMBE
 Nº do terreno: 434288 Inscrição cadastral: _____
 Via pavimentada: S N Rede de esgoto: S N Rede de energia elétrica: S N
 Hidrante na via pública: S N Abertura consolidada: S N
 Galeria de águas pluviais: S N Rede de abastecimento d'água: S N
 Largura real das vias públicas: 9,00 m Largura real das vias públicas: 7,00 m
 Largura real das vias públicas: _____ Largura real das vias públicas: _____

ATIVIDADE

Residencial unifamiliar Residencial multifamiliar
 Número de unidades: _____ Área privativa total: _____
 Comércio Varejista Tipo: _____ Área instalada: _____
 Comércio Atacadista Tipo: _____ Área instalada: _____
 Serviço Tipo: CB COMERCIAL Área instalada: _____
 Indústria Tipo: _____ Área instalada: _____
 Outros Tipo: _____ Área instalada: _____
 Construção Ampliação Correção de Traçado

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Coefficiente de Ocupação: 0,5% Coef. de Permeabilidade: 25% Coef. de Aproveitamento: 2
 Limite de Adensamento: 4 Capacidade Construtiva: 3.045,72m² Altura Máxima: _____
 Potencial Construtivo Excedente: 2 Capacidade Construtiva Excedente: 3.085,72m²
 Classificação das vias públicas: SEBASTIÃO ALVES
 Via Pública 1: AV S... PGM: 19,00m Via Pública 2: R. A... PGM: 12,00m
 Via Pública 3: _____ PGM: _____ Via Pública 4: _____ PGM: _____
 Calçada 1: 1,60m Calçada 2: 1,60m Calçada 3: _____ Calçada 4: _____
 Zona de Uso Múltiplo Zona de Expansão Urbana Zona Urbana Especial Correção de Traçado
 Categoria (CUBS): Inocua Compatível Impactante Alto Impacto Não Segregado
 Alto Impacto Segregado Deverá apresentar Licença Ambiental DAMA
 CONVTC
 Prever uma vaga de estacionamento para cada 50,00m² 105743705

A obra/empreendimento atende as exigências da legislação

SIM NÃO Cuiabá - MT 08/08/12

Benedito da Silva Bastos
Coordenador de Projetos - CAP
de Projetos - CRE 65220-MT
Municipal de Cuiabá - MT

4

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO

- 1 - O croqui será em letra de forma;
- 2 - Os dados dos Parâmetros Urbanísticos será preenchido pela Prefeitura;
- 3 - Esta consulta técnica é válida pelo período de 180 dias a contar da data de sua expedição;
- 4 - Nos casos de edificações de uso residencial multifamiliar, informar a soma das áreas privativas de todas as unidades autônomas;
- 5 - Quando o lote tiver frente para mais de uma rua pública, estas deverão ser numeradas no croqui abaixo e suas larguras informadas no campo *largura real da via pública*;
- 6 - Desenhar no campo abaixo, croqui indicando as seguintes informações:
 - 6.1 - Situação do lote na quadra, com as dimensões;
 - 6.2 - Nome das ruas públicas e quando o lote tiver frente para mais de uma rua indicar seus respectivos nomes;
 - 6.3 - Direção norte;
 - 6.4 - Escala;
 - 6.5 - Largura total da via pública (lento carroçável, calçada e canteiro central, se houver);
 - 6.6 - Outras informações necessárias.
- 7 - DEFINIÇÕES:
 - 7.01 - ÁREA INSTAURADA (AI) - É a área, construída ou não, efetivamente ocupada por uma atividade ou empreendimento, destinada a estacionamentos, estandes, bancas, pátio de manobras, shows, feiras, exposições, eventos diversos e outras destinadas a realização de funções intrínsecas ao funcionamento da atividade ou empreendimento que ocupa a área em questão;
 - 7.02 - CAPACIDADE CONSTRUTIVA (CC) - É a maior área edificável em um lote, em função da infra-estrutura disponível;
 - 7.03 - CAPACIDADE CONSTRUTIVA EXCEDENTE (CE) - É a parcela da Capacidade Construtiva de um lote que ultrapassa seu Potencial Construtivo;
 - 7.04 - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA) - É a relação entre a área total edificável em um lote e sua área, conforme legislação vigente até a publicação da presente lei;
 - 7.05 - COEFICIENTE DE OCUPAÇÃO (CO) - É a relação entre a área da projeção da edificação no lote e a área do lote;
 - 7.06 - COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE (CP) - É relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;
 - 7.07 - LARGURA REAL DA VIA (LRV) - É a largura efetiva da via, incluindo o lento carroçável, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou frente do lote no qual se dá a ocupação;
 - 7.08 - LIMITE DE ADENSAMENTO (LA) - É o coeficiente entre a Capacidade Construtiva de um lote e sua área;
 - 7.09 - PADRÃO GEOMÉTRICO MÍNIMO (PGM) - É a largura mínima real ou prevista para cada classe de via pública;
 - 7.10 - POTENCIAL CONSTRUTIVO (PC) - É a área total edificável em um lote, definido através do coeficiente de Aproveitamento e limitado por sua Capacidade Construtiva;
 - 7.11 - POTENCIAL CONSTRUTIVO EXCEDENTE (PCE) - É a parcela do Potencial Construtivo vinculado a um lote que ultrapassa a sua Capacidade Construtiva.

Folha nº 255 do Proc. nº 634446/2018
Ass. _____

CROQUI DO TERRENO



[Handwritten signature]

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 001/2018

Assessoria: Arquiteto

Assunto: Projeto de Projeto de Arquitetura

Trata-se de projeto de arquitetura.

- A elaboração do projeto deve ser observados a legislação em vigor Lei nº1004 de 24/12/92, Lei Complementar nº231 de 26/05/2011, Lei Complementar nº232 de 26/05/2011 e seus artigos e parágrafos e anexos, tabelas de índices, tabelas.

- Respeitar o PGM (Padrão Geométrico Mínimo) das ruas urbanas.

- Para garantir a ventilação e iluminação dos compartimentos, observar artigo 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar 101 de 23/12/2003.

- Nos muros de fachadas não poderá haver que qualquer tipo de construção: inclusive muros de 0,30m, taxa de entrada de luz (piscina), medidores de água, floreiras, escadas, etc. O passeio público será de livre trânsito de pedestres.

- Deverá apresentar projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros quando a área construída exceder a 750,00 m² ou a altura de edificação for superior a 10,00m.

- Será obrigatória a instalação de sinalização luminosa em todas as saídas de veículos nos estacionamentos e garagens.

- Será obrigatória a instalação de lâmpadas piloto em edifícios a partir de 03 pavimentos.

Todas as atividades residenciais, comerciais, industriais e de serviços estão definidas e qualificadas no Capítulo III da Lei nº103 de 08/12/2003.

- O PGM (Padrão Geométrico Mínimo), deverá ser respeitado do eixo da pista, dependendo do largura desta.

- As leis acima mencionadas encontram-se à disposição para vendas, no protocolo geral da Prefeitura, no pavimento térreo, nas garagens municipais nº231 de 26/05/2011.

- Respeitar os coeficientes de permeabilidade de 25% da área do lote e demais valores conforme estabelecido na Lei nº231/2011.

- A Comissão tem como objetivo indicar diretrizes gerais para o projeto.

- Proprietários de obras com área construída superior a 125,00 m² e demolições devem apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei Municipal 4.249/2007 e Portaria Nº03/2010 art. 3º § 1º).

- Observações:


Benedito Claudino Bastos
Arquiteto - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SP nº 17743/17
Prefeitura Municipal de Guaratuba - SP
0905/12





TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA

SMAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Folha nº 257 do P.

Nº 634446 2018
Ass.

LICENÇA PRÉVIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SMAAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 146 de 08 de Janeiro de 2007, Resolução Consema 04/08 de 21 de Fevereiro de 2008 em seu anexo único e demais normas pertinentes, expede a presente Licença a:

PACTUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Validade: 2 ANOS	LICENÇA Nº 218/2012
Data Emissão: 20/09/2012	CPF / CNPJ: 02785789/0001-69
Processo nº.: 880996-2	Data do Protocolo: 19/09/2012
Parecer Técnico nº.: 781/2012	
Responsável Técnico: JÔNATAS ARAÚJO FERREIRA	
Atividade da Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA	
Atividade do Empreendimento Licenciado: OBRA COMERCIAL	
Localização do Empreendimento: AV. SÃO SEBASTIÃO (FUNDOS COM RUA RODRIGUES ALVES) Nº 1663 - QUILOMBO - CUIABÁ/MT	

Jônatas Araújo Ferreira
Diretor do Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF

Paulo Jonet
Diretor do Gerenciamento Ambiental
e Assuntos Fundiários - SMAAF

Lécio Victor Monteiro da Silva Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Assuntos Fundiários - SMAAF
Mat. 4020348

Diretoria de Licenciamento e Gerenciamento Ambiental - DLGA
Fone: (65) 3645-6261

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença não autoriza a instalação do empreendimento.
2. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento:
3. A prorrogação do prazo de validade desta Licença, caso necessário deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos de seu prazo de validade:
4. A SMAAF é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a Legislação vigente, exigir melhorias e ou alterações nas instalações do empreendimento.

CONCLUSÃO:

PARECER TÉCNICO Nº 781/2012

O presente parecer visa atender ao processo PG 880996-2 referente a solicitação de Licença Prévia para Obra Comercial em um terreno localizado no Bairro Quilombo com área de 600,00 m². No local não foi constatado a presença de nenhum manancial (nascentes ou córregos) que caracterize a presença de "Área de Preservação Permanente" estando portanto, de conformidade com o art. 537 da LC 004/92 e também a LC Nº 231/2011 de Uso e Ocupação do Solo. Conforme análise da documentação e projetos apresentados, somos favoráveis à emissão da Licença Prévia.

Jonatas Araújo Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Assuntos Fundiários - SMAAF
Fone: (65) 3645-6261



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
PROJETO APROVADO Nº. 506/2014
EM 06/10/2014 POR [assinatura]
USO: Comercial
ÁREA À CONSTRUIR: 8.855,16 m²
ESTACIONAMENTO DESECOBERTO: 137,50 m²

Mayara de Campos Borges
Analista da Coordenadoria de Aprovação
de Projetos CAU 135134-8
Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Folha nº. 259 de 110
Nº. 63446/2018
Ass

Proibido Lançamento de
Esgoto em rede de Drenagem
de Águas Pluviais, Córregos
e Talvezes.

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIRETO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

PARA LIBERAÇÃO DO HABITE-SE
SERÁ OBRIGATÓRIO PLANTIO DE
ÁRVORES NA CALÇADA, A CADA
5,00 M ESPÉCIE _____

Obra :

EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS

Proprietário :
XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ :
18.364.196/0001-69

Local:
Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres.
Rodrigues Alves - B. Quilombo - Cuiabá - MT

Nº Insc. Cadastral:
01.5.42.001.0645.001

Assunto :
Projeto Legal

Referência:
PLANTAS BAIXAS PAVIMENTOS TÉRREO E TIPO

Autor do Projeto:

Resp. Técnico:

Jhonny Rother
CAU A18815-8

Raul Balthus Spinelli
CAU 54214-8

Eng. Erli Ribeiro Lavor
CREA 6898/D-MT

ANEXOS E ESTATÍSTICAS
Quadro de Áreas na Prancha 01.

Data:
25.04.2014

COMPOSIÇÃO DO PROJETO
Desenhos: 15 (03 Subsolos + Pavimento Térreo c/
Pavimento Duplo + 10 Pavimentos Tipo + 11º Pavimento
Tipo Duplo)

Escala :

Indicada X

Rother . Spinelli

Folha :
03 / 08

PROJETO APROVADO Nº 5061/2014
EM 06/10/2014 POR M. G. R. S.
USO Comercial
ÁREA A CONSTRUIR 8.853,16m²
ESTACIONAMENTO DESCOBERTO 137,50m²

Mayara de Campos
Analista da Coordenação
de Projetos
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Folha n.º 260
N.º 634446/2018
Ass.

Provisão de Esgoto em rede de Drenagem
de Águas Pluviais, Córregos

PARA LIBERAÇÃO DO HABITE-SE
SERÁ OBRIGATÓRIO PLANTIO DE
ARVORES NA CALÇADA, A CADA
5,00 M ESPECIE _____

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIRETO DE
PRÓPRIEDADE DO TERRENO.

Obra :
EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS

Proprietário : XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CPF/CNPJ : 18.364.196/0001-69

Local: Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres. Rodrigues Alves - B. Quilombo - Cuiabá - MT
Nº Insc. Cadastral: 01.5.42.001.0645.001

Assunto : Projeto Legal
Referência: CORTE AA

Autor do Projeto:
Jhonny Rother (CAU A18815-8)
Raul Buitões Spinelli (CAU 54.214-8)
Resp. Técnico:
Eng.º Eri Ribeiro Lavor (CREA 6898/D-MT)

ÁREAS E ESTATÍSTICAS
Ver Quadro de Áreas na Prancha 01.
Data: 25.04.2014

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Nº de Pisos: 15 (03 Subsolos + Pavimento Térreo c/ Pé-Direito Duplo + 10 Pavimentos Tipo + 11º Pavimento c/ Pé-Direito Duplo)
Escala : Indicada

Rother Spinelli

Folha :
05 / 08

ÁREA A CONSTRUIR 8.853,16 m²
ESTACIONAMENTO DESCOBERTO 137,50 m²

Mayara de
Análise da Coord.
de Projetos
Prefeitura Municipal

Folha nº. 263 do Proc.

Nº. 63444612018
Ass.

Proibido Lançamento de
Esgoto em rede de Drenagem
de Águas Pluviais, Córregos
e Talvéguas.

PARA TILERAÇÃO DE PISOS
SERÁ OBRIGATORIO PLANTAR
ÁRVORES NA CALÇADA, A 0,50
5,00 M ESPECIE _____

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIRETO DE
PRÓPRIEDADE DO TERRENO.

Obra :

EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS

Proprietário :
XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ :
18.364.196/0001-69

Local:
Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres.
Rodrigues Alves - B. Quilombo - Cuiabá - MT

Nº Insc. Cadastral:
01.5.42.001.0645.001

Assunto :
Projeto Legal

Referência:
PLANTAS BAIXAS DOS PÓRTICOS LONGITUDINAL E
E TRANSVERSAL, CAIXA D'ÁGUA, LIXO, MÓDULO
R.S.R. e PLANTA DE COBERTURA

Autor do Projeto:


Jhonny Rother
CAU A18815-8


Raul Bulhões Spinelli
CAU 54.214-8

Resp. Técnico:


Eng. Eri Ribeiro Lavor
CREA 6898/D-MT

ÁREAS E ESTATÍSTICAS
Ver Quadro de Áreas na Prancha 01.

Data:
25.04.2014

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Nº de Pisos: 15 (03 Subsolos + Pavimento Térreo c/
Pé-Direito Duplo + 10 Pavimentos Tipo + 11º Pavimento
c/ Pé-Direito Duplo)

Escala :
Indicada

Rother Spinelli

Folha :

08 / 08

USO: Comercial
ÁREA A CONSTRUIR: 8.853,16m²
ESTACIONAMENTO DESCOBERTO: 137,50m²

Mayara de Camp
Análisa da Coordenadora
de Projetos CAU
Prefeitura Municipal de

Folha nº 262 do Proc.
Nº 63444612018
Ass.

Proibido Lançamento de
Esgoto em rede de Drenagem
de Águas Pluviais, Córregos
e Talvôgues.

PARA LIBERAÇÃO DO HABITE-SE,
SERÁ OBRIGATÓRIO PLANTIO DE
ÁRVORES NA CALÇADA, À CALDA
5,00 M ESPÉCIE: _____

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIRETO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

Obra :
EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS

Proprietário : XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CPF/CNPJ : 18.364.196/0001-69
Local: Avenida são Sebastião, 3.161 e Rua Pres. Rodrigues Alves - B. Quilombo - Cuiabá - MT	Nº Insc. Cadastral: 01.5.42.001.0645.001
Assunto : Projeto Legal	Referência: VISTAS 01 - SUDESTE E 02 - SUDOESTE
Autor do Projeto: Jhonny Rother CAU A18815-8	Resp. Técnico: Eng. Erli Ribeiro Lavor CREA 6898/D-MT

ÁREAS E ESTATÍSTICAS
Ver Quadro de Áreas na Prancha 01.

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Nº de Pisos: 15 (03 Subsolos + Pavimento Térreo c/
Pé-Direito Duplo + 10 Pavimentos Tipo + 11º Pavimento
c/ Pé-Direito Duplo)

Data: 25.04.2014

Escala : Indicada

Rother Spinelli

Folha :
07 / 08

EM 06/10/2014 POR M. Bass
USO Comercial
ÁREA CONSTRUIVA 8853,16m²
ESTACIONAMENTO DECOBERTO 137,50m²

Mayara de Campos
Analista da Coordenadoria de
de Projetos CPA-13512
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Folha nº 963 do Proc.
Nº 634446/2018
Ass.

Proibido lançamento de
Esgoto em rede de Drenagem
de Águas Pluviais, Córregos
e Talhões.

PARA LIBERAÇÃO DO HABITE-SE
SI - SERVIÇO DE REGISTRO DE
ARRELAÇÃO - CUIABÁ - MT
5.00 INSCRIÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIRETO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO

Obra :

EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS

Proprietário: XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CPF/CNPJ : 18.364.196/0001-69
Local: Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres. Rodrigues Alves - B. Quilombo - Cuiabá - MT	Nº Insc. Cadastral: 01.5.42.001.0645.001
Assunto : Projeto Legal	Referência: CORTE BB
Autor do Projeto: <u>Jhony Rother</u> CAU A18815-8 <u>Raul Bulhões Spinelli</u> CAU 54.214-8	Resp. Técnico: <u>Engº. Eraldo Ribeiro Lavor</u> CREA 6898/D-MT

ÁREAS E ESTATÍSTICAS
Ver Quadro de Áreas na Prancha 01.

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Nº de Pisos: 15 (03 Subsolos + Pavimento Térreo c/
Pé-Direito Duplo + 10 Pavimentos Tipo + 11º Pavimento
c/ Pé-Direito Duplo)

Data:
25.04.2014

Escala :
Indicada

Rother Spinelli

Folha :
06 / 08

PROJETO APROVADO Nº 506/2014
EM 06/10/2014 POR [Assinatura]
USO: Comercial
ÁREA A CONSTRUIR: 8.853,16m²
ESTACIONAMENTO DESCOBERTO: 137,50m²

Mayara de Campos
Análise da Competência de
de Projeto nº 011/135/14
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Folha nº 964 do Proc.
Nº 63444612018
Ass.

Proibido Lançamento de
Esgoto em relação de Drenagem
de Águas Pluviais, Córregos
e Falésias.

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

PARA LIBERAÇÃO DO PARTE-SE
SERÁ OBRIGATORIO PLANTAR DE
ARVORES NA CALÇADA, A QUILÔMETRO
5,00 M ESPECIE _____

Obra :

EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS

Proprietário :
XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ :
18.364.196/0001-69

Local:
Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres.
Rodrigues Alves - B. Quilombo - Cuiabá - MT

Nº Insc. Cadastral:
01.542.001.0645.001

Assunto :
Projeto Legal

Referência:
PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO E 3º PAVIMENTO SUBSOLO (Garagens)
e QUADRO DE ÁREAS

Autor do Projeto:
[Assinatura]
Jhonny Rother
CAU A18815-8

[Assinatura]
Raul Bulhões Spinelli
CAU 154.214-8

Resp. Técnico:
Eng.º Erti Ribeiro Lavor
CREA 6898/D-MT

ÁREAS E ESTATÍSTICAS
Ver Quadro de Áreas na Prancha 01.

Data:
15.07.2014

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Nº de Pisos: 15 (03 Subsolos + Pavimento Térreo c/
Pé-Direito Duplo + 10 Pavimentos Tipo + 11º Pavimento
c/ Pé-Direito Duplo)

Escala :
Indicada

Rother . Spinelli

Folha :
01 / 08

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROJETO APROVADO Nº 506/2014

EM 06/10/2014 POR JMG/SYS

USO Comercial

ÁREA A CONSTRUIR 8.853,16 m²

ESTACIONAMENTO DESCOBERTO 137,50 m²

Mayara da Campos Borges
Analista de Engenharia de Projeto
de Engenharia Civil - Sítio
Prefeitura Municipal de Cuiabá - Sítio

Folha nº 265 do Proc.

Nº. 634446/208

Ass.

Proibido Lançamento de
Esgoto em rede de Drenagem
de Águas Pluviais, Córregos
e Tanques.

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIRETO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

PARA LIBERAÇÃO DO HABITE-SE
SERÁ OBRIGATORIO PLANTAR
ARVORES RECOMENDADA, A CADA
5,00 M ESPECIE _____

Obra :

EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS

Proprietário :
XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ :
18.364.196/0001-69

Local:
Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres.
Rodrigues Alves - B. Quilombo - Cuiabá - MT

Nº Insc. Cadastral:
01.5.42.001.0645.001

Assunto :
Projeto Legal

Referência:
PLANTAS BAIXAS DO 1º E 2º PAVIMENTOS
SUBSOLO (Garagens)

Autor do Projeto:

Jhonny Rother
CAU A18815-8

Raul Buthões Spinelli
CAU 54.214-8

Resp. Técnico:

Eng. Erli Ribeiro Lavor
CREA 6898/D-MT

ÁREAS E ESTATÍSTICAS

Ver Quadro de Áreas na Prancha 01.

Data:

25.04.2014

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nº de Pisos: 15 (03 Subsolos + Pavimento Térreo c/
Pé-Direito Duplo + 10 Pavimentos Tipo + 11º Pavimento
c/ Pé-Direito Duplo)

Escala :

Indicada

Rother Spinelli

Folha :

02 / 08

EM 06/10/2018
USO: Comercial
ÁREA A CONSTRUIR: 8.853,16 m²
ESTACIONAMENTO DESCOBERTO: 137,50 m²

Matrícula nº 12
Analista de Obras
de Engenharia Civil
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Folha nº 966 do Proc.
Nº 634446/2018
Ass.

Proibido Lançamento de
Esgoto em rede de Drenagem
de Águas Pluviais, Corregos
e Talvégues.

PARA LIBERAÇÃO DO HABITE-SE
SERÁ OBRIGATORIO PLANTAR E
ARVORES NA CALÇADA, A CADA
5,00 M ESPÉCIE

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIRETO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

ENARIA
PARA
SISANTE

Obra :
EDIFÍCIO COMERCIAL - ESCRITÓRIOS

Proprietário :
XINGU BUSINESS CENTER EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPTDA

CPF/CNPJ :
18.364.196/0001-69

Local:
Avenida São Sebastião, 3.161 e Rua Pres.
Rodrigues Alves - B. Quilombo - Cuiabá - MT

Nº Insc. Cadastral:
01.542.001.0645.001

Assunto :
Projeto Legal

Referência:
PLANTAS BAIXAS DO MEZANINO DO PAVIMENTO
TÉRREO E DO 11º PAVIMENTO

Autor do Projeto:

Jhonny Rother
CAU A18815-8

Raul Britões Spinelli
CAU 54.214-8

Resp. Técnico:
Engº Erlí Ribeiro Lavor.
CREA 6898/D-MT

ÁREAS E ESTATÍSTICAS
Ver Quadro de Áreas na Prancha 01.

Data:
25.04.2014

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Nº de Pisos: 15 (03 Subsolos + Pavimento Térreo c/
Pé-Direito Duplo + 10 Pavimentos Tipo + 11º Pavimento
c/ Pé-Direito Duplo)

Escala :
Indicada

Rother Spinelli

Folha :
04 / 08



CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 | SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634446/2018 – ADM

Folha nº. 87 do Proc.

Nº 634446/2018
Ass. *Mônica Soares*

OBJETO: Aquisição de imóvel na cidade de Cuiabá Mato Grosso, para abrigar a nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

TIPO DA LICITAÇÃO: Concorrência / Menor Preço

- 1 No dia sete de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, na sede do
- 2 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, localizada na Av.
- 3 Historiador Rubens de Mendonça nº 2368, na Sala 103 – Edifício Top Tower – Bairro Jardim
- 4 Aclimação, Cuiabá - Mato Grosso, iniciou-se a Sessão Pública para recebimento e abertura
- 5 dos envelopes referentes a Concorrência nº 01/2018. Presentes nesta sessão pública o
- 6 Presidente da Licitação Equipe de Apoio designados pela Portaria CAU/MT Nº 04/2018;
- 7 também o Assessor Jurídico e a Gerente Geral do CAU/MT. Compareceram para o
- 8 credenciamento na presente sessão de licitação no CAU/MT a empresa: XINGU BUSINESS
- 9 CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 18.364.196/0001-69,
- 10 representada pelo Sr. Alexandro Elias Benedetti, RG 2427318-0 SSP/MT e Cesar Ternovi de
- 11 Moraes RG FC094412 PF MT, sendo que não apresentou carta de preposição, portanto não
- 12 tem legitimidade para representar eventual empresa que estivesse interessada em participar do
- 13 certame. Ato contínuo, prosseguiu-se os trâmites do certame com o credenciamento e *check*
- 14 *list* dos documentos de licitação. Por fim o Presidente declarou encerrada a presente sessão
- 15 de licitação, às dez horas e cinco minutos; em seguida foi lavrada a presente ata que após lida
- 16 e aprovada, foi assinada por mim, MÔNICA SOARES DE CAMPOS, secretária desta sessão
- 17 de licitação, e por todos os demais presentes, abaixo relacionados. JOSÉ PAULINO ROCHA
- 18 JUNIOR, DAIANE PASSOS LIMAS, MAURO CESAR PEREIRA, LUCIMARA LUCIA
- 19 FLORIANO DA FONSECA, ALEXSANDRO ELIAS BENEDETTI.

Xingu Business Center Imobiliário
Alexandro Elias Benedetti | RG: 2427318-0 SSP/MT

José Paulino Rocha Junior
Presidente da Comissão de Licitação-CAU/MT | Portaria CAU/MT Nº 04/2018

Mônica Soares de Campos
Equipe de Apoio - Licitação – CAU/MT | Portaria CAU/MT Nº 04/2018

Daiane Passos Limas
Equipe de Apoio - Licitação – CAU/MT | Portaria CAU/MT Nº 04/2018

Mauro Cesar Pereira
Assessor Jurídico do CAU/MT

Lucimara L. Floriano da Fonseca
Gerente-Geral do CAU/MT

Folha nº. 94 do Proc. 2
Nº 634446/2018-ADM
Ass.



Comissão Temporária – Para Nova Sede do CAU/MT

PROTOCOLO: 634446/2018

INTERESSADO: Presidência do CAU/MT

ASSUNTO: Planta da empresa habilitada na Concorrência 01/2018

DELIBERAÇÃO Nº 06/2018

A **Comissão Temporária – Para Nova Sede do CAU/MT**, reunida ordinariamente no dia 08 de maio de dois mil e dezoito em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no uso das competências que lhe conferem o Art. 130 do Regimento Interno do CAU/MT;

Considerando a Concorrência 01/2018 na data de 07/05/2018;
Considerando o encaminhamento da Planta da empresa habilitada para esta Comissão;

DELIBEROU:

1 – Aprovar a documentação técnica apresentada por entender que o licitante cumpriu os termos do edital e o imóvel demonstra condições de abrigar a nova sede do CAU/MT desde cumprida o projeto básico constante no Edital de Concorrência 01/2018. Sem ônus para instituição conforme previsto;

2 – Encaminhamento referida proposta para o Conselho Diretor.

Cuiabá - MT, 08 de maio de 2018.

José da Costa Marques
Coordenador

Marcel de Barros de Saad
Conselheiro Titular

José Antônio Lemos dos Santos
Conselheiro Titular

Carlos Alberto Oseko Junior
Conselheiro Titular

Altair Medeiros
Arquiteto Convidado

JUSTIFICADO

JUSTIFICADO